

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BAHIA, por intermédio da **PREGOEIRA(O) OFICIAL** e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 6.275/2025, tornam público que, conforme autorização contida no **Processo Administrativo nº 6300/2025**, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.100/2024, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014, suas alterações posteriores e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

Local: Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Data da sessão: 24/07/2025**

**Horário: 09:00 horas**

**ID: 404198**

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, FARMÁCIA MUNICIPAL E ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE (POLICLÍNICA, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS, PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL AO DIABÉTICO E HIPERTENSO – PAIDH E PROGRAMA MELHOR EM CASA/SAD – PMEC) E CENTRO DE CIRURGIAS ELETIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHAS.**

**1.2.** A licitação será realizada por MENOR PREÇO POR LOTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 2. AS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

**2.2.** Não poderão participar desta licitação:

- a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou

subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

### **2.3 Regras acerca da participação de matriz e filial:**

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO**

**3.1.** Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CRENDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.3.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**3.4.** Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL**

**4.1.** Como condição para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante declarará:

**4.1.1.** A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**4.1.2.** O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do edital;

**4.1.3.** A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**4.1.4.** O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.1.5.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

**4.1.6.** Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital sob pena de desclassificação/inabilitação.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará-se automaticamente a etapa de envio.

**4.2.1.** A ausência de detalhamento de todas as características dos produtos nos itens ofertados, indicando expressamente a **MARCA/MODELO**, de forma clara e inequívoca ensejará a desclassificação da licitante.

**4.3.** O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**4.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida ao sistema;

**4.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**4.7.** A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

**4.8.** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta sem a devida justificativa.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**5.3** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**5.8** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.9** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

**5.10** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.11** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.12** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

**5.13** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.14** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 5.15** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.16** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.
- 5.17** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.18** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 5.19** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 5.20** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.21** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.22** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.23** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.24** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 5.25** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.26** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.27** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.28** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.29** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**5.30** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.31** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**5.31.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.31.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**5.31.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**5.31.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**5.32** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.32.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**5.32.2** empresas brasileiras;

**5.32.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.32.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**5.33** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**5.34** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**6.1. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a licitante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o envio da proposta readequada ao último lance e dos documentos de**

**habilitação, disposto no item 7 deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, não sendo aceito por e-mail ou presencialmente.**

**6.1.1. Se houver desclassificação, o prazo para o novo arrematante será o mesmo indicado no item 6.1, contado a partir da convocação.**

**6.2.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro mediante solicitação e justificativa do licitante, por meio do chat no sistema ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), formulada antes de finalizar o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**6.2.1** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta. O referido prazo poderá ser prorrogado nos mesmos moldes do item 6.2.

**6.3** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**6.4** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.5** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.6 Os preços unitários não poderão ser superiores aos preços unitários constantes na planilha orçamentária, que é parte integrante deste edital. (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO).**

## **7. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

**7.2.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

**7.3.** Os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema eletrônico, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **7.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

- a1)** Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- a2)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- a3)** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b)** Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.

### **7.3.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição estadual e/ou municipal, se houver do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;
- d)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- e)** Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.
- f)** Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO IV**).

**7.3.2.1 Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data da realização da licitação.**

**7.3.2.2** Se houver desclassificação, as certidões do novo arrematante deverão estar válidas ao dia da sua convocação.

### **7.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.
- b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará,

conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

**b1)** No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 (um) deverá apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial.

**b2)** No caso de empresa constituída a menos de 02 (dois) anos, deverá apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis devidamente registrado na Junta Comercial apenas do último exercício.

**b3)** Entende-se por “último exercício social já exigível” aquele para o qual já se esgotou o prazo para a apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado para a Receita Federal.

**c)** A boa situação econômico-financeira da LICITANTE deverá ser demonstrada através dos seguintes índices dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

**c1)** ILC = Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00, calculado pela seguinte fórmula:

ILC = AC, onde:

PC

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

**c2)** IEG = Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 0,8, calculado pela seguinte formula:

IEG = PC + ELP, onde:

AT

PC = PASSIVO CIRCULANTE

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

**c3)** Os índices de que trata os subitens acima serão calculados pelo responsável da contabilidade, devendo conter a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade no documento de apresentação dos cálculos, preferencialmente assinada pelo seu representante legal ou responsável de contabilidade.

**c4)** Se a informação do memorial de cálculo não conferir com os elementos constantes no Balanço Patrimonial, o licitante será inabilitado, independente da adoção das medidas legais cabíveis.

**7.3.3.1** Caso conste no Balanço Patrimonial o cálculo de todos os índices solicitados na alínea c), a declaração será dispensada.

**7.3.3.2** No caso de empresa recém-constituída fica dispensada os índices solicitados na alínea c).

**7.3.3.3** O balanço referente ao último exercício encerrado deve estar acompanhado da publicação em Diário Oficial deste quando se tratar de Sociedade Anônima.

**7.3.3.4** Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

**7.3.3.5** Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a PMA se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transscrito, para feito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes

#### **7.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.3.4.1 Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

**a)** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com características que demonstrem similaridade às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado. Quanto ao(s) atestado(s) fornecido(s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos/serviços;

**b)** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (**ANEXO IV**).

#### **7.3.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**a)** Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21 (**ANEXO IV**);

**b)** Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, declarando que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (em atendimento ao inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021) (**ANEXO IV**);

**c)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (em atendimento ao inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021) (**ANEXO IV**);

**d)** Declaração de que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (somente para microempresas e às empresas de pequeno porte) (**ANEXO IV**);

**e)** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (**ANEXO IV**);

**f)** Declaração de dados do representante legal para assinatura da ATA/Contrato (**ANEXO V**). (**FACULTADO**);

**g)** Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade;

**h)** Registro da empresa ou Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA);

**i)** Alvará da Vigilância Sanitária, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade.

**7.4** A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante.

**7.5** Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

**7.6** A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista no item 15.3. – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, deste edital.

**7.7** Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (Exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são validas para as filiais)

**7.8** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

**7.9.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.10.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **8. DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E RECURSOS**

**8.1.** Após a fase de lances será aberto o prazo para que manifeste a intenção de recurso quanto ao julgamento da proposta, observando o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.2** Após análise das propostas de preços e constatado a aceitação ou não das mesmas, quanto ao atendimento das exigências fixadas no edital, o sistema permanecerá aberto por 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste imediatamente a intenção de recurso, sendo que a falta de manifestação imediata importará na decadência do direito de recurso, **conforme art. 165, inciso I letra b) da Lei Federal nº 14.133/21.**

**8.3** Após análise da documentação de habilitação e constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, **conforme art. 165, inciso I letra c) da Lei Federal nº 14.133/21.**

**8.3.1** A declaração de vencedor do certame será previamente comunicada no sistema eletrônico.

**8.4** Declarado o vencedor, ao final da sessão, o sistema permanecerá aberto por 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste imediatamente a intenção de recurso, sendo que a falta de manifestação imediata importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, na declaração de licitante vencedor.

**8.4.1** Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes se quiserem apresentar contrarrazões, deverão considerar igual prazo, cuja contagem terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**8.4.2** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**8.4.3** A autoridade superior do órgão promotor do pregão deverá decidir o recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.4.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.5** Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

**8.6** Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** Julgados eventuais recursos administrativos, ou não tendo havido sua interposição, a autoridade competente adjudicará objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**10.2.** O licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**10.3.** Consoante §4º, do art. 72, do Decreto Municipal n.º 6.100/2025, será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

I - O registro a que se refere o § 4º do art. 72, do Decreto Municipal n.º 6.100/2025 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput do referido artigo, no art. 79, no inciso III do art. 80, e no art. 83, todos do Decreto Municipal n.º 6.100/2025;

II - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o § 4º do caput do referido artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

III - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o § 4º do caput do referido artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

**10.4.** A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

**10.5.** A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

**10.6.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5º do art. 72, do Decreto Municipal n.º 6.100/2025, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**10.7.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**10.8.** O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da sua assinatura, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

**10.9.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**10.10.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

## **11. LOCAL DE ENTREGA**

**11.1.** O objeto deste edital deverá ser entregue no prazo e no endereço estipulado no Termo de Referência Anexo I.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**.

**12.2.** Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 6.101/2025, devendo ser obedecida a ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosa firmados pela Administração Pública, devendo cada unidade gestora manter listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos liquidados. Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores. Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**12.3.** As liquidações deverão serem realizadas a partir da data do cumprimento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, e seguirá o fluxo do organograma estabelecido no Decreto.

**12.4.** Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da

emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento disponíveis à unidade administrativa contratante. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

**12.5.** No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços;

IV - realização de obras.

**12.6.** Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

**12.7.** Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o setor competente adotará as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

**12.8.** Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

**12.9.** O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

**12.10.** Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

### **13. REVISÃO DE PREÇOS**

**13.1.** Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**13.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

**13.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

**13.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

**13.5.** A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

**13.6.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

**13.7.** A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

**13.8.** Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**13.9.** Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem 14.8, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

**13.10.** Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

**13.11.** Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**13.12.** Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

**13.13.** Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**13.14.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

## **14. CANCELAMENTO**

**14.1** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - For liberado;

II - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - Não aceitar o preço revisado pela Administração.

**14.2** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - Pelo decurso do prazo de vigência;

II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**14.3** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.4** O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

## **15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** As sanções previstas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/2021 e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas ao Fornecedor, conforme detalhado nos próximos itens.

**15.2.** O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial da Ata;

II. dar causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total da Ata;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a formalização da Ata, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução da Ata;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.3.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº. 14.133/21 as seguintes sanções:

- a) Advertência, nas hipóteses do inciso I do item 15.2 que não acarretem prejuízos ao Fornecedor ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” (Inciso I do Art. 156 da Lei 14.133/21).
- b) Multa moratória por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições (art. 162 da Lei 14.133/21):
  - b.1. Atraso em até 10 dias, multa moratória de 3% sobre o valor total da Ata.
  - b.2. Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 5% sobre o valor total da Ata.
  - b.3. Após decorrido o prazo de 20 dias, o fiscal do contrato deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” ou “f”.
  - b.4. Os prazos previstos nas alíneas b.1, b.2 e b.3 poderão ser suspensos, caso a Contratada, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos ao Contratante, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.
- c) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei.
- d) Multa compensatória de até 10% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.2, deste instrumento. (Inciso II e §3º do Art. 156 da Lei 14.133/21).
- e) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante na hipótese do inciso II do item 15.2, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 16.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos. (§4º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 16.2, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item “e”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 16.2, pelo prazo de 3 (três) até 5 (cinco) anos. (§5º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

**15.4.** A aplicação das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” não acarretará automaticamente o cancelamento das atas já firmados com o Fornecedor ou em curso de execução ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**15.5.** As sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f”, poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “c”. Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções das alíneas “d” e “e” e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea “f”.

**15.6.** Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

**15.7.** Os valores das multas deverão ser recolhidos na Secretaria da Fazenda do Município de Alagoinhas, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

**15.8.** As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Fornecedor.

**15.9.** Situações agravantes:

**15.10.** As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrer uma das situações a seguir:

a.1. Reincidência: Quando o licitante/Contratado já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens “d”, “e” e “f”, nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.

a.2. Notória impossibilidade de atendimento ao edital: Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.

a.3. Deliberado não atendimento de diligências: Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

a.4. Declaração falsa de tratamento diferenciado: Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

**15.11.** Situações atenuantes:

a) As penas previstas nos incisos IV, VI, VIII do item 15.2, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez) após a incidência do previsto na alínea “f”, quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

a.1. Falha perdoável: Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.

a.2. Vícios alheios à conduta do particular: Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/Contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

a.3. Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo: Quando a conduta praticada pelo licitante/Contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

**15.12.** A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração.

**15.13.** Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos envolvidos. Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

## **16. INCIDÊNCIAS FISCAIS**

**16.1.** Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata de Registro de Preços, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, o FORNECEDOR.

**16.2.** O FORNECEDOR deverá ter levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**16.3.** Ficando comprovado depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que o FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra, tais valores serão imediatamente excluídos, com a devolução ao MUNICÍPIO, do valor por ventura.

## **17. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

**17.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 71 incisos II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021, no seu todo ou em parte.

**17.2.** O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

**17.3.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

## **18. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**18.1.** Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados a PREGOEIRA(O), contendo as informações para contato (**telefone, endereço eletrônico, contrato social ou instrumento equivalente acompanhado da procuração, quando necessário**), sendo que, até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, DEVENDO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**18.2.** Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de Alagoinhas, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.

**18.3.** Caberá a PREGOEIRA(O) responder à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo divulgada em sítio eletrônico oficial.

**18.4.** Acolhida à impugnação, caso não haja alteração na proposta, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame.

**18.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**18.6.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela PREGOEIRA(O) serão entrinhados nos autos do processo licitatório e serão divulgadas no Portal de Compras Públicas.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

**19.2.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a PREGOEIRA(O), se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**19.3.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela PREGOEIRA(O).

**19.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**19.5.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**19.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**19.7.** É facultado a PREGOEIRA(O) ou à autoridade superior:

**a)** A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

**b)** Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firmaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

**c)** Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

**19.8.** Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações Tel. (0xx75) 3422-8607.

**19.9.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Compras e Licitação.

**19.10.** Fica designado o foro da Cidade de Alagoinhas - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **20. DOS ANEXOS**

**20.1.** Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a)** Termo de Referência (**ANEXO I**);
- b)** Orçamento estimado em planilha (**ANEXO II**);
- c)** Modelo de proposta de preços (**ANEXO III**);
- d)** Modelo de Declaração Unificada (**ANEXO IV**);
- e)** Modelo de Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato (**ANEXO V**). (**FACULTADO**);
- f)** Minuta da Ata de Registro de Preços (**ANEXO VI**);
- g)** Minuta do Contrato (**ANEXO VII**);

Alagoinhas/BA, 11 de julho de 2025.

**Alesandra Conceição de Melo**  
Coordenadora de Licitações

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

**1.1 Definição do Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, FARMÁCIA MUNICIPAL E ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE (POLICLÍNICA, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS, PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL AO DIABÉTICO E HIPERTENSO – PAIDH E PROGRAMA MELHOR EM CASA/SAD – PMEC) E CENTRO DE CIRURGIAS ELETIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHAS.

**1.2 Natureza do objeto**

1.2.1 Os bens do objeto desta contratação são caracterizados como comum, com características e especificações usuais de mercado.

**1.3 Justificativa**

1.3.1 O objeto deste Termo de referência, tem por finalidade em realizar procedimento licitatório, através de Pregão de registro de Preço, para uma eventual aquisição de medicamentos mantendo assim o eficiente atendimento aos usuários do SUS, visto que tais materiais são classificados como indispensáveis para o bom funcionamento dos serviços.

1.3.2 O Sistema Único de Saúde (SUS), maior sistema público de saúde do mundo, atende mais de 190 milhões de pessoas todos os anos, sempre de forma integral e gratuita. Para funcionar bem, um sistema dessa complexidade e que é referência global em ações diversas – como vacinação, transplantes, doações de órgãos, de sangue e de leite materno –, precisa ser organizado em diferentes níveis de atenção e assistência à saúde. Dessa forma, os serviços oferecidos são agrupados de acordo com o grau de complexidade necessário para acolher as demandas da população.

1.3.3 Os níveis de atenção e assistência à saúde no Brasil são estabelecidos pela Portaria 4.279 de 30 de dezembro de 2010, que estabelece as diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo eles: atenção primária, atenção secundária e terciária.

**Atenção Primária à Saúde**

1.3.4 As Unidades Básicas de Saúde (UBS), estabelecimentos da APS, conhecidos em muitos locais como postos de saúde, realizam ações e atendimentos voltados à prevenção e promoção à saúde. Nas UBS é possível fazer exames e consultas de rotina com equipes multiprofissionais e profissionais especializados em saúde da família, que trabalham para garantir atenção integral à saúde no território.

**Atenção Secundária e Terciária - Especializada (média e alta complexidade)**

1.3.5 A atenção especializada é dividida em dois elementos (atenção secundária e terciária), que são, respectivamente, média e alta complexidade (ambulatorial e especializada hospitalar). No município de Alagoinhas a média complexidade é composta por serviços especializados encontrados em hospitais e ambulatórios e envolve atendimentos direcionados a realização de exames laboratoriais por meio do **Laboratório Municipal**, com a **Unidade de Reintegração Funcional** são realizados atendimentos de fisioterapias para reabilitação física e motora de pacientes que sofreram lesões ou traumas, há também atendimentos com especialidades médicas na área de (pediatria, ortopedia, cardiologia, oncologia, neurologia, psiquiatria, ginecologia, oftalmologia entre outras) através da **Policlínica Municipal**, os serviços de urgência, emergência e atendimentos a nível hospitalar com o **SAMU 192, UPA e Hospital Materno Infantil**, Centro de Cirurgias eletivas e o **CAPS III** que é um Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) que atende pessoas com sofrimento psíquico grave e persistente. O CAPS III está disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados.

1.3.6 À vista disso, os setores possuem atividades e rotinas diversas e específicas e, consequentemente, funcionam de maneiras diversas com funcionamentos das 07:00 às 17:00 para alguns e sob regime de 24 horas de funcionamento para outros como no caso do CAPS III, Laboratório Municipal, Centro de Cirurgias Eletivas e SAMU

1.3.7 O SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) é um serviço de saúde, em parceria com as Secretarias Municipais de Saúde da microrregião, com o Estado, e o Ministério da Saúde. Ele é responsável pelo componente da Regulação dos Atendimentos de Urgência, pelo Pré-Hospitalar Móvel do Sistema de Urgência e pelas transferências de pacientes graves. Faz parte do sistema regionalizado e hierarquizado, capaz de atender, dentro da região de abrangência todo enfermo, ferido ou parturiente em situação de urgência ou emergência e removê-los com segurança e acompanhamento de profissionais da saúde até o nível de complexidade necessário da Rede de Atenção às Urgências. Nessa perspectiva, tais ações são realizadas por profissionais que trabalham em regimes de 12 e 24 horas que precisam ter uma alimentação saudável para a execução de suas atividades.

1.3.8 A Secretaria Municipal de Saúde busca dar suporte de forma satisfatória às constantes demandas da população e das unidades de saúde do município;

1.3.9 Considerando, que a CAF distribui regularmente os medicamentos e afins, para atendimento aos municípios;

1.3.10 Considerando que a aquisição destes medicamentos se torna de suma importância para evitar interrupções dos serviços; sendo indispensáveis aos municípios; faz-se necessária a aquisição destes produtos, conforme o planejamento e a demanda de cada setor da Secretaria de Saúde.

#### **1.4 Quantitativos**

ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	UND	QTD
<b>LOTE 01</b>			
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO – COMPRIMIDO REVESTIDO COM DUPLA CAMADA 81 MG	UNIDADE	792
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO – COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO INTÉRICA 100 MG	UNIDADE	1188
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	UNIDADE	1561560

4	ATENOLOL 100 MG	UNIDADE	216000
5	ATENOLOL 50 MG	UNIDADE	469560
6	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG	UNIDADE	720000
7	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	UNIDADE	1560000
8	CARVEDILOL 12,5 MG	UNIDADE	129600
9	CARVEDILOL 25MG	UNIDADE	129600
10	CARVEDILOL 3,125 MG	UNIDADE	129600
11	CARVEDILOL 6,25 MG -	UNIDADE	129600
12	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	UNIDADE	118800
13	CLORIDRATO DE PROPRANOOL 40 MG	UNIDADE	302400
14	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120MG	UNIDADE	528
15	DIGOXINA 0,25 MG	UNIDADE	99000
16	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG	UNIDADE	19800
17	FUROSEMIDA 40MG	UNIDADE	720000
18	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	UNIDADE	2340000
19	LOSARTANA 25 MG	UNIDADE	396
20	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	UNIDADE	4680000
21	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	UNIDADE	360000
22	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	UNIDADE	1560000
23	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	UNIDADE	360000
24	METILDOPA 250 MG	UNIDADE	216000
25	MONONITRATO ISOSSORBIDA 20 MG	UNIDADE	19800
26	MONONITRATO ISOSSORBIDA 40 MG	UNIDADE	19800
27	NIFEDIPINO 20 MG	UNIDADE	600
28	SINVASTATINA 20 MG	UNIDADE	1560000
29	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	UNIDADE	158400
30	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	UNIDADE	158400
31	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG	UNIDADE	158400
32	VARFARINA 5 MG	UNIDADE	39600
<b>LOTE 02</b>			
1	CAPTOPRIL 25 MG	UNIDADE	141.972
2	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG	UNIDADE	19.800
3	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG	UNIDADE	26.400
4	ESPIRONOLACTONA 25 MG	UNIDADE	435.600
<b>LOTE 03</b>			
1	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	UNIDADE	1.122.000
2	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	UNIDADE	2.310.000
3	GLIBENCLAMIDA 5 MG	UNIDADE	660.000
4	GLICLAZIDA 30 MG	UNIDADE	2.310.000
5	INSULINA HUMANA NPH, 100U/ML, AMPOLA 10 ML	FRASCO/AMPOLA	3.648
6	INSULINA HUMANA REGULAR 100 U/ML, AMPOLA 10 ML	FRASCO/AMPOLA	3.696
7	INSULINA HUMANA NPH, 100U/ML, CANETA PREENCHIDA 3 ML	CANETA	7.800
8	INSULINA HUMANA REGULAR, 100U/ML, CANETA PREENCHIDA 3 ML	CANETA	7.800
<b>LOTE 04</b>			
1	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG	UNIDADE	99000
2	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 130 ML (ENEMA)	FRASCO	48
3	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML FRASCO 240 ML	FRASCO	6600
4	ÓLEO MINERAL FRASCO 100 ML	FRASCO	3348
5	OMEPRAZOL 20 MG	UNIDADE	1440000
6	SIMETICONA 40 MG	UNIDADE	3960
7	SIMETICONA 75MG/ML, FRASCO 15 ML	FRASCO	6696
<b>LOTE 05</b>			
1	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	UNIDADE	630000
2	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA	4916
3	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) BISNAGA 10 G	BISNAGA	13464

4	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1MG/ML, FRASCO 60 ML	FRASCO	3300
5	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML, FRASCO 60 ML	FRASCO	3300
6	LORATADINA 1 MG/ML, FRASCO 100 ML	FRASCO	6600
7	LORATADINA 10 MG	UNIDADE	132000
8	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML FRASCO 100 ML	FRASCO	6600
9	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	UNIDADE	132000
<b>LOTE 06</b>			
1	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML, FRASCO 20ML	FRASCO	1452
2	BUDESONIDA 32 MCG	FRASCO	3300
3	BUDESONIDA 50 MCG	FRASCO	3300
4	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE	FRASCO	3300
5	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE	FRASCO	3300
6	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) CONCENTRAÇÃO DE 0,5 A 5MG DE CUMARINA, FRASCO 100ML	FRASCO	6600
7	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE - C/ 200 DOSES	FRASCO	6732
<b>LOTE 07</b>			
1	ALOPURINOL 100MG	UNIDADE	6.600
2	ALOPURINOL 300MG	UNIDADE	6.600
<b>LOTE 08</b>			
1	AMOXICILINA 250 MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,50 MG/ML – FRASCO 75 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO	FRASCO	6.600
2	AMOXICILINA 50 MG/ML, FRASCO 60ML	FRASCO	13.200
3	AMOXICILINA 500 MG	UNIDADE	198.000
4	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG	UNIDADE	138.600
5	AZITROMICINA 40 MG/ML	FRASCO	6.600
6	AZITROMICINA 500 MG	UNIDADE	68.772
7	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	FRASCO/AMPOLA	6.600
8	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	FRASCO/AMPOLA	23.153
9	BENOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML – FRASCO 100 ML	FRASCO	3.300
10	CEFALEXINA 50 MG/ML – FRASCO 60ML	FRASCO	6.600
11	CEFALEXINA 500 MG	UNIDADE	202.920
12	CIPROFLOXACINO 500 MG	UNIDADE	118.800
13	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG	UNIDADE	7.920
14	METRONIDAZOL 250 MG	UNIDADE	160.380
15	SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML – FRASCO 100 ML	FRASCO	5.280
16	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG	UNIDADE	66.000
<b>LOTE 09</b>			
1	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO)	SACHÊ	33.000
<b>LOTE 10</b>			
1	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML – FRASCO 120 ML	FRASCO	6.600
2	DEXAMETASONA 1 MG/ML (0,1%)	FRASCO	1.320
3	DEXAMETASONA 4 MG	UNIDADE	39.600
4	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	UNIDADE	240
5	DIPIRONA 500 MG	UNIDADE	1.083.960
6	DIPIRONA 500MG/ML – FRASCO 10 ML	FRASCO	13.332
7	IBUPROFENO 50 G/ML – FRASCO 20 ML	FRASCO	13.266
8	IBUPROFENO 600 MG	UNIDADE	577.440
9	PARACETAMOL 200 MG/ML – FRASCO 15 ML	FRASCO	16.662
10	PARACETAMOL 500 MG	UNIDADE	530.172
11	PREDNISONA 20 MG	UNIDADE	138.000
12	PREDNISONA 5 MG	UNIDADE	234.000

<b>LOTE 11</b>			
1	ACICLOVIR 200 MG	UNIDADE	198.000
2	ACICLOVIR 50 MG/G (5%) BISNAGA 10 G	BISNAGA	3.300
3	FLUCONAZOL 150 MG	UNIDADE	39.000
4	ITRACONAZOL 100 MG	UNIDADE	39.000
5	NISTATINA 100.000 UI/ML - FRASCO 50 ML, CONTENDO CONTA-GOTAS GRADUADO.	FRASCO	6.600
<b>LOTE 12</b>			
1	ALBENDAZOL 40 MG/ML – FRASCO 10 ML	FRASCO	6600
2	ALBENDAZOL 400 MG	UNIDADE	28.973
3	DELTAMETRINA 0,2MG/ML – FRASCO 60 ML	FRASCO	6.600
4	IVERMECTINA 6 MG	UNIDADE	40128
5	PERMETRINA 10MG/ML (1%) - FRASCO 60 ML	FRASCO	9.900
6	PERMETRINA 50MG/ML (5%) - FRASCO 60 ML	FRASCO	9.900
7	SECNIDAZOL 1000 MG	UNIDADE	26.400
<b>LOTE 13</b>			
1	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML – FRASCO 30 ML	FRASCO	26.400
2	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	UNIDADE	330.000
3	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	UNIDADE	39.600
4	COMPLEXO B COMPRIMIDO - CLORIDRATO DE TIAMINA 9,532 MG (EQUIVALENTE A 7,5 MG DE TIAMINA) + FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA 1,049 MG (EQUIVALENTE A 0,825 MG DE RIBOFLAVINA) + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 3,039 MG (EQUIVALENTE A 2,5 MG DE PIRIDOXINA) + NICOTINAMIDA 12,5 MG. CLORIDRATO DE TIAMINA 38,130 MG (EQUIVALENTE A 30 MG DE TIAMINA) + FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA 4,194 MG (EQUIVALENTE A 3,3 MG DE RIBOFLAVINA) + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 12,155 MG (EQUIVALENTE A 10 MG DE PIRIDOXINA) + NICOTINAMIDA 50 MG.	UNIDADE	330.000
5	SULFATO FERROSO EQUIVALENTE A 25 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR – FRASCO 10 ML	FRASCO	13.200
6	SULFATO FERROSO EQUIVALENTE A 40 MG DE FERRO ELEMENTAR	UNIDADE	990.000
<b>LOTE 14</b>			
1	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	UNIDADE	13.200
2	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR)	UNIDADE	396.000
3	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL, 1.250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) + 400 UI	UNIDADE	277.200
<b>LOTE 15</b>			
1	LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG	UNIDADE	19.800
2	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	UNIDADE	19.800
3	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	UNIDADE	19.800
4	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	UNIDADE	19.800
5	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	UNIDADE	19.800
<b>LOTE 16</b>			
1	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	UNIDADE	19.800
2	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG	UNIDADE	19.800
<b>LOTE 17</b>			
1	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	UNIDADE	214.500
2	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML	FRASCO	119
3	LEVODOPA + BENZERAZIDA, 100 MG + 25 MG	UNIDADE	39.600
4	LEVODOPA + BENZERAZIDA, 200 MG + 50 MG	UNIDADE	39.600
5	LEVODOPA + CARBIDOPA, 250 MG + 25 MG	UNIDADE	16.500
<b>LOTE 18</b>			
1	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	AMPOLA	2.970
2	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL, 50MG/ML + 5MG/ML AMPOLA 1ML + SERINGA	AMPOLA	5.940
3	ESTRIOL 1MG/G, BISNAGA 50G + APlicador	BISNAGA	594

4	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL, 0,03 MG + 0,15 MG CARTELA C/ 21 COMPRIMIDOS	CARTELA	2.970
5	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) BISNAGA 50G + APlicadores DESCARTÁVEIS	BISNAGA	5.940
6	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G (2%) BISNAGA 80 G + APlicadores DESCARTÁVEIS	BISNAGA	5.940
7	NORETISTERONA 0,35 MG CARTELA C/ 35 COMPRIMIDOS	CARTELA	1.188
<b>LOTE 19</b>			
1	ÁCIDO VALPROICO 50 MG/ML	FRASCO	5.504
2	ÁCIDO VALPROICO 500 MG	UNIDADE	330.000
3	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	FRASCO	3.300
4	CARBAMAZEPINA 200 MG	UNIDADE	698.544
5	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	UNIDADE	247.500
6	CLONAZEPAM 0,5 MG	UNIDADE	198.000
7	CLONAZEPAM 2 MG	UNIDADE	462.000
8	CLONAZEPAM 2,5MG/ML – FRASCO 20 ML	FRASCO	1.650
9	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	UNIDADE	544.500
10	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	UNIDADE	225.720
11	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	UNIDADE	346.500
12	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML AMPOLA	AMPOLA	779
13	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	UNIDADE	950.400
14	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG/ML - FRASCO 20ML	FRASCO	172
15	CLORIDRATO DE LEVOMEPPROMAZINA 40 MG/ML (4%) - FRASCO COM 20 ML	FRASCO	66
16	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	UNIDADE	132.000
17	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG	UNIDADE	82.500
18	DIAZEPAM 10 MG	UNIDADE	511.500
19	DIAZEPAM 5 MG	UNIDADE	203.544
20	DIAZEPAM 5MG/ML	AMPOLA	1.824
21	FENITOÍNA 100 MG	UNIDADE	132.000
22	FENITOÍNA 50 MG/ML	AMPOLA	1.181
23	FENOBARBITAL 100 MG	UNIDADE	187.044
24	FENOBARBITAL 100 MG/ML	AMPOLA	779
25	FENOBARBITAL 40 MG/ML	FRASCO	1.980
26	HALOPERIDOL 2 MG/ML – FRASCO 20ML	FRASCO	1.980
27	HALOPERIDOL 5 MG	UNIDADE	385.044
28	HALOPERIDOL 5 MG/ML	AMPOLA	1.214
29	HALOPERIDOL DECANATO 50MG/ML OU 75MG/ML	AMPOLA	8.804
30	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG	UNIDADE	13.200
31	PERICIAZINA SOLUÇÃO ORAL 1 % OU 10 MG/ML FRASCO 20 ML	FRASCO	554
32	PERICIAZINA SOLUÇÃO ORAL 4 % OU 40 MG/ML FRASCO 20 ML	FRASCO	554
33	RISPERIDONA 1 MG	UNIDADE	330.000
34	RISPERIDONA 1 MG/ML SOL. ORAL FRASCO 30 ML COM SERINGA DOSADORA	FRASCO	3.600
35	RISPERIDONA 2MG	UNIDADE	126.588
36	RISPERIDONA 3 MG	UNIDADE	220.044
<b>LOTE 20</b>			
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG /5 ML AMPOLA 5 ML	AMPOLA	6.204
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML - AMPOLA 5 ML	AMPOLA	3.702
3	AMINOFILINA 24 MG/ML - AMPOLA 10 ML	AMPOLA	1.673
4	BROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML, 1 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.287
5	BUPIVACAÍNA,CLORIDRATO DE + GLICOSE (5 MG/ML+80 MG/ML) 4 ML	AMPOLA	1.200
6	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, 5ML, IV/IM	AMPOLA	10.500
7	CEFTRIAXONA 1G IM, FRASCO/AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	6.204

8	CEFTRIAXONA 1G IV, FRASCO/AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	360
9	CEFTRIAXONA 500 MG IM, FRASCO/AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	5.940
10	CETOPROFENO 100 MG/ML, IV - AMPOLA	AMPOLA	4.224
11	CETOPROFENO 50 MG/ML, IM - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	10.428
12	CLORIDRATO DE DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML 2% AMPOLA 20 ML	FRASCO/AMPOLA	4.566
13	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML AMPOLA 1 ML	AMPOLA	2.922
14	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML, 2 ML	AMPOLA	5.075
15	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG/2 ML	AMPOLA	5.286
16	COMPLEXO VITAMÍNICO B (RIBOFLAVINA 2,5 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2,5 MG/ML + NICOTINAMIDA 20 MG/ML + PANTENOL 3MG/ML), 2 ML	AMPOLA	7.260
17	DEXAMETASONA 4 MG/ML, AMPOLA 2,5ML	AMPOLA	11.844
18	DICLOFENACO SÓDICO 75MG - AMPOLA 3 ML	AMPOLA	8.658
19	DIMENIDRINATO 3 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG/ML GLICOSE 100 MG/ML FRUTOSE 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML USO ENDOVENOSO	AMPOLA	1.920
20	DIMENIDRINATO 50 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML AMPOLA 1 ML IM	AMPOLA	3.023
21	DIPIRONA 500 MG/ML, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	18.797
22	EPINEFRINA 1 MG/ML, AMPOLA 1 ML (ADRENALINA)	AMPOLA	4.968
23	FITOMENADIONA 10 MG/ML -AMPOLA 1 ML	AMPOLA	3.234
24	FUROSEMIDA 10 MG/ML, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	4.098
25	LIDOCAINA 2% C/VASO (EPINEFRINA )20ML	AMPOLA	1.200
26	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG, FRASCO/ AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	4.236
27	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG, FRASCO/AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	5.424
<b>LOTE 21</b>			
1	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100MG/ML - FRASCO 50ML	FRASCO	40
2	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G (2%) BISNAGA 30G	BISNAGA	9.360
3	COLAGENASE + CLORANFENICOL, 0,6 UI/G + 0,01 G/G BISNAGA 30G	BISNAGA	6.252
4	COLAGENASE 0,6 UI/G – BISNAGA 30G	BISNAGA	6.096
5	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) - POTE 400G	POTE	607
6	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNCICA 5 MG/G + 250 UI/G – BISNAGA 15 G	BISNAGA	6.054
<b>LOTE 22</b>			
1	ÁCIDO FOLÍNICO (FOLINATO DE CÁLCIO) 15MG	UNIDADE	7.920
2	ESPIRAMICINA 1,5 MUI	UNIDADE	1.584
<b>LOTE 23</b>			
1	ÁGUA DESTILADA PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM: AMPOLA COM 10 ML. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA.	AMPOLA	19974
2	ÁGUA DESTILADA PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM: AMPOLA COM 5 ML. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA.	AMPOLA	14850
3	ÁGUA DEIONIZADA 5 L	GALÃO	3030
4	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 10 ML	AMPOLA	2178
5	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - 10 ML	AMPOLA	1596
6	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 10 ML	AMPOLA	180840
7	CLORETO DE SÓDIO 20% - 10 ML	AMPOLA	1200
8	CLOREXIDINA 0,2% AQUOSA 100ML	FRASCO	1782
9	CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA 100ML	FRASCO	3102
10	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1000ML	FRASCO	726
11	CLOREXIDINA 4% DEGERMANTE 1000 ML	FRASCO	594
12	ÉTER ALCOOLIZADO SOLUÇÃO A 35% 1000ML	FRASCO	594
13	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA 1000G	FRASCO	1188
14	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA 300G	FRASCO	2452
15	GLICOSE 10% - AMPOLA 10 ML	AMPOLA	132

16	GLICOSE 50% - AMPOLA 10 ML	AMPOLA	5856
17	GLICOSE 25% - AMPOLA 10 ML	AMPOLA	8166
18	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - 10 ML	AMPOLA	27.294
19	HIDROXIETILAMIDO 6% 500 ML	AMPOLA	492
20	IODOPOVIDONA 10% - 1L (TÓPICO) AQUOSO	FRASCO	726
21	IODOPOVIDONA 10% - SOLUÇÃO HIDROALCOÓLICA - 100ML (TINTURA)	FRASCO	726
22	SOLUÇÃO DE ÁCIDO ACÉTICO 5%	FRASCO	2
23	SOLUÇÃO DE IODETO DE POTÁSSIO + IODO – LUGOL 2%	FRASCO	2
24	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250ML	FRASCO/AMPOLA	66
25	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - 100 ML	FRASCO/AMPOLA	20.460
26	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML	FRASCO/AMPOLA	58.344
27	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML	FRASCO/AMPOLA	38.359
28	SOLUÇÃO GLICOSADA 10% 250ML	FRASCO/AMPOLA	6.204
29	SOLUÇÃO GLICOSADA 10% 500 ML	FRASCO/AMPOLA	264
30	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 500ML	FRASCO/AMPOLA	8.606
31	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO 500ML	FRASCO/AMPOLA	1.320
<b>LOTE 24</b>			
1	ACETATO DE METILPREDINISOLONA IM 500MG FRASCO/AMPOLA	AMPOLA	396
2	ADENOSINA 6MG/2ML	AMPOLA	396
3	CISATRACÚRIO,BESILATO (2MG/ML) 5 ML	AMPOLA	192
4	ATROPINA,SULFATO DE (0,50 MG/ ML) 1 ML)	AMPOLA	1.452
5	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	UNIDADE	2.640
6	BROMOPRIDA 5 MG/ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA	528
7	CARVÃO VEGETAL (ATIVADO) PÓ 40 G	AMPOLA	132
8	CEFALOTINA SÓDICA 1G	AMPOLA	4.800
9	CEFAZOLINA SÓDICA 1G	AMPOLA	996
10	CETOROLACO DE TROMETAMINA 30 MG/ML 1 ML	AMPOLA	2.640
11	CITRATO DE FENTANIL (50MCG/ML) 3 ML	AMPOLA	828
12	CITRATO DE FENTANIL (50MCG/ML) 10 ML	AMPOLA	1.428
13	CITRATO DE FENTANIL (50MCG/ML) 5ML	AMPOLA	528
14	CLORETO DE SUXAMETÔNIO, IM /IV 100 MG - 10ML	FRASCO/AMPOLA	588
15	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML – AMPOLA 3 ML	AMPOLA	960
16	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML - AMPOLA 1 ML	AMPOLA	696
17	CLORIDRATO DE ESCETAMINA (50 MG/ML) 10 ML	AMPOLA	564
18	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML, 1 ML,	AMPOLA	696
19	CLORIDRATO DE NALOXONA (0,4MG/ML) 1 ML	AMPOLA	528
20	CLORIDRATO DE TRAMADOL (100MG/2ML) 2 ML	AMPOLA	2.556
21	DESLANOSÍDEO (0,2 MG/ ML) 2 ML	AMPOLA	180
22	DOBUTAMINA,CLORIDRATO DE (12,5MG/ML) - 20 ML	AMPOLA	432
23	DOPAMINA,CLORIDRATO DE (5 MG/ML) 10 ML	AMPOLA	630
24	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4ML SUBCUTÂNEA - SERINGA PREENCHIDA 0,4ML	AMPOLA	180
25	ETOMIDATO 20MG/ML AMPOLA 10ML	AMPOLA	132
26	FLUMAZENIL (0,1MG/ML) 5 ML	AMPOLA	594
27	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA (2 MG/ML)4ML	AMPOLA	876
28	HEPARINA SÓDICA (5.000UI/ML) 0,25ML	AMPOLA	132
29	HEPARINA SODICA SUBCUTÂNEA 5000 UI/ ML AMPOLA 5 ML	AMPOLA	264
30	ISOFLURANO 100 ML	AMPOLA	48
31	MALEATO DE METILERGOMETRINA (0,2 MG/ML) 1 ML	AMPOLA	264
32	MIDAZOLAM (1 MG / ML) 5ML	AMPOLA	900
33	MIDAZOLAM (5MG / ML) 3ML	AMPOLA	726
34	MIDAZOLAM (5MG / ML)10ML	AMPOLA	1.296
35	MORFINA,SULFATO DE (0,2MG/ML) 1ML	AMPOLA	1.440
36	NEOSTIGMINA,METILSULFATO DE (0,5MG/ML) 1 ML	AMPOLA	312
37	NITROGLICERINA 25 MG/ML 5ML	AMPOLA	132
38	NITROPRUSSETO 50MG	FRASCO/AMPOLA	132

39	OCITOCINA (5UI/ML) 1ML	AMPOLA	132
40	PANCURÔNIO,BROMETO DE (2MG/ML)2 ML	AMPOLA	192
41	PETIDINA,CLORIDRATO DE (50MG/ML) 2 ML	AMPOLA	300
42	PROPOFOL 1% (10MG/ML) 20ML	AMPOLA	300
43	ROCURÔNIO 50MG/5ML 5ML	AMPOLA	192
44	SEVOFLURANO 100 ML	AMPOLA	48
45	SUCCINATO DE METOPROLOL 1 MG/ML 5ML	AMPOLA	396
46	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML AMPOLA 1 ML	AMPOLA	1.920
47	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - 10 ML	AMPOLA	492
48	SULFATO DE MORFINA (10MG/ML) 1ML	AMPOLA	264
49	TERBUTALINA,SULFATO DE (0,5MG/ML) 1ML	AMPOLA	300
<b>LOTE 25</b>			
1	BABOSA CREME OU GEL À 25% EM EMBALAGEM DE 250G COMPOSTO POR MONO E POLISSACARÍDEOS, ENZIMAS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E OUTROS. LIPÍDEOS. CARBOIDRATOS.	UNIDADE	1.373
2	CALÊNDULA CREME OU GEL A 5% EM EMBALAGEM DE 250 G	POTE	1.373
3	<b>CARVÃO ATIVADO COM PRATA</b> TAMANHO 10,0CMX10,0CM. APRESENTAÇÃO: 10,0 CM X 10,0 CM (+/- 3 CM). APRESENTAÇÃO: 10,0 CM X 10,0 CM (+/- 3 CM). COMPONENTES: TECIDO CARBONIZADO E IMPREGNADO COM ÍONS DE PRATA, ENVOLTO POR CAMADA DE FIBRA RAYON. CARACTERÍSTICAS:- COBERTURA ESTÉRIL DE CARVÃO ATIVADO ENVOLTO POR UMA CAMADA DE FIBRA RAYON PARA ALTA ABSORÇÃO, CONTROLE DE ODOR E NÃO ADERENTE AO TECIDO LESADO, SELADO EM TODAS AS EXTREMIDADES, NÃO RECORTÁVEL, IMPREGNADO COM PRATA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ÍTEGRA, APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO PROCEDÊNCIA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE SUPERIOR A 18 MESES. MEDINDO: 10,5 CM X 10,5 CM (+/- 3 CM). REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE DE PRODUTOS PARA SAÚDE.	UNIDADE	2.429
4	CREME COM URÉIA 10%: CREME PARA HIDRATAÇÃO E ESFOLIAÇÃO DE PÉS RESSECADOS EM PACIENTES DIABÉTICOS. COMPOSTO POR MINIMAMENTE POR: ÁGUA, 10% UREIA, PALMITATO DE ISOPROPILA, PALMITATO DE OCTILA, ESTEARATO DE GLICERILA, 4% DE ALFA HIDROXIÁCIDO (ÁCIDO LÁTICO), ÁLCOOL, SORBITOL, LACTADO DE AMÔNIO E ÁCIDO ESTEÁRICO. SEM CONSERVANTES, CORANTES OU PERFUME PARA REDUÇÃO DO RISCO DE REAÇÕES ALÉRGICAS NA PELE SENSÍVEL DO DIABÉTICO. CONTÉM 100ML. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO COMO PRODUTO MÉDICO PARA SAÚDE, APRESENTANDO BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	264
5	CREME PROTETOR DE BARREIRA CREME E BARREIRA PROTETORA, A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO MICRONIZADO OU A BASE DE DIMETICONA A 3%, ALANTOINA, D-PANTENOL, MONOPROPILENOGLICOL, BETAINA, CERA ALBA, OU ÁGUA, PARAFINA LIQUIDA, PETROLATO E CERA MICROCRISTALINA. PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. BISNAGA 100G. DE PREFERÊNCIA CMFELL OU DERMAMOM	BISNAGA	2.323
6	<b>CURATIVO ALGINATO DE CALCIO</b> TAM. 20 X 10 CM COMPONENTES: FIBRAS DE ALGINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO GULURÔNICO), CARBOXIMETILCELULOSE	UNIDADE	2.429

	CARACTERÍSTICAS: CURATIVO PRIMÁRIO DE ALTA ABSORÇÃO DO EXUDATO, SEM EXTRAVASAMENTO DO MESMO; RECORTÁVEL, ESTÉRIL, FLEXÍVEL E NÃO ADERENTE PARA QUE NÃO PROVOQUE MACERAÇÃO DAS BORDAS DA LESÃO. PROMOVA MEIO ÚMIDO E AQUECIDO, TRANSFORMANDO -SE EM UMA CAMADA DE GEL, FAVORÁVEL AO DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO E A CICATRIZAÇÃO. EMBALAGEM ÍNTEGRA APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO PRODUTO TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, MÉTODO E DATA; PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE DE PRODUTOS PARA SAÚDE. APRESENTAÇÃO: PLACA 20 X 10 CM		
7	CURATIVO ANTIBIOFILME, ANTIMICROBIANO E COM FIBRAS POLIABSORVENTES COM TLC-AG (PRATA) 10X10 CURATIVO PRIMÁRIO, ESTÉRIL, ABSORVENTE, NÃO ADERENTE, NÃO OCLUSIVO, CONSTITUÍDO POR UMA REDE DE FIBRAS POLIABSORVENTES, NÚCLEO ACRÍLICO ENVOLTO POR POLÍMERO DE POLIACRILATO DE AMÔNIA E IMPREGNADA PELA MATRIZ TLC-AG (TECNOLOGIA LÍPIDO COLOIDE, COMPOSTA POR MATRIZ LIPOFILICA CARBOXIMETICELULOSE E SAIS DE PRATA). MEDIDAS 15X15 CM. REF.: URGO-CLEAN AG.	UNIDADE	1.162
8	<b>CURATIVO ANTIMICROBIANO DE MALHA</b> NÃO ADERENTE TAM. 7 X 9 CM CURATIVO ANTIMICROBIANO DE MALHA NÃO ADERENTE, EM FORMATO DE COMPRESSA, RECORTÁVEL, QUE ABSORVA E RETENHA O EXUDATO DE DIVERSOS NÍVEIS;COMPOSTO DE CLORETO DIALQUIL CARBAMOIL, SUBSTÂNCIA DE AÇÃO ANTIMICROBIANA DE AMPLO ESPECTRO, COM CAPACIDADE DE REDUZIR A CARGA MICROBIANA PARA O FAVORECIMENTO DO PROCESSO CICATRICIAL E QUE POSSA SER USADO COMO CURATIVO PRIMÁRIO OU SECUNDÁRIO. TAM. 7X9 CM EMBALAGEM ÍNTEGRA APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO PRODUTO TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, MÉTODO E DATA; PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE DE PRODUTOS PARA SAÚDE.	UNIDADE	2.429
9	<b>CURATIVO DE HIDROFIBRA COM PRATA</b> TAM. 15 X 15 CM.COTA DE 25% DESTINADO A ME/EPP CONFORME ART. 48 II DA LEI 147/2014. COMPONENTES: COMPOSTO POR HIDROFIBRA, 100% CARBOXIMETILCELULOSE E PRATA IÔNICA. CARACTERÍSTICAS: CURATIVO PRIMÁRIO, PARA DESBRIDAMENTO E FAVORECIMENTO DA CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS. ESTÉRIL, MACIO, ANTIMICROBIANO, EM PLACA QUE PROMOVA A ABSORÇÃO DE EXUDATO E DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO. MEDINDO 15 X15 CM. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE DE PRODUTOS PARA SAÚDE. APRESENTAÇÃO 15 X 15 CM	UNIDADE	1.901
10	<b>CURATIVO ESPECIAL BOTA DE UNA</b> APRESENTAÇÃO 10,00 CM X 9,00 M. (+/- 2 CM). BANDAGE DE GAZE BRANCA IMPREGNADA COM PASTA, NÃO SOLIDIFICÁVEL, DE	UNIDADE	2.534

	OXIDO DE ZINCO, GLICERINA, ÓLEO DE RÍCINO E PETROLATO BRANCO.		
11	<b>CURATIVO HIDROCOLOIDE</b> 10 X 10CM COMPONENTES; CAMADA EXTERNA DE ESPUMA DE POLIURETANO E OUTRA INTERNA COMPOSTA DE GALETINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA. CARACTERÍSTICAS: ESPESSURA HOMOGÉNEA HIPOALERGÉNICO, FLEXÍVEL, MOLDÁVEL ÀS DIFERENTES PARTES DO CORPO, BORDAS ADESIVAS, PERMEÁVEL ASTROCAS GASOSAS E IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E BACTÉRIAS.	UNIDADE	1.346
12	CURATIVO MACIO, ESTÉRIL, DE FIBRAS DE NÃO TECIDO, COMPOSTO POR UMA (FORMATO DE FITA) OU DUAS (FORMATO EXTRA) CAMADAS DE <b>CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA IMPREGNADO COM 1,2% DE PRATA IÔNICA</b> (AGENTE MICROBIANO), APRIMORADO COM ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRAACÉTICO, CLORETO DE BENZETÔNIO E REFORÇADO COM FIBRA DE CELULOSE REGENERADA. 10CMX10CM	UNIDADE	686
13	CURATIVO MATERIAL ACETATO DE CELULOSE, REVESTIMENTO: PREENCHIDO COM PETROLATO, DIMENSÃO: CERCA DE 7,5 X 7,5 CM, COMPONENTES: NÃO ADERENTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: RECORTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	1.874
14	ESPUMA DE POLIURETANO IMPREGNADA COM ÍONS DE PRATA, TAMANHO 15X15CM. CURATIVO AUTOADERENTE, IMPREGNADA COM ÍONS DE PRATA ATRAUMÁTICO, RECORTÁVEL E FLEXÍVEL, COMPOSTO POR 3 CAMADAS: SILICONE SUAVE, ESPUMA ABSORVENTE DE POLIURETANO E FILME SEMIPERMEÁVEL DE POLIURETANO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, MEDINDO 15 X 15 CM.	UNIDADE	396
15	GASE DE PETROLATUM 10X10 cm	UNIDADE	7.498
16	GEL BASE DE CARBOXIMETILCELULOSE E AGUA. COTA DE 25% DESTINADO A ME/EPP CONFORME ART. 48 II LEI 147/2014. COMPONENTES: 2,3 % (=/-) DE CARBOXI-METIL-CELULOSE ( CMC), 20% DE PROPILENO GLICOL (+/-) E 77,7 % DE ÁGUA. APRESENTAÇÃO: TUBO COM 85 GRAMAS (+/- 15GRAMAS). CARACTERÍSTICAS: HIDROGEL AMORFO, TRANSPARENTE QUE PERMITA HIDRATAÇÃO E AUXILIE NO DESBRIDAMENTO DO TECIDO NECRÓTICO. QUE NÃO CONTENHA ALGINATO E/OU AGE NA FÓRMULA. O PRODUTO DEVE TER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE SUPERIOR A 18 MESES E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	818
17	GEL HIDRATANTE E ABSORVENTE PARA FERIDAS. NÃO-ESTÉRIL, COMPOSTO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA NUM EXCIPIENTE AQUOSO, TRANSPARENTE E VISCOSO, 85 G	UNIDADE	1.346
18	HIDROGEL GEL 30G , ESTÉRIL E DESTINADO AO TRATAMENTO DE FERIDAS. POSSUI EM SUA FORMULAÇÃO ÁCIDOS GRAXOS, VITAMINAS A E E, PROPILENOGLICOL, EDETATO DISSÓDICO, CARBÔMER, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA PURIFICADA, CAPAZ DE PROMOVER A HIDRATAÇÃO DA FERIDA, MANTENDO UM AMBIENTE ÚMIDO IDEAL PARA CICATRIZAÇÃO E PARA O DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO.	FRASCO	1.505
19	<b>HIDROGEL COM PHMB:</b> HIDROGEL DE ALTA VISCOSIDADE COMPOSTO MINIMAMENTE POR POLIAMINOPROPIL BIGUANIDA (PHMB), PECTINA E HIDROXIETILCELULOSE. INDICADO PRINCIPALMENTE PARA FERIDAS	BISNAGA	818

	CONTAMINADAS E CRÔNICAS. BISNAGA 30G COM TAMPA FLIP TOP. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO COMO PRODUTO MÉDICO PARA SAÚDE, CLASSE DE RISCO IV, APRESENTANDO BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.		
20	MUPIROCINA POMADA A 2% (20 MG/G) PARA USO TÓPICO TUBO COM 15 G	BISNAGA	686
21	NITRATO DE ISOCONAZOL (ICADEN), 10MG/G. TUBO COM 20 GRAMAS	BISNAGA	53
22	ÓLEO DE GIRASSOL FRASCO 100ML	FRASCO	739
23	PALMITATO DE RETINOL+COLECALCIFEROL+ÓXIDO DE ZINCO 45G POMADA	BISNAGA	198
24	PAPAÍNA 10% – POTE 50 G	FRASCO	106
25	PAPAÍNA 4% NA BASE – POTE 100 G	POTE	66
26	PELÍCULA TRANSPARENTE C/ 10 CM X 10 M "COMPOSIÇÃO: PELÍCULA DE POLIURETANO.CARACTERÍSTICAS: PELÍCULA TRANSPARENTE EM ROLO, COM ESTRUTURA EM POLIURETANO, ROLO COM 10 METROS. NÃO ESTÉRIL; IMPERMEÁVEL À ÁGUA E BACTÉRIAS; PERMEÁVEL AO OXIGÊNIO E AOS VAPORES ÚMIDOS; DE FÁCIL APLICAÇÃO; QUE POSSIBILITE A PLANIMETRIA DA FERIDA; BOA ADERÊNCIA À PELE APRESENTAÇÃO:10 CM DE LARGURA X 10 METROS DE COMPRIMENTO (+/- 2 CM)	UNIDADE	53
27	PRODUTO LIPOFÍLICO QUE FORMA UMA BARREIRA PROTETORA NA PELE, IMPEDINDO A PASSAGEM DE LÍQUIDOS E PROTEGENDO CONTRA IRRITAÇÕES E AGRESSÕES EXTERNAS.INDICADO PARA PROTEGER A PELE, PRINCIPALMENTE EM ÁREAS PROPENSAS A IRRITAÇÕES OU A CONTATO COM LÍQUIDOS, COMO EM CASOS DE INCONTINÊNCIA, ESTOMIAS OU APÓS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, COMPOSTO POR ÓLEOS MINERAIS, PARAFINA LÍQUIDA, PETROLATO, CERA MICROCRISTALINA, ENTRE OUTROS, QUE CONTRIBUEM PARA A FORMAÇÃO DA BARREIRA E A HIDRATAÇÃO DA PELE.	UNIDADE	1.373
28	SAF GEL CURATIVO HIDRATANTE COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 85G	UNIDADE	132
29	SOLUCAO DE AMIDOPROPILBETAINA 0,1% FRASCO COM 350 ML COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO COMPOSTA POR AMIDOPROPILBETAINA 0,1% E POLIHEXANIDA 0,1%. SISTEMA FECHADO E ESTÉRIL.CARACTERÍSTICAS: INDICADA PARA LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS AGUDAS E CRÔNICAS; ATUA NA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE BIOFILME. PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 18 MESES. REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE COMO PRODUTO PARA SAÚDE (CORRELATO). APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 350 ML.	FRASCO	1.346
30	<b>SOLUÇÃO DE PHMB:</b> SOLUÇÃO COMPOSTA DE ÁGUA PURIFICADA, COCOAMIDOPROPIL BETAINA E POLIAMINOPROPIL BISGANA 0,2%. O PRODUTO DEVERÁ MANTER-SE ESTÁVEL PARA O USO APÓS ABERTO ATÉ A DATA DE VALIDADE SE UTILIZADO CONFORME A ORIENTAÇÃO DE USO. TAMANHO: 350 ML. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO COMO PRODUTO MÉDICO PARA SAÚDE, CLASSE DE RISCO IV, APRESENTANDO BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	FRASCO	686
31	TELA DE SILICONE TAM. 10 CM X 18 CM. COTA DE 25% DESTINADO A ME/EPP CONFORME ART. 48 II LEI 147/2014. CURATIVO PRIMÁRIO, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO, POROSO E FLEXÍVEL, COMPOSTO POR TELA DE POLIURETANO, REVESTIDA DE SILICONE SUAVE EM UM	UNIDADE	607

	LADO, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO, RECORTÁVEL, MEDINDO 10 X 18 CM. UNIDADE.		
<b>LOTE 26</b>			
1	ALOGLIPTINA + PIOGLITAZONA 25/30 MG	COMPRIMIDO	396
2	ANLODIPINO + BENZAPRIL 5/10 MG	COMPRIMIDO	396
3	APIXBANA 5 MG	COMPRIMIDO	1.584
4	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG	COMPRIMIDO	396
5	ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG	COMPRIMIDO	396
6	ATORVASTATINA CÁLCICA 80MG	COMPRIMIDO	1.188
7	BACLOFENO 10 MG	COMPRIMIDO	10.824
8	BISOPROLOL 10 MG	COMPRIMIDO	792
9	BISOPROLOL 5 MG	COMPRIMIDO	396
10	BROMETO DE TIATRÓPIO 2,5 MCG – 4 ML	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	13
11	CÁLCIO + VITAMINA D3+ VITAMINA K2-7	COMPRIMIDO	792
12	CALCIPOTRIOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA BISNAGA C/ 60 G, POMADA DERMATOLÓGICA.	POMADA DERMATOLÓGICA	53
13	CALCITRIOL 0,25 MCG	CÁPSULA	396
14	CANDESARTANA CILEXETILA 16 MG	COMPRIMIDO	792
15	CICLOBENZAPRINA 5MG	COMPRIMIDO	1.188
16	CILOSTAZOL 50 MG	COMPRIMIDO	792
17	CLONIDINA 0,150 MG	COMPRIMIDO	1.188
18	CLONIDINA 0,200 MG	COMPRIMIDO	2.376
19	CLORETO DE MAGNÉSIO E VITAMINA B6	CÁPSULA	396
20	CLORETO DE POTÁSSIO 600 MG	COMPRIMIDO	264
21	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 1MG/ML – 100ML	XAROPE	158
22	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG	COMPRIMIDO	9.504
23	CLORIDRATO DE PRASUGREL 10 MG	COMPRIMIDO	396
24	CLORTALIDONA 25MG	COMPRIMIDO	792
25	COLÁGENO HIDROLISADO 40 MG	COMPRIMIDO	396
26	COLECALCIFEROL 7.000 UI	COMPRIMIDO	53
27	COLECALCIFEROL 200 UI C/ 30 ML	SOLUÇÃO ORAL	40
28	COLECALCIFEROL 50.000 UI	COMPRIMIDO	106
29	COLÍRIO LUBRIFICANTE OFTÁLMICO 15 ML	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	13
30	CUMARINA + HEPARINA CREME C/ 240ML	CREME	13
31	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 10/1000 MG	COMPRIMIDO	792
32	DAPAGLIFOZINA 10MG	COMPRIMIDO	1.188
33	DENOSUMABE 60 MG INJEÇÃO SUBCUTÂNEA- AMPOLA 1ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2
34	DEXTRANA 1MG/ML + HIPROMELOSE 3MG/ML 15ML	LUBRIFICANTE OFTÁLMICO	26
35	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35 MG	COMPRIMIDO	2.376
36	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50 MG	COMPRIMIDO	1.188
37	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + ÁCIDO SALICÍLICO 0,5 MG/ML + 20 MG/ML 30ML	SOLUÇÃO	13
38	DOBESILATO DE CÁLCIO 500 MG	COMPRIMIDO	1.188
39	DOMPERIDONA 1 MG/ML - 100 ML	XAROPE	92
40	DUTASTERIDA 0,5 MG + TANSULOXINA 0,37 MG	COMPRIMIDO	396
41	EMPAGLIFLORZINA 25 MG	COMPRIMIDO	1.188
42	ENALAPRIL, MALEATO + HIDROCLOROTIAZIDA 20 +12,5 MG	COMPRIMIDO	396
43	ETANERCEPT 25 MG	SOLUÇÃO INJETÁVEL	66
44	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110 MG	COMPRIMIDO	792
45	EVEROLIMO 10 MG	COMPRIMIDO	370

46	EZETIMIBA 10 MG	COMPRIMIDO	1.584
47	FENOFIBRATO 160 MG	COMPRIMIDO	396
48	FEXOFENADINA 180 MG	COMPRIMIDO	3.168
49	FLUVOXAMINA 100MG	COMPRIMIDO	792
50	FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BUDESONIDA 12/400 MG REFIL 60 DOSES	CÁPSULA P/ INALAÇÃO	13
51	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 100/1000 MG	COMPRIMIDO	396
52	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/1000 MG	COMPRIMIDO	792
53	FUROATO DE FLUTICASONA + TRIFENATATO DE VILANTEROL 100/25 MCG	PÓ PARA INAÇÃO ORAL	13
54	FUROATO DE MOMETASONA 1 MG/G - 20 G	CREME DERMATOLÓGICO	13
55	GALANTAMINA 8MG	COMPRIMIDO	396
56	GLIMEPIRIDA 2 MG	COMPRIMIDO	396
57	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% 10 ML	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	13
58	IBANDRONATO DE SÓDIO 150MG	COMPRIMIDO	13
59	INDAPAMIDA 1,5MG	COMPRIMIDO	396
60	IVABRADINA 5 MG	COMPRIMIDO	1.188
61	LEVANLODIPINO 5 MG	COMPRIMIDO	396
62	LEVOTIROXINA 112 MCG	COMPRIMIDO	396
63	LEVOTIROXINA 38 MCG	COMPRIMIDO	396
64	MACROGOL 3350 + BICARBONATO DE SÓDIO + CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO – SACHÊ 14 G	PÓ	1.584
65	MELLIOTUS OFFICINALIS 26,70 MG	COMPRIMIDO	396
66	METFORMINA 1G	COMPRIMIDO	792
67	MIRABEGRONA 50 MG	COMPRIMIDO	396
68	NAPROXENO 550MG	COMPRIMIDO	792
69	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG	COMPRIMIDO	396
70	OMEPRAZOL MAGNÉSICO – COMPRIMIDO REVESTIDO – 20 MG	COMPRIMIDO	792
71	PANTOPRAZOL SÓDICO 20 MG	COMPRIMIDO	739
72	PANTOPRAZOL SÓDICO 40 MG	COMPRIMIDO	1.848
73	PROPATILNITRATO 10MG	COMPRIMIDO	2.376
74	RIVAROXABANA 10 MG	COMPRIMIDO	396
75	RIVAROXABANA 15 MG	COMPRIMIDO	396
76	RIVAROXABANA 20 MG	COMPRIMIDO	3.960
77	ROSUVASTATINA 10 MG	COMPRIMIDO	1.980
78	ROSUVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	2.376
79	SACUBITRIL + VALSARTANA 49/51 MG	COMPRIMIDO	792
80	SACUBITRIL + VALSARTANA 24/26 MG	COMPRIMIDO	792
81	SHAMPOO A BASE DE CICLOPIROX OLAMINA 1,5%, PIRITIONATO DE ZINCO 1% E ÁCIDO SALICÍLICO 150 ML	SHAMPOO	13
82	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,7 MG + 714,0 MG/G BISNAGA 6,5 G	SOLUÇÃO RETAL	2.402
83	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 10 MG	COMPRIMIDO	1.188
84	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 5 MG	COMPRIMIDO	792
85	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE METILSUFILETANO 900 MG	COMPRIMIDO	396
86	TICAGRELOL 90 MG	COMPRIMIDO	792
87	VALERIANA 50 MG	COMPRIMIDO	396
88	VALSARTANA 320 MG	COMPRIMIDO	1.188
89	VITAMINA E (ACETATO DE DEXTROALFATOCOFEROL), VITAMINA A (PALMITATO DE RETINOL), VITAMINA D (COLECALCIFEROL). 20ML	SOLUÇÃO ORAL	13
90	VITAMINAS E SAIS MINERAIS	COMPRIMIDO	396
<b>LOTE 27</b>			
1	BUPRENORFINA ADESIVO TRANSDÉRMICO 20MG	UNIDADE	53

2	BUPROPIONA 150 MG	UNIDADE	792
3	CLOBAZAM 10 MG	UNIDADE	792
4	CLOBAZAM 20 MG	UNIDADE	792
5	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	UNIDADE	396
6	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG	UNIDADE	1.980
7	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG	UNIDADE	1.584
8	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36 MG	UNIDADE	396
9	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	UNIDADE	792
10	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG	UNIDADE	792
11	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	UNIDADE	792
12	CLORIDRATO DE TRAMADOL COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 50 MG	UNIDADE	792
13	DIVALPROATO DE SÓDIO 125 MG	UNIDADE	4.356
14	ESZOPICLONA 3 MG	UNIDADE	792
15	GABAPENTINA 300 MG	UNIDADE	1.584
16	IMIPRAMINA 25 MG	UNIDADE	1.584
17	LACOSAMIDA 50 MG	UNIDADE	3.564
18	LAMOTRIGINA 25 MG	UNIDADE	396
19	LAMOTRIGINA 50 MG	UNIDADE	792
20	LEVETIRACETAM 250 MG	UNIDADE	2.376
21	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MG	UNIDADE	2.376
22	NITROFURANTOÍNA 100MG	UNIDADE	792
23	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML 100 ML	FRASCO	158
24	PREGABALINA 150 MG	UNIDADE	2.376
25	PREGABALINA 75MG	UNIDADE	4.752
26	SERTRALINA 50MG	UNIDADE	3.564
27	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50 MG	UNIDADE	396
28	TOBRAMICINA 3 MG/ML 5 ML	FRASCO	396
29	TOPIRAMATO 50MG	UNIDADE	1.188
30	TRAMADOL 37,5MG + PARACETAMOL 325MG	UNIDADE	792
31	VALPROATO DE SÓDIO 250MG	UNIDADE	1.188
<b>LOTE 28</b>			
1	FILTRO SOLAR CORPO E ROSTO FPS 60 350 ML.	LOÇÃO	26
2	LOÇÃO HIDRATANTE CORPORAL PARA PELE SECA E EXTRA SECA, COM TRÊS CERAMIDAS ESSENCIAIS E ÁCIDO HIALURÔNICO SEM PERFUME – 200 ML	LOÇÃO	53
3	PROTETOR SOLAR CORPORAL, FPS 30 OU SUPERIOR: PROTEÇÃO UVA/UVB, QUE PREVINE O ENVELHECIMENTO PRECOCE DA PELE, HIDRATAÇÃO PROLONGADA, FÓRMULA RESISTENTE À ÁGUA INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, PROTEÇÃO CONTRA QUEIMADURAS SOLARES, LOÇÃO CREMOSA, NÃO OLEOSA, EMBALAGEM: FRASCO DE NO MÍNIMO 120ML, PRAZO DE VALIDADE: NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.	LOÇÃO	3.684
4	PROTETOR SOLAR FACIAL, FPS 50 OU SUPERIOR, PROTEÇÃO UVA/UVB, QUE PREVINE O ENVELHECIMENTO PRECOCE DA PELE, HIDRATAÇÃO PROLONGADA, FÓRMULA RESISTENTE À ÁGUA, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, COM VITAMINA E, PROTEÇÃO CONTRA QUEIMADURAS SOLARES, PREVENINDO RUGAS E MANCHAS OCASIONADAS PELO SOL, TOQUE SECO, NÃO OLEOSO, EMBALAGEM FRASCO DE NO MÍNIMO 50G, PRAZO DE VALIDADE: NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.	LOÇÃO	3.684

## 1.5 Vigência

1.5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

## **2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal nos art. 28 Inciso I e art. 78 Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, nas demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital.

## **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1 A descrição da solução como um todo envolve a apresentação de uma abordagem abrangente para a aquisição de medicamentos destinados Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF com medicamentos para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Atenção Primária em Saúde, Farmácia Municipal e Alta e Média Complexidade (Policlínica, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU , Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Programa de Atenção Integral ao Diabético e Hipertenso – PAIDH e Programa Melhor em Casa/SAD – PMEC) da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoianas, mantendo o eficiente atendimento aos usuários do SUS, no qual a ausência do mesmo pode ocasionar risco de vida nos pacientes. Aquisição através de ata de registro de preço para aquisição de medicamentos através de empresas ganhadoras para entrega parcelada conforme ordem de fornecimento/nota de empenho emitida pela secretaria de saúde, com validade de 12 meses, sendo a gestão da secretaria responsável pela compra através de quantidades necessárias para atender às suas demandas.

3.2 Conforme o elencado no item 4 deste ETP, a solução possível é uma aquisição gradativa de medicamentos, que deverá ser realizado por meio de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA com adoção do critério de julgamento por MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE.

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto; (...)

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;”

“Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

(...)

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.”

“Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios: I - menor preço;”

“Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.”

3.3 A adoção do Sistema de Registro de Preços propicia maior conveniência na operacionalização, permitindo a execução dos serviços durante o prazo que durar a ata, estabelecendo um valor pré-fixado, permitindo o planejamento das atividades, economicidade, eficácia e contribuindo para a otimização dos recursos públicos, uma vez que as compras podem ser realizadas de forma parcelada conforme a real necessidade, evitando o superávit de estoques desnecessários, reduzindo custos de armazenamento. Os itens a serem contratados se enquadram na classificação de bens de qualidade comuns, conforme previsão do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2024:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”

#### **4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4.1 O objeto a ser adquirido enquadra-se na categoria de bens de consumo e possui características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado e os requisitos da aquisição de medicamentos, devem abranger aspectos como conformidade legal, experiência técnica, logística, visando garantir a escolha das empresas mais adequadas de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Logo, há que se preencher os seguintes requisitos

- a. O fornecimento dos medicamentos deverá ser feito no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento e/ou autorização de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo fornecedor registrado e acatado pelo Município;
- b. O fornecimento deverá ser feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, mediante Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras, e entregue na CAF, situado na Rua Milton José Ornelas, nº 20, Centro (dentro da Sede da Secretaria de Saúde), ou em outro local

determinado pelo setor de Pedidos da SESAU, e recebidos por comissão de recebimento de material, em dia e horário comercial de **segunda a sexta-feira no horário das 08:00hs às 13:00hs**;

c. Os medicamentos, quando exigidos, deverão conter em seu rótulo registro do Ministério da Saúde/ANVISA conforme legislação vigente;

d. Os licitantes, na descrição detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as informações de especificações técnicas e prazo de validade dos produtos, a empresa contratada deverá efetuar a entrega dos medicamentos com prazo de validade de no mínimo **12 (doze) meses** de vida útil a contar da data de fabricação;

e. No exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos e materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, o registro da empresa ou Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), Alvará da Vigilância Sanitária, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade;

f. É responsabilidade do FORNECEDOR, providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos medicamentos registrados;

g. Os medicamentos deverão ser entregues em acordo com o que for exatamente especificado no Edital; Ao atender aos requisitos da contratação elencados, busca se assegurar que a aquisição de medicamentos seja realizada de forma transparente, eficiente e em conformidade com os princípios e normas estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto iniciará após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.2 O fornecimento dos medicamentos deverá ser feito no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento e/ou autorização de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo fornecedor registrado e acatado pelo Município;

5.3 O fornecimento deverá ser feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, mediante Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras, e entregue na CAF, situado na Rua Milton José Ornelas, nº 20, Centro (dentro da Sede da Secretaria de Saúde), ou em outro local determinado pelo setor de Pedidos da SESAU, e recebidos por comissão de recebimento de material, em dia e horário comercial de **segunda a sexta-feira no horário das 08:00hs às 13:00hs**.

5.4 No valor unitário de cada produto deve estar incluído impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes a entrega do objeto deste Termo de Referência;

5.5 Caso haja necessidade de troca do produto, por não atender às especificações constantes neste Termo de Referência, as despesas também ficam a cargo do fornecedor.

5.6 A empresa deverá seguir estritamente as especificações técnicas, onde os materiais deverão estar em conformidade com o que fora solicitado, material de fabricação, tamanho, condições de conservação;

5.7 Os materiais estarão sujeitos à aceitação pela SESAU, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja de acordo com o especificado ou com qualidade inferior;

5.8 O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

5.9 O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade do material fornecido, caso verifique a danificação do material confeccionado ou eventos de outra natureza, as despesas de reposição;

5.10 O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com o informado na Autorização de Fornecimento emitido pela Secretaria Municipal da Saúde.

5.11 O material deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a devida aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 14.133/2021.

## **6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

6.1 O critério de julgamento a ser utilizado na licitação será o de menor preço por lote.

6.2 O prazo de validade das propostas deverá ser de no mínimo, 60 (sessenta) dias.

## **7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor (a)

**ALERTE PORCINIA SILVA SANTOS – Matrícula nº 19.786.**

7.7 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

7.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.14 O gestor do contrato, será os (a) servidores (a) **Reijane Nascimento De Sant'anna** – matricula nº **193134** e **Wanildo Santos De Souza Junior** – matricula nº **43.2231**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

7.15. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

7.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

## **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 Os recursos previstos correrão por conta da dotação orçamentária informada na SD – Solicitação de Despesa.

Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
2021 / 2022 / 2025	339030	500 / 600
2058	339032	500 / 600

## 9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1 Os pagamentos serão efetuados conforme disponibilidade financeira da Administração, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada pela Contabilidade e seja encaminhada à Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Saúde. Na data da apresentação da fatura a **CONTRATADA** deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

9.2 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

9.4 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo CONTRATANTE o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

9.5 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificar proponente que assim o fizer.

9.6 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

9.7 O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

## 10. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2 Excetuando a regra de reajuste prevista no item anterior, preço do objeto da presente licitação poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis,

caso fortuito, força maior e fato do princípio para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

10.3 Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar, à Administração Pública contratante, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com a documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.

10.4 É facultado ao Município, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

10.5 Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

10.6 O índice de reajuste de preços será calculado pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

## **11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens fornecidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo:

- a) Emitir Autorização formal escrita para cada consulta individualmente;
- b) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na aquisição dos bens, para que seja reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- f) Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a. Disponibilizar o material descrito neste Termo, nos prazos, condições estabelecidas pela secretaria, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b. Assegurar a boa qualidade do produto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;

- c. As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- d. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste termo;
- e. Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- f. Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- g. Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- h. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- j. Não utilizar o contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- k. Ficarão a cargo da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuênciam expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **15. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

15.1 Consoante o art. 45, da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano difícil ou impossível reparação.

### **16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

16.1 Não haverá exigência de garantia nos termos do art. 56, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o(s) pagamento(s) será (ão) efetuado(s) após a entrega e aceitação definitiva do objeto.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste item, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º supramencionado, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

## **18. DA ESTIMATIVA DE VALOR**

18.1 O valor estimado dessa contratação é de R\$ 14.934.928,61 (quatorze milhões, novecentos e trinta e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos).

## **19. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

19.1 Este Termo de Referência foi elaborado pela equipe (a) (da Diretoria Administrativa. Em caso de dúvidas quanto às especificações do item, contatar responsável através do e-mail: [licita\\_sesau@alagoinhas.ba.gov.br](mailto:licita_sesau@alagoinhas.ba.gov.br).

**ANEXO II**  
**ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS**

ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	QTD	VLR. UNIT	TOTAL
	<b>LOTE 01</b>				
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO – COMPRIMIDO REVESTIDO COM DUPLA CAMADA 81 MG	UNIDADE	792	R\$ 0,38	R\$ 300,96
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO – COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO INTÉRICA 100 MG	UNIDADE	1188	R\$ 0,39	R\$ 463,32
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	UNIDADE	1561560	R\$ 0,09	R\$ 140.540,40
4	ATENOLOL 100 MG	UNIDADE	216000	R\$ 0,15	R\$ 32.400,00
5	ATENOLOL 50 MG	UNIDADE	469560	R\$ 0,15	R\$ 70.434,00
6	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG	UNIDADE	720000	R\$ 0,25	R\$ 180.000,00
7	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	UNIDADE	1560000	R\$ 0,08	R\$ 124.800,00
8	CARVEDILOL 12,5 MG	UNIDADE	129600	R\$ 0,17	R\$ 22.032,00
9	CARVEDILOL 25MG	UNIDADE	129600	R\$ 0,18	R\$ 23.328,00
10	CARVEDILOL 3,125 MG	UNIDADE	129600	R\$ 0,14	R\$ 18.144,00
11	CARVEDILOL 6,25 MG -	UNIDADE	129600	R\$ 0,21	R\$ 27.216,00
12	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	UNIDADE	118800	R\$ 0,45	R\$ 53.460,00
13	CLORIDRATO DE PROPRANOOL 40 MG	UNIDADE	302400	R\$ 0,07	R\$ 21.168,00
14	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120MG	UNIDADE	528	R\$ 1,79	R\$ 945,12
15	DIGOXINA 0,25 MG	UNIDADE	99000	R\$ 0,13	R\$ 12.870,00
16	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG	UNIDADE	19800	R\$ 0,29	R\$ 5.742,00
17	FUROSEMIDA 40MG	UNIDADE	720000	R\$ 0,13	R\$ 93.600,00
18	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	UNIDADE	2340000	R\$ 0,03	R\$ 70.200,00
19	LOSARTANA 25 MG	UNIDADE	396	R\$ 0,91	R\$ 360,36
20	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	UNIDADE	4680000	R\$ 0,07	R\$ 327.600,00
21	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	UNIDADE	360000	R\$ 0,04	R\$ 14.400,00
22	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	UNIDADE	1560000	R\$ 0,04	R\$ 62.400,00
23	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	UNIDADE	360000	R\$ 0,07	R\$ 25.200,00
24	METILDOPA 250 MG	UNIDADE	216000	R\$ 0,58	R\$ 125.280,00
25	MONONITRATO ISOSSORBIDA 20 MG	UNIDADE	19800	R\$ 0,41	R\$ 8.118,00
26	MONONITRATO ISOSSORBIDA 40 MG	UNIDADE	19800	R\$ 0,52	R\$ 10.296,00
27	NIFEDIPINO 20 MG	UNIDADE	600	R\$ 0,10	R\$ 60,00
28	SINVASTATINA 20 MG	UNIDADE	1560000	R\$ 0,06	R\$ 93.600,00

29	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	UNIDADE	158400	R\$ 0,78	R\$ 123.552,00
30	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	UNIDADE	158400	R\$ 0,58	R\$ 91.872,00
31	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG	UNIDADE	158400	R\$ 1,02	R\$ 161.568,00
32	VARFARINA 5 MG	UNIDADE	39600	R\$ 0,34	R\$ 13.464,00
<b>VALOR DO LOTE</b>				<b>R\$ 1.955.414,16</b>	
<b>LOTE 02</b>					
1	CAPTOPRIL 25 MG	UNIDADE	141.972	R\$ 0,06	R\$ 8.518,32
2	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG	UNIDADE	19.800	R\$ 0,48	R\$ 9.504,00
3	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG	UNIDADE	26.400	R\$ 0,49	R\$ 12.936,00
4	ESPIRONOLACTONA 25 MG	UNIDADE	435.600	R\$ 0,37	R\$ 161.172,00
<b>VALOR DO LOTE</b>				<b>R\$ 192.130,32</b>	
<b>LOTE 03</b>					
1	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	UNIDADE	1.122.000	R\$ 0,20	R\$ 224.400,00
2	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	UNIDADE	2.310.000	R\$ 0,10	R\$ 231.000,00
3	GLIBENCLAMIDA 5 MG	UNIDADE	660.000	R\$ 0,08	R\$ 52.800,00
4	GLICLAZIDA 30 MG	UNIDADE	2.310.000	R\$ 0,12	R\$ 277.200,00
5	INSULINA HUMANA NPH, 100U/ML, AMPOLA 10 ML	FRASCO/AMPOLA	3.648	R\$ 33,85	R\$ 123.484,80
6	INSULINA HUMANA REGULAR 100 U/ML, AMPOLA 10 ML	FRASCO/AMPOLA	3.696	R\$ 24,69	R\$ 91.254,24
7	INSULINA HUMANA NPH, 100U/ML, CANETA PREENCHIDA 3 ML	CANETA	7.800	R\$ 30,21	R\$ 235.638,00
8	INSULINA HUMANA REGULAR, 100U/ML, CANETA PREENCHIDA 3 ML	CANETA	7.800	R\$ 50,90	R\$ 397.020,00
<b>VALOR DO LOTE</b>				<b>R\$ 1.632.797,04</b>	
<b>LOTE 04</b>					
1	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG	UNIDADE	99000	R\$ 2,67	R\$ 264.330,00
2	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 130 ML (ENEMA)	FRASCO	48	R\$ 20,23	R\$ 971,04
3	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML FRASCO 240 ML	FRASCO	6600	R\$ 6,80	R\$ 44.880,00
4	ÓLEO MINERAL FRASCO 100 ML	FRASCO	3348	R\$ 7,99	R\$ 26.750,52
5	OMEPRAZOL 20 MG	UNIDADE	1440000	R\$ 0,07	R\$ 100.800,00
6	SIMETICONA 40 MG	UNIDADE	3960	R\$ 0,42	R\$ 1.663,20
7	SIMETICONA 75MG/ML, FRASCO 15 ML	FRASCO	6696	R\$ 2,52	R\$ 16.873,92
<b>VALOR DO LOTE</b>				<b>R\$ 456.268,68</b>	
<b>LOTE 05</b>					
1	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	UNIDADE	630000	R\$ 0,13	R\$ 81.900,00
2	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA	4916	R\$ 2,62	R\$ 12.879,92
3	DEXAMETASONA 1 MG/G ( 0,1%) BISNAGA 10 G	BISNAGA	13464	R\$ 3,46	R\$ 46.585,44

4	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1MG/ML, FRASCO 60 ML	FRASCO	3300	R\$ 6,33	R\$ 20.889,00
5	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML, FRASCO 60 ML	FRASCO	3300	R\$ 4,15	R\$ 13.695,00
6	LORATADINA 1 MG/ML, FRASCO 100 ML	FRASCO	6600	R\$ 2,83	R\$ 18.678,00
7	LORATADINA 10 MG	UNIDADE	132000	R\$ 0,31	R\$ 40.920,00
8	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML FRASCO 100 ML	FRASCO	6600	R\$ 1,88	R\$ 12.408,00
9	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	UNIDADE	132000	R\$ 0,12	R\$ 15.840,00
	<b>VALOR DO LOTE</b>			<b>R\$ 263.795,36</b>	
	<b>LOTE 06</b>				
1	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML, FRASCO 20ML	FRASCO	1452	R\$ 1,58	R\$ 2.294,16
2	BUDESONIDA 32 MCG	FRASCO	3300	R\$ 13,07	R\$ 43.131,00
3	BUDESONIDA 50 MCG	FRASCO	3300	R\$ 26,15	R\$ 86.295,00
4	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE	FRASCO	3300	R\$ 39,78	R\$ 131.274,00
5	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE	FRASCO	3300	R\$ 18,48	R\$ 60.984,00
6	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) CONCENTRAÇÃO DE 0,5 A 5MG DE CUMARINA, FRASCO 100ML	FRASCO	6600	R\$ 3,76	R\$ 24.816,00
7	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE - C/ 200 DOSES	FRASCO	6732	R\$ 6,20	R\$ 41.738,40
	<b>VALOR DO LOTE</b>			<b>R\$ 390.532,56</b>	
	<b>LOTE 07</b>				
1	ALOPURINOL 100MG	UNIDADE	6.600	R\$ 0,21	R\$ 1.386,00
2	ALOPURINOL 300MG	UNIDADE	6.600	R\$ 0,43	R\$ 2.838,00
	<b>VALOR DO LOTE</b>			<b>R\$ 4.224,00</b>	
	<b>LOTE 08</b>				
1	AMOXICILINA 250 MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,50 MG/ML – FRASCO 75 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO	FRASCO	6.600	R\$ 20,09	R\$ 132.594,00
2	AMOXICILINA 50 MG/ML, FRASCO 60ML	FRASCO	13.200	R\$ 4,05	R\$ 53.460,00
3	AMOXICILINA 500 MG	UNIDADE	198.000	R\$ 0,31	R\$ 61.380,00
4	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG	UNIDADE	138.600	R\$ 1,38	R\$ 191.268,00
5	AZITROMICINA 40 MG/ML	FRASCO	6.600	R\$ 7,19	R\$ 47.454,00
6	AZITROMICINA 500 MG	UNIDADE	68.772	R\$ 1,55	R\$ 106.596,60
7	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	FRASCO/AMPOLA	6.600	R\$ 4,10	R\$ 27.060,00
8	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	FRASCO/AMPOLA	23.153	R\$ 4,42	R\$ 102.336,26
9	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML – FRASCO 100 ML	FRASCO	3.300	R\$ 10,78	R\$ 35.574,00
10	CEFALEXINA 50 MG/ML – FRASCO 60ML	FRASCO	6.600	R\$ 8,55	R\$ 56.430,00
11	CEFALEXINA 500 MG	UNIDADE	202.920	R\$ 1,50	R\$ 304.380,00
12	CIPROFLOXACINO 500 MG	UNIDADE	118.800	R\$ 0,48	R\$ 57.024,00
13	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG	UNIDADE	7.920	R\$ 2,07	R\$ 16.394,40

14	METRONIDAZOL 250 MG	UNIDADE	160.380	R\$ 0,26	R\$ 41.698,80
15	SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML – FRASCO 100 ML	FRASCO	5.280	R\$ 3,62	R\$ 19.113,60
16	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG	UNIDADE	66.000	R\$ 0,35	R\$ 23.100,00
	<b>VALOR DO LOTE</b>			<b>R\$ 1.275.863,66</b>	
	<b>LOTE 09</b>				
1	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO)	SACHÊ	33.000	R\$ 1,13	R\$ 37.290,00
	<b>VALOR DO LOTE</b>			<b>R\$ 37.290,00</b>	
	<b>LOTE 10</b>				
1	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML – FRASCO 120 ML	FRASCO	6.600	R\$ 3,21	R\$ 21.186,00
2	DEXAMETASONA 1 MG/ML (0,1%)	FRASCO	1.320	R\$ 9,31	R\$ 12.289,20
3	DEXAMETASONA 4 MG	UNIDADE	39.600	R\$ 0,21	R\$ 8.316,00
4	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	UNIDADE	240	R\$ 0,26	R\$ 62,40
5	DIPIRONA 500 MG	UNIDADE	1.083.960	R\$ 0,11	R\$ 119.235,60
6	DIPIRONA 500MG/ML – FRASCO 10 ML	FRASCO	13.332	R\$ 1,63	R\$ 21.731,16
7	IBUPROFENO 50 G/ML – FRASCO 20 ML	FRASCO	13.266	R\$ 2,11	R\$ 27.991,26
8	IBUPROFENO 600 MG	UNIDADE	577.440	R\$ 0,17	R\$ 98.164,80
9	PARACETAMOL 200 MG/ML – FRASCO 15 ML	FRASCO	16.662	R\$ 2,40	R\$ 39.988,80
10	PARACETAMOL 500 MG	UNIDADE	530.172	R\$ 0,27	R\$ 143.146,44
11	PREDNISONA 20 MG	UNIDADE	138.000	R\$ 0,35	R\$ 48.300,00
12	PREDNISONA 5 MG	UNIDADE	234.000	R\$ 0,09	R\$ 21.060,00
	<b>VALOR DO LOTE</b>			<b>R\$ 561.471,66</b>	
	<b>LOTE 11</b>				
1	ACICLOVIR 200 MG	UNIDADE	198.000	R\$ 0,26	R\$ 51.480,00
2	ACICLOVIR 50 MG/G (5%) BISNAGA 10 G	BISNAGA	3.300	R\$ 2,28	R\$ 7.524,00
3	FLUCONAZOL 150 MG	UNIDADE	39.000	R\$ 0,70	R\$ 27.300,00
4	ITRACONAZOL 100 MG	UNIDADE	39.000	R\$ 0,81	R\$ 31.590,00
5	NISTATINA 100.000 UI/ML - FRASCO 50 ML, CONTENDO CONTA-GOTAS GRADUADO.	FRASCO	6.600	R\$ 4,58	R\$ 30.228,00
	<b>VALOR DO LOTE</b>			<b>R\$ 148.122,00</b>	
	<b>LOTE 12</b>				
1	ALBENDAZOL 40 MG/ML – FRASCO 10 ML	FRASCO	6600	R\$ 1,19	R\$ 7.854,00
2	ALBENDAZOL 400 MG	UNIDADE	28.973	R\$ 1,22	R\$ 35.347,06
3	DELTAMETRINA 0,2MG/ML – FRASCO 60 ML	FRASCO	6.600	R\$ 6,73	R\$ 44.418,00
4	IVERMECTINA 6 MG	UNIDADE	40128	R\$ 0,41	R\$ 16.452,48
5	PERMETRINA 10MG/ML (1%) - FRASCO 60 ML	FRASCO	9.900	R\$ 2,00	R\$ 19.800,00
6	PERMETRINA 50MG/ML (5%) - FRASCO 60 ML	FRASCO	9.900	R\$ 3,41	R\$ 33.759,00

7	SECNIDAZOL 1000 MG	UNIDADE	26.400	R\$ 1,57	R\$ 41.448,00
	<b>VALOR DO LOTE</b>			<b>R\$ 199.078,54</b>	
	<b>LOTE 13</b>				
1	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML – FRASCO 30 ML	FRASCO	26.400	R\$ 2,47	R\$ 65.208,00
2	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	UNIDADE	330.000	R\$ 0,04	R\$ 13.200,00
3	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	UNIDADE	39.600	R\$ 0,19	R\$ 7.524,00
4	COMPLEXO B COMPRIMIDO - CLORIDRATO DE TIAMINA 9,532 MG (EQUIVALENTE A 7,5 MG DE TIAMINA) + FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA 1,049 MG (EQUIVALENTE A 0,825 MG DE RIBOFLAVINA) + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 3,039 MG (EQUIVALENTE A 2,5 MG DE PIRIDOXINA) + NICOTINAMIDA 12,5 MG. CLORIDRATO DE TIAMINA 38,130 MG (EQUIVALENTE A 30 MG DE TIAMINA) + FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA 4,194 MG (EQUIVALENTE A 3,3 MG DE RIBOFLAVINA) + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 12,155 MG (EQUIVALENTE A 10 MG DE PIRIDOXINA) + NICOTINAMIDA 50 MG.	UNIDADE	330.000	R\$ 1,00	R\$ 330.000,00
5	SULFATO FERROSO EQUIVALENTE A 25 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR – FRASCO 10 ML	FRASCO	13.200	R\$ 1,05	R\$ 13.860,00
6	SULFATO FERROSO EQUIVALENTE A 40 MG DE FERRO ELEMENTAR	UNIDADE	990.000	R\$ 0,04	R\$ 39.600,00
	<b>VALOR DO LOTE</b>			<b>R\$ 469.392,00</b>	
	<b>LOTE 14</b>				
1	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	UNIDADE	13.200	R\$ 0,58	R\$ 7.656,00
2	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR)	UNIDADE	396.000	R\$ 0,57	R\$ 225.720,00
3	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL, 1.250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) + 400 UI	UNIDADE	277.200	R\$ 0,14	R\$ 38.808,00
	<b>VALOR DO LOTE</b>			<b>R\$ 272.184,00</b>	
	<b>LOTE 15</b>				
1	LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG	UNIDADE	19.800	R\$ 0,12	R\$ 2.376,00
2	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	UNIDADE	19.800	R\$ 0,29	R\$ 5.742,00
3	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	UNIDADE	19.800	R\$ 0,31	R\$ 6.138,00
4	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	UNIDADE	19.800	R\$ 0,31	R\$ 6.138,00
5	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	UNIDADE	19.800	R\$ 0,44	R\$ 8.712,00
	<b>VALOR DO LOTE</b>			<b>R\$ 29.106,00</b>	
	<b>LOTE 16</b>				
1	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	UNIDADE	19.800	R\$ 0,22	R\$ 4.356,00
2	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG	UNIDADE	19.800	R\$ 0,42	R\$ 8.316,00
	<b>VALOR DO LOTE</b>			<b>R\$ 12.672,00</b>	
	<b>LOTE 17</b>				
1	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	UNIDADE	214.500	R\$ 0,24	R\$ 51.480,00

2	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML	FRASCO	119	R\$ 2,45	R\$ 291,55
3	LEVODOPA + BENZERAZIDA, 100 MG + 25 MG	UNIDADE	39.600	R\$ 2,47	R\$ 97.812,00
4	LEVODOPA + BENZERAZIDA, 200 MG + 50 MG	UNIDADE	39.600	R\$ 2,63	R\$ 104.148,00
5	LEVODOPA + CARBIDOPA, 250 MG + 25 MG	UNIDADE	16.500	R\$ 1,01	R\$ 16.665,00
<b>VALOR DO LOTE</b>				<b>R\$ 270.396,55</b>	
<b>LOTE 18</b>					
1	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	AMPOLA	2.970	R\$ 11,47	R\$ 34.065,90
2	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL, 50MG/ML + 5MG/ML AMPOLA 1ML + SERINGA	AMPOLA	5.940	R\$ 10,20	R\$ 60.588,00
3	ESTRIOL 1MG/G, BISNAGA 50G + APPLICADOR	BISNAGA	594	R\$ 14,27	R\$ 8.476,38
4	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL, 0,03 MG + 0,15 MG CARTELA C/ 21 COMPRIMIDOS	CARTELA	2.970	R\$ 2,26	R\$ 6.712,20
5	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) BISNAGA 50G + APPLICADORES DESCARTÁVEIS	BISNAGA	5.940	R\$ 7,83	R\$ 46.510,20
6	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G (2%) BISNAGA 80 G + APPLICADORES DESCARTÁVEIS	BISNAGA	5.940	R\$ 8,06	R\$ 47.876,40
7	NORETISTERONA 0,35 MG CARTELA C/ 35 COMPRIMIDOS	CARTELA	1.188	R\$ 9,90	R\$ 11.761,20
<b>VALOR DO LOTE</b>				<b>R\$ 215.990,28</b>	
<b>LOTE 19</b>					
1	ÁCIDO VALPROICO 50 MG/ML	FRASCO	5.504	R\$ 8,92	R\$ 49.095,68
2	ÁCIDO VALPROICO 500 MG	UNIDADE	330.000	R\$ 1,45	R\$ 478.500,00
3	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	FRASCO	3.300	R\$ 6,03	R\$ 19.899,00
4	CARBAMAZEPINA 200 MG	UNIDADE	698.544	R\$ 0,18	R\$ 125.737,92
5	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	UNIDADE	247.500	R\$ 0,37	R\$ 91.575,00
6	CLONAZEPAM 0,5 MG	UNIDADE	198.000	R\$ 0,23	R\$ 45.540,00
7	CLONAZEPAM 2 MG	UNIDADE	462.000	R\$ 0,07	R\$ 32.340,00
8	CLONAZEPAM 2,5MG/ML – FRASCO 20 ML	FRASCO	1.650	R\$ 1,80	R\$ 2.970,00
9	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	UNIDADE	544.500	R\$ 0,13	R\$ 70.785,00
10	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	UNIDADE	225.720	R\$ 0,84	R\$ 189.604,80
11	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	UNIDADE	346.500	R\$ 0,29	R\$ 100.485,00
12	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML AMPOLA	AMPOLA	779	R\$ 1,88	R\$ 1.464,52
13	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	UNIDADE	950.400	R\$ 0,14	R\$ 133.056,00
14	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG/ML - FRASCO 20ML	FRASCO	172	R\$ 28,21	R\$ 4.852,12
15	CLORIDRATO DE LEVOMEPPROMAZINA 40 MG/ML (4%) - FRASCO COM 20 ML	FRASCO	66	R\$ 14,93	R\$ 985,38
16	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	UNIDADE	132.000	R\$ 0,53	R\$ 69.960,00
17	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG	UNIDADE	82.500	R\$ 0,92	R\$ 75.900,00
18	DIAZEPAM 10 MG	UNIDADE	511.500	R\$ 0,05	R\$ 25.575,00

19	DIAZEPAM 5 MG	UNIDADE	203.544	R\$ 0,04	R\$ 8.141,76
20	DIAZEPAM 5MG/ML	AMPOLA	1.824	R\$ 1,15	R\$ 2.097,60
21	FENITOÍNA 100 MG	UNIDADE	132.000	R\$ 0,14	R\$ 18.480,00
22	FENITOÍNA 50 MG/ML	AMPOLA	1.181	R\$ 3,50	R\$ 4.133,50
23	FENOBARBITAL 100 MG	UNIDADE	187.044	R\$ 0,31	R\$ 57.983,64
24	FENOBARBITAL 100 MG/ML	AMPOLA	779	R\$ 2,33	R\$ 1.815,07
25	FENOBARBITAL 40 MG/ML	FRASCO	1.980	R\$ 3,90	R\$ 7.722,00
26	HALOPERIDOL 2 MG/ML – FRASCO 20ML	FRASCO	1.980	R\$ 3,15	R\$ 6.237,00
27	HALOPERIDOL 5 MG	UNIDADE	385.044	R\$ 0,10	R\$ 38.504,40
28	HALOPERIDOL 5 MG/ML	AMPOLA	1.214	R\$ 1,81	R\$ 2.197,34
29	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML OU 75MG/ML	AMPOLA	8.804	R\$ 1,62	R\$ 14.262,48
30	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG	UNIDADE	13.200	R\$ 0,50	R\$ 6.600,00
31	PERICIAZINA SOLUÇÃO ORAL 1 % OU 10 MG/ML FRASCO 20 ML	FRASCO	554	R\$ 11,33	R\$ 6.276,82
32	PERICIAZINA SOLUÇÃO ORAL 4 % OU 40 MG/ML FRASCO 20 ML	FRASCO	554	R\$ 13,77	R\$ 7.628,58
33	RISPERIDONA 1 MG	UNIDADE	330.000	R\$ 0,08	R\$ 26.400,00
34	RISPERIDONA 1 MG/ML SOL. ORAL FRASCO 30 ML COM SERINGA DOSADORA	FRASCO	3.600	R\$ 7,32	R\$ 26.352,00
35	RISPERIDONA 2MG	UNIDADE	126.588	R\$ 0,13	R\$ 16.456,44
36	RISPERIDONA 3 MG	UNIDADE	220.044	R\$ 0,37	R\$ 81.416,28
	<b>VALOR DO LOTE</b>			<b>R\$ 1.851.030,33</b>	
	<b>LOTE 20</b>				
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG /5 ML AMPOLA 5 ML	AMPOLA	6.204	R\$ 1,03	R\$ 6.390,12
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML - AMPOLA 5 ML	AMPOLA	3.702	R\$ 3,84	R\$ 14.215,68
3	AMINOFILINA 24 MG/ML - AMPOLA 10 ML	AMPOLA	1.673	R\$ 3,63	R\$ 6.072,99
4	BROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML, 1 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.287	R\$ 0,93	R\$ 3.056,91
5	BUPIVACAÍNA,CLORIDRATO DE + GLICOSE (5 MG/ML+80 MG/ML) 4 ML	AMPOLA	1.200	R\$ 5,92	R\$ 7.104,00
6	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, 5ML, IV/IM	AMPOLA	10.500	R\$ 1,33	R\$ 13.965,00
7	CEFTRIAXONA 1G IM, FRASCO/AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	6.204	R\$ 5,84	R\$ 36.231,36
8	CEFTRIAXONA 1G IV, FRASCO/AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	360	R\$ 4,30	R\$ 1.548,00
9	CEFTRIAXONA 500 MG IM, FRASCO/AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	5.940	R\$ 8,25	R\$ 49.005,00
10	CETOPROFENO 100 MG/ML, IV - AMPOLA	AMPOLA	4.224	R\$ 3,75	R\$ 15.840,00
11	CETOPROFENO 50 MG/ML, IM - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	10.428	R\$ 5,24	R\$ 54.642,72
12	CLORIDRATO DE DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML 2% AMPOLA 20 ML	FRASCO/AMPOLA	4.566	R\$ 5,50	R\$ 25.113,00
13	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML AMPOLA 1 ML	AMPOLA	2.922	R\$ 1,90	R\$ 5.551,80
14	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML, 2 ML	AMPOLA	5.075	R\$ 1,35	R\$ 6.851,25

15	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG/2 ML	AMPOLA	5.286	R\$ 1,88	R\$ 9.937,68
16	COMPLEXO VITAMÍNICO B (RIBOFLAVINA 2,5 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2,5 MG/ML + NICOTINAMIDA 20 MG/ML + PANTENOL 3MG/ML), 2 ML	AMPOLA	7.260	R\$ 1,70	R\$ 12.342,00
17	DEXAMETASONA 4 MG/ML, AMPOLA 2,5ML	AMPOLA	11.844	R\$ 0,93	R\$ 11.014,92
18	DICLOFENACO SÓDICO 75MG - AMPOLA 3 ML	AMPOLA	8.658	R\$ 1,85	R\$ 16.017,30
19	DIMENIDRINATO 3 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG/ML GLICOSE 100 MG/ML FRUTOSE 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML USO ENDOVENOSO	AMPOLA	1.920	R\$ 7,90	R\$ 15.168,00
20	DIMENIDRINATO 50 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML AMPOLA 1 ML IM	AMPOLA	3.023	R\$ 4,14	R\$ 12.515,22
21	DIPIRONA 500 MG/ML, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	18.797	R\$ 0,84	R\$ 15.789,48
22	EPINEFRINA 1 MG/ML, AMPOLA 1 ML (ADRENALINA)	AMPOLA	4.968	R\$ 2,71	R\$ 13.463,28
23	FITOMENADIONA 10 MG/ML -AMPOLA 1 ML	AMPOLA	3.234	R\$ 1,53	R\$ 4.948,02
24	FUROSEMIDA 10 MG/ML, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	4.098	R\$ 0,69	R\$ 2.827,62
25	LIDOCAINA 2% C/VASO (EPINEFRINA )20ML	AMPOLA	1.200	R\$ 6,63	R\$ 7.956,00
26	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG, FRASCO/ AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	4.236	R\$ 2,99	R\$ 12.665,64
27	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG, FRASCO/AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	5.424	R\$ 6,46	R\$ 35.039,04
	<b>VALOR DO LOTE</b>			<b>R\$ 415.272,03</b>	
	<b>LOTE 21</b>				
1	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100MG/ML - FRASCO 50ML	FRASCO	40	R\$ 92,73	R\$ 3.709,20
2	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G (2%) BISNAGA 30G	BISNAGA	9.360	R\$ 10,40	R\$ 97.344,00
3	COLAGENASE + CLORANFENICOL, 0,6 UI/G + 0,01 G/G BISNAGA 30G	BISNAGA	6.252	R\$ 14,30	R\$ 89.403,60
4	COLAGENASE 0,6 UI/G – BISNAGA 30G	BISNAGA	6.096	R\$ 13,49	R\$ 82.235,04
5	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) - POTE 400G	POTE	607	R\$ 31,60	R\$ 19.181,20
6	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNCICA 5 MG/G + 250 UI/G – BISNAGA 15 G	BISNAGA	6.054	R\$ 5,59	R\$ 33.841,86
	<b>VALOR DO LOTE</b>			<b>R\$ 325.714,90</b>	
	<b>LOTE 22</b>				
1	ÁCIDO FOLÍNICO (FOLINATO DE CÁLCIO) 15MG	UNIDADE	7.920	R\$ 2,02	R\$ 15.998,40
2	ESPIRAMICINA 1,5 MUI	UNIDADE	1.584	R\$ 5,63	R\$ 8.917,92
	<b>VALOR DO LOTE</b>			<b>R\$ 24.916,32</b>	
	<b>LOTE 23</b>				
1	ÁGUA DESTILADA PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM: AMPOLA COM 10 ML. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA.	AMPOLA	19974	R\$ 0,38	R\$ 7.590,12
2	ÁGUA DESTILADA PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM: AMPOLA COM 5 ML. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA.	AMPOLA	14850	R\$ 0,34	R\$ 5.049,00
3	ÁGUA DEIONIZADA 5 L	GALÃO	3030	R\$ 13,40	R\$ 40.602,00
4	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 10 ML	AMPOLA	2178	R\$ 0,66	R\$ 1.437,48

5	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - 10 ML	AMPOLA	1596	R\$ 0,51	R\$ 813,96
6	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 10 ML	AMPOLA	180840	R\$ 0,37	R\$ 66.910,80
7	CLORETO DE SÓDIO 20% - 10 ML	AMPOLA	1200	R\$ 0,57	R\$ 684,00
8	CLOREXIDINA 0,2% AQUOSA 100ML	FRASCO	1782	R\$ 5,39	R\$ 9.604,98
9	CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA 100ML	FRASCO	3102	R\$ 4,99	R\$ 15.478,98
10	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1000ML	FRASCO	726	R\$ 16,42	R\$ 11.920,92
11	CLOREXIDINA 4% DEGERMANTE 1000 ML	FRASCO	594	R\$ 17,38	R\$ 10.323,72
12	ÉTER ALCOOLIZADO SOLUÇÃO A 35% 1000ML	FRASCO	594	R\$ 38,00	R\$ 22.572,00
13	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA 1000G	FRASCO	1188	R\$ 8,56	R\$ 10.169,28
14	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA 300G	FRASCO	2452	R\$ 3,50	R\$ 8.582,00
15	GLICOSE 10% - AMPOLA 10 ML	AMPOLA	132	R\$ 0,56	R\$ 73,92
16	GLICOSE 50% - AMPOLA 10 ML	AMPOLA	5856	R\$ 0,46	R\$ 2.693,76
17	GLICOSE 25% - AMPOLA 10 ML	AMPOLA	8166	R\$ 0,44	R\$ 3.593,04
18	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - 10 ML	AMPOLA	27.294	R\$ 1,69	R\$ 46.126,86
19	HIDROXIETILAMIDO 6% 500 ML	AMPOLA	492	R\$ 24,69	R\$ 12.147,48
20	IODOPOVIDONA 10% - 1L (TÓPICO) AQUOSO	FRASCO	726	R\$ 28,73	R\$ 20.857,98
21	IODOPOVIDONA 10% - SOLUÇÃO HIDROALCOÓLICA – 100ML (TINTURA)	FRASCO	726	R\$ 7,56	R\$ 5.488,56
22	SOLUÇÃO DE ÁCIDO ACÉTICO 5%	FRASCO	2	R\$ 51,53	R\$ 103,06
23	SOLUÇÃO DE IODETO DE POTÁSSIO + IODO – LUGOL 2%	FRASCO	2	R\$ 28,67	R\$ 57,34
24	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250ML	FRASCO/AMPOLA	66	R\$ 9,31	R\$ 614,46
25	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - 100 ML	FRASCO/AMPOLA	20.460	R\$ 8,75	R\$ 179.025,00
26	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML	FRASCO/AMPOLA	58.344	R\$ 4,58	R\$ 267.215,52
27	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML	FRASCO/AMPOLA	38.359	R\$ 4,60	R\$ 176.451,40
28	SOLUÇÃO GLICOSADA 10% 250ML	FRASCO/AMPOLA	6.204	R\$ 6,80	R\$ 42.187,20
29	SOLUÇÃO GLICOSADA 10% 500 ML	FRASCO/AMPOLA	264	R\$ 6,46	R\$ 1.705,44
30	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 500ML	FRASCO/AMPOLA	8.606	R\$ 5,08	R\$ 43.718,48
31	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO 500ML	FRASCO/AMPOLA	1.320	R\$ 6,64	R\$ 8.764,80
<b>VALOR DO LOTE</b>				<b>R\$ 1.022.563,54</b>	
<b>LOTE 24</b>					
1	ACETATO DE METILPREDINISOLONA IM 500MG FRASCO/ AMPOLA	AMPOLA	396	R\$ 19,66	R\$ 7.785,36
2	ADENOSINA 6MG/2ML	AMPOLA	396	R\$ 9,03	R\$ 3.575,88
3	CISATRACÚRIO,BESILATO (2MG/ML) 5 ML	AMPOLA	192	R\$ 15,50	R\$ 2.976,00
4	ATROPINA,SULFATO DE (0,50 MG/ ML) 1 ML)	AMPOLA	1.452	R\$ 3,00	R\$ 4.356,00
5	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	UNIDADE	2.640	R\$ 0,63	R\$ 1.663,20

6	BROMOPRIDA 5 MG/ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA	528	R\$ 1,58	R\$ 834,24
7	CARVÃO VEGETAL (ATIVADO) PÓ 40 G	AMPOLA	132	R\$ 15,70	R\$ 2.072,40
8	CEFALOTINA SÓDICA 1G	AMPOLA	4.800	R\$ 4,03	R\$ 19.344,00
9	CEFAZOLINA SÓDICA 1G	AMPOLA	996	R\$ 4,10	R\$ 4.083,60
10	CETOROLACO DE TROMETAMINA 30 MG/ML 1 ML	AMPOLA	2.640	R\$ 4,53	R\$ 11.959,20
11	CITRATO DE FENTANIL (50MCG/ML) 3 ML	AMPOLA	828	R\$ 2,40	R\$ 1.987,20
12	CITRATO DE FENTANIL (50MCG/ML) 10 ML	AMPOLA	1.428	R\$ 3,53	R\$ 5.040,84
13	CITRATO DE FENTANIL (50MCG/ML) 5ML	AMPOLA	528	R\$ 2,84	R\$ 1.499,52
14	CLORETO DE SUXAMETÔNIO, IM /IV 100 MG - 10ML	FRASCO/AMPOLA	588	R\$ 17,89	R\$ 10.519,32
15	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML – AMPOLA 3 ML	AMPOLA	960	R\$ 2,72	R\$ 2.611,20
16	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML - AMPOLA 1 ML	AMPOLA	696	R\$ 4,88	R\$ 3.396,48
17	CLORIDRATO DE ESCETAMINA (50 MG/ML) 10 ML	AMPOLA	564	R\$ 72,65	R\$ 40.974,60
18	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML, 1 ML,	AMPOLA	696	R\$ 6,53	R\$ 4.544,88
19	CLORIDRATO DE NALOXONA (0,4MG/ML) 1 ML	AMPOLA	528	R\$ 14,55	R\$ 7.682,40
20	CLORIDRATO DE TRAMADOL (100MG/2ML) 2 ML	AMPOLA	2.556	R\$ 3,02	R\$ 7.719,12
21	DESLANOSÍDEO (0,2 MG/ ML) 2 ML	AMPOLA	180	R\$ 2,56	R\$ 460,80
22	DOBUTAMINA,CLORIDRATO DE (12,5MG/ML) - 20 ML	AMPOLA	432	R\$ 10,64	R\$ 4.596,48
23	DOPAMINA,CLORIDRATO DE (5 MG/ML) 10 ML	AMPOLA	630	R\$ 5,45	R\$ 3.433,50
24	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4ML SUBCUTÂNEA - SERINGA PREENCHIDA 0,4ML	AMPOLA	180	R\$ 14,40	R\$ 2.592,00
25	ETOMIDATO 20MG/ML AMPOLA 10ML	AMPOLA	132	R\$ 11,69	R\$ 1.543,08
26	FLUMAZENIL (0,1MG/ML) 5 ML	AMPOLA	594	R\$ 8,23	R\$ 4.888,62
27	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA (2 MG/ML)4ML	AMPOLA	876	R\$ 5,56	R\$ 4.870,56
28	HEPARINA SÓDICA (5.000UI/ML) 0,25ML	AMPOLA	132	R\$ 10,95	R\$ 1.445,40
29	HEPARINA SODICA SUBCUTÂNEA 5000 UI/ ML AMPOLA 5 ML	AMPOLA	264	R\$ 6,10	R\$ 1.610,40
30	ISOFLURANO 100 ML	AMPOLA	48	R\$ 134,52	R\$ 6.456,96
31	MALEATO DE METILERGOMETRINA (0,2 MG/ML) 1 ML	AMPOLA	264	R\$ 2,36	R\$ 623,04
32	MIDAZOLAM (1 MG / ML) 5ML	AMPOLA	900	R\$ 1,77	R\$ 1.593,00
33	MIDAZOLAM (5MG / ML) 3ML	AMPOLA	726	R\$ 1,75	R\$ 1.270,50
34	MIDAZOLAM (5MG / ML)10ML	AMPOLA	1.296	R\$ 6,59	R\$ 8.540,64
35	MORFINA,SULFATO DE (0,2MG/ML) 1ML	AMPOLA	1.440	R\$ 2,64	R\$ 3.801,60
36	NEOSTIGMINA,METILSULFATO DE (0,5MG/ML) 1 ML	AMPOLA	312	R\$ 1,73	R\$ 539,76
37	NITROGLICERINA 25 MG/ML 5ML	AMPOLA	132	R\$ 25,27	R\$ 3.335,64
38	NITROPRUSSETO 50MG	FRASCO/AMPOLA	132	R\$ 23,15	R\$ 3.055,80

39	OCITOCINA (5UI/ML) 1ML	AMPOLA	132	R\$ 3,90	R\$ 514,80
40	PANCURÔNIO,BROMETO DE (2MG/ML)2 ML	AMPOLA	192	R\$ 8,44	R\$ 1.620,48
41	PETIDINA,CLORIDRATO DE (50MG/ML) 2 ML	AMPOLA	300	R\$ 3,71	R\$ 1.113,00
42	PROPOFOL 1% (10MG/ML) 20ML	AMPOLA	300	R\$ 15,37	R\$ 4.611,00
43	ROCURÔNIO 50MG/5ML 5ML	AMPOLA	192	R\$ 13,54	R\$ 2.599,68
44	SEVOFLURANO 100 ML	AMPOLA	48	R\$ 160,75	R\$ 7.716,00
45	SUCCINATO DE METOPROLOL 1 MG/ML 5ML	AMPOLA	396	R\$ 21,30	R\$ 8.434,80
46	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML AMPOLA 1 ML	AMPOLA	1.920	R\$ 0,75	R\$ 1.440,00
47	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - 10 ML	AMPOLA	492	R\$ 2,98	R\$ 1.466,16
48	SULFATO DE MORFINA (10MG/ML) 1ML	AMPOLA	264	R\$ 2,91	R\$ 768,24
49	TERBUTALINA,SULFATO DE (0,5MG/ML) 1ML	AMPOLA	300	R\$ 1,63	R\$ 489,00

**VALOR DO LOTE**
**R\$  
230.056,38**
**LOTE 25**

1	BABOSA CREME OU GEL À 25% EM EMBALAGEM DE 250G COMPOSTO POR MONO E POLISSACARÍDEOS, ENZIMAS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E OUTROS. LIPÍDEOS. CARBOIDRATOS.	UNIDADE	1.373	R\$ 20,81	R\$ 28.572,13
2	CALÊNDULA CREME OU GEL A 5% EM EMBALAGEM DE 250 G	POTE	1.373	R\$ 17,40	R\$ 23.890,20
3	<b>CARVÃO ATIVADO COM PRATA</b> TAMANHO 10,0CMX10,0CM. APRESENTAÇÃO: 10,0 CM X 10,0 CM (+/- 3 CM). APRESENTAÇÃO: 10,0 CM X 10,0 CM (+/- 3 CM). COMPONENTES: TECIDO CARBONIZADO E IMPREGNADO COM ÍONS DE PRATA, ENVOLTO POR CAMADA DE FIBRA RAYON. CARACTERÍSTICAS:- COBERTURA ESTÉRIL DE CARVÃO ATIVADO ENVOLTO POR UMA CAMADA DE FIBRA RAYON PARA ALTA ABSORÇÃO, CONTROLE DE ODOR E NÃO ADERENTE AO TECIDO LESADO, SELADO EM TODAS AS EXTREMIDADES, NÃO RECORTÁVEL, IMPREGNADO COM PRATA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ÍNTegra, APPROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO PROCEDÊNCIA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE SUPERIOR A 18 MESES. MEDINDO: 10,5 CM X 10,5 CM (+/- 3 CM). REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE DE PRODUTOS PARA SAÚDE.	UNIDADE	2.429	R\$ 29,29	R\$ 71.145,41
4	CREME COM URÉIA 10%: CREME PARA HIDRATAÇÃO E ESFOLIAÇÃO DE PÉS RESSECADOS EM PACIENTES DIABÉTICOS. COMPOSTO POR MINIMAMENTE POR: ÁGUA, 10% UREIA, PALMITATO DE ISOPROPILA, PALMITATO DE OCTILA, ESTEARATO DE GLICERILA, 4% DE ALFA HIDROXIÁCIDO (ÁCIDO LÁTICO), ÁLCOOL, SORBITOL, LACTADO DE AMÔNIO E ÁCIDO ESTEÁRICO. SEM CONSERVANTES, CORANTES OU PERFUME PARA REDUÇÃO DO RISCO DE REAÇÕES ALÉRGICAS NA PELE SENSÍVEL DO DIABÉTICO. CONTÉM 100ML. O PRODUTO	UNIDADE	264	R\$ 18,16	R\$ 4.794,24

	DEVERÁ TER REGISTRO COMO PRODUTO MÉDICO PARA SAÚDE, APRESENTANDO BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.				
5	CREME PROTETOR DE BARREIRA CREME E BARREIRA PROTETORA, A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO MICRONIZADO OU A BASE DE DIMETICONA A 3%, ALANTOINA, D-PANTENOL, MONOPROPILENOGLICOL, BETAINA, CERA ALBA, OU ÁGUA, PARAFINA LIQUIDA, PETROLATO E CERA MICROCRISTALINA. PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. BISNAGA 100G. DE PREFERÊNCIA CMFELL OU DERMAMOM	BISNAGA	2.323	R\$ 51,50	R\$ 119.634,50
6	<b>CURATIVO ALGINATO DE CALCIO</b> TAM. 20 X 10 CM COMPONENTES: FIBRAS DE ALGINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO GULURÔNICO), CARBOXIMETILCELULOSE CARACTERÍSTICAS: CURATIVO PRIMÁRIO DE ALTA ABSORÇÃO DO EXUDATO, SEM EXTRAVASAMENTO DO MESMO; RECORTÁVEL, ESTÉRIL, FLEXÍVEL E NÃO ADERENTE PARA QUE NÃO PROVOQUE MACERAÇÃO DAS BORDAS DA LESÃO. PROMOVA MEIO ÚMIDO E AQUECIDO, TRANSFORMANDO -SE EM UMA CAMADA DE GEL, FAVORÁVEL AO DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO E A CICATRIZAÇÃO. EMBALAGEM ÍTEGRA APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO PRODUTO TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, MÉTODO E DATA; PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE DE PRODUTOS PARA SAÚDE. APRESENTAÇÃO: PLACA 20 X 10 CM	UNIDADE	2.429	R\$ 22,08	R\$ 53.632,32
7	CURATIVO ANTIBIOFILME, ANTIMICROBIANO E COM FIBRAS POLIABSORVENTES COM TLC-AG (PRATA) 10X10 CURATIVO PRIMÁRIO, ESTÉRIL, ABSORVENTE, NÃO ADERENTE, NÃO OCCLUSIVO, CONSTITUÍDO POR UMA REDE DE FIBRAS POLIABSORVENTES, NÚCLEO ACRÍLICO ENVOLTO POR POLÍMEROS DE POLIACRILATO DE AMÔNIA E IMPREGNADA PELA MATRIZ TLC-AG (TECNOLOGIA LÍPIDO COLOIDE, COMPOSTA POR MATRIZ LIPOFILICA CARBOXIMETICELULOSE E SAIS DE PRATA). MEDIDAS 15X15 CM. REF.: URGO-CLEAN AG.	UNIDADE	1.162	R\$ 133,11	R\$ 154.673,82
8	<b>CURATIVO ANTIMICROBIANO DE MALHA</b> NÃO ADERENTE TAM. 7 X 9 CM CURATIVO ANTIMICROBIANO DE MALHA NÃO ADERENTE, EM FORMATO DE COMPRESSA, RECORTÁVEL, QUE ABSORVA E RETENHA O EXUDATO DE DIVERSOS NÍVEIS;COMPOSTO DE CLORETO DIALQUIL CARBAMOIL,SUBSTÂNCIA DE AÇÃO ANTIMICROBIANA DE AMPLO ESPECTRO, COM CAPACIDADE DE REDUZIR A CARGA MICROBIANA PARA O FAVORECIMENTO DO PROCESSO CICATRICIAL E QUE POSSA SER USADO COMO CURATIVO PRIMÁRIO OU SECUNDÁRIO. TAM. 7X9 CM EMBALAGEM ÍTEGRA APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE GARANTA A	UNIDADE	2.429	R\$ 88,00	R\$ 213.752,00

	ESTERILIDADE DO PRODUTO TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, MÉTODO E DATA; PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE DE PRODUTOS PARA SAÚDE.				
9	<b>CURATIVO DE HIDROFIBRA COM PRATA</b> TAM. 15 X 15 CM.COTA DE 25% DESTINADO A ME/EPP CONFORME ART. 48 II DA LEI 147/2014. COMPONENTES: COMPOSTO POR HIDROFIBRA, 100% CARBOXIMETILCELULOSE E PRATA IÔNICA. CARACTERÍSTICAS: CURATIVO PRIMÁRIO, PARA DESBRIDAMENTO E FAVORECIMENTO DA CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS. ESTÉRIL, MACIO, ANTIMICROBIANO, EM PLACA QUE PROMOVA A ABSORÇÃO DE EXUDATO E DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO. MEDINDO 15 X15 CM. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE DE PRODUTOS PARA SAÚDE. APRESENTAÇÃO 15 X 15 CM	UNIDADE	1.901	R\$ 181,82	R\$ 345.639,82
10	<b>CURATIVO ESPECIAL BOTA DE UNA</b> APRESENTAÇÃO 10,00 CM X 9,00 M. (+/- 2 CM). BANDAGE DE GAZE BRANCA IMPREGNADA COM PASTA, NÃO SOLIDIFICÁVEL, DE OXIDO DE ZINCO, GLICERINA, ÓLEO DE RÍCINO E PETROLATO BRANCO.	UNIDADE	2.534	R\$ 51,54	R\$ 130.602,36
11	<b>CURATIVO HIDROCOLOIDE</b> 10 X 10CM COMPONENTES; CAMADA EXTERNA DE ESPUMA DE POLIURETANO E OUTRA INTERNA COMPOSTA DE GALETINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA.CARACTERÍSTICAS: ESPESSURA HOMOGÊNEA HIPOALERGÉNICO, FLEXÍVEL, MOLDÁVEL ÀS DIFERENTES PARTES DO CORPO, BORDAS ADESIVAS, PERMEÁVEL ASTROCAS GASOSAS E IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E BACTÉRIAS.	UNIDADE	1.346	R\$ 9,46	R\$ 12.733,16
12	CURATIVO MACIO, ESTÉRIL, DE FIBRAS DE NÃO TECIDO, COMPOSTO POR UMA (FORMATO DE FITA) OU DUAS (FORMATO EXTRA) CAMADAS DE <b>CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA</b> <b>IMPREGNADO COM 1,2% DE PRATA IÔNICA</b> (AGENTE MICROBIANO), APRIMORADO COM ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRA-ACÉTICO, CLORETO DE BENZETÔNIO E REFORÇADO COM FIBRA DE CELULOSE REGENERADA. 10CMX10CM	UNIDADE	686	R\$ 70,00	R\$ 48.020,00
13	CURATIVO MATERIAL ACETATO DE CELULOSE, REVESTIMENTO: PREENCHIDO COM PETROLATO, DIMENSÃO: CERCA DE 7,5 X 7,5 CM, COMPONENTES: NÃO ADERENTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: RECORTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	1.874	R\$ 9,56	R\$ 17.915,44
14	ESPUMA DE POLIURETANO IMPREGNADA COM ÍONS DE PRATA, TAMANHO 15X15CM. CURATIVO AUTOADERENTE, IMPREGNADA COM ÍONS DE PRATA ATRAUMÁTICO, RECORTÁVEL E FLEXÍVEL, COMPOSTO POR 3 CAMADAS: SILICONE SUAVE, ESPUMA ABSORVENTE DE POLIURETANO E FILME SEMIPERMEÁVEL DE POLIURETANO,	UNIDADE	396	R\$ 119,96	R\$ 47.504,16

	ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, MEDINDO 15 X 15 CM.				
15	GASE DE PETROLATUM 10X10 cm	UNIDADE	7.498	R\$ 4,67	R\$ 35.015,66
16	GEL BASE DE CARBOXIMETILCELULOSE E AGUA. COTA DE 25% DESTINADO A ME/EPP CONFORME ART. 48 II LEI 147/2014. COMPONENTES: 2,3 % (=/-) DE CARBOXI-METIL-CELULOSE ( CMC), 20% DE PROPILENO GLICOL (+/-) E 77,7 % DE ÁGUA. APRESENTAÇÃO: TUBO COM 85 GRAMAS (+/- 15GRAMAS). CARACTERÍSTICAS; HIDROGEL AMORFO, TRANSPARENTE QUE PERMITA HIDRATAÇÃO E AUXILIE NO DESBRIDAMENTO DO TECIDO NECRÓTICO. QUE NÃO CONTENHA ALGINATO E/OU AGE NA FÓRMULA. O PRODUTO DEVE TER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE SUPERIOR A 18 MESES E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	818	R\$ 17,00	R\$ 13.906,00
17	GEL HIDRATANTE E ABSORVENTE PARA FERIDAS. NÃO-ESTÉRIL, COMPOSTO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA NUM EXCIPIENTE AQUOSO, TRANSPARENTE E VISCOSO, 85 G	UNIDADE	1.346	R\$ 33,95	R\$ 45.696,70
18	HIDROGEL GEL 30G , ESTÉRIL E DESTINADO AO TRATAMENTO DE FERIDAS. POSSUI EM SUA FORMULAÇÃO ÁCIDOS GRAXOS, VITAMINAS A E E, PROPILENOGLICOL, EDETATO DISSÓDICO, CARBÔMER, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA PURIFICADA, CAPAZ DE PROMOVER A HIDRATAÇÃO DA FERIDA, MANTENDO UM AMBIENTE ÚMIDO IDEAL PARA CICATRIZAÇÃO E PARA O DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO.	FRASCO	1.505	R\$ 14,31	R\$ 21.536,55
19	<b>HIDROGEL COM PHMB:</b> HIDROGEL DE ALTA VISCOSIDADE COMPOSTO MINIMAMENTE POR POLIAMINOPROPIL BIGUANIDA (PHMB), PECTINA E HIDROXIETILCELULOSE. INDICADO PRINCIPALMENTE PARA FERIDAS CONTAMINADAS E CRÔNICAS. BISNAGA 30G COM TAMPA FLIP TOP. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO COMO PRODUTO MÉDICO PARA SAÚDE, CLASSE DE RISCO IV, APRESENTANDO BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	BISNAGA	818	R\$ 66,68	R\$ 54.544,24
20	MUPIROCINA POMADA A 2% (20 MG/G) PARA USO TÓPICO TUBO COM 15 G	BISNAGA	686	R\$ 22,81	R\$ 15.647,66
21	NITRATO DE ISOCONAZOL (ICADEN), 10MG/G. TUBO COM 20 GRAMAS	BISNAGA	53	R\$ 14,96	R\$ 792,88
22	ÓLEO DE GIRASSOL FRASCO 100ML	FRASCO	739	R\$ 5,84	R\$ 4.315,76
23	PALMITATO DE RETINOL+COLECALCIFEROL+ÓXIDO ZINCO 45G POMADA	BISNAGA	198	R\$ 3,57	R\$ 706,86
24	PAPAÍNA 10% – POTE 50 G	FRASCO	106	R\$ 21,14	R\$ 2.240,84
25	PAPAÍNA 4% NA BASE – POTE 100 G	POTE	66	R\$ 13,82	R\$ 912,12
26	PELÍCULA TRANSPARENTE C/ 10 CM X 10 M “COMPOSIÇÃO: PELÍCULA DE POLIURETANO.CARACTERÍSTICAS: PELÍCULA TRANSPARENTE EM ROLO, COM ESTRUTURA EM POLIURETANO, ROLO COM 10 METROS. NÃO ESTÉRIL; IMPERMEÁVEL À ÁGUA E BACTÉRIAS; PERMEÁVEL AO	UNIDADE	53	R\$ 200,00	R\$ 10.600,00

	OXIGÊNIO E AOS VAPORES ÚMIDOS; DE FÁCIL APPLICAÇÃO; QUE POSSIBILITE A PLANIMETRIA DA FERIDA; BOA ADERÊNCIA À PELE APRESENTAÇÃO: 10 CM DE LARGURA X 10 METROS DE COMPRIMENTO (+/- 2 CM)				
27	PRODUTO LIPOFÍLICO QUE FORMA UMA BARREIRA PROTETORA NA PELE, IMPEDINDO A PASSAGEM DE LÍQUIDOS E PROTEGENDO CONTRA IRRITAÇÕES E AGRESSÕES EXTERNAS. INDICADO PARA PROTEGER A PELE, PRINCIPALMENTE EM ÁREAS PROPENSAS A IRRITAÇÕES OU A CONTATO COM LÍQUIDOS, COMO EM CASOS DE INCONTINÊNCIA, ESTOMIAS OU APÓS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, COMPOSTO POR ÓLEOS MINERAIS, PARAFINA LÍQUIDA, PETROLATO, CERA MICROCRISTALINA, ENTRE OUTROS, QUE CONTRIBUEM PARA A FORMAÇÃO DA BARREIRA E A HIDRATAÇÃO DA PELE.	UNIDADE	1.373	R\$ 45,96	R\$ 63.103,08
28	SAF GEL CURATIVO HIDRATANTE COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 85G	UNIDADE	132	R\$ 16,77	R\$ 2.213,64
29	SOLUÇÃO DE AMIDOPROPILBETAINA 0,1% FRASCO COM 350 ML COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO COMPOSTA POR AMIDOPROPILBETAINA 0,1% E POLIHEXANIDA 0,1%. SISTEMA FECHADO E ESTÉRIL. CARACTERÍSTICAS: INDICADA PARA LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS AGUDAS E CRÔNICAS; ATUA NA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE BIOFILME. PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 18 MESES. REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE COMO PRODUTO PARA SAÚDE (CORRELATO). APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 350 ML.	FRASCO	1.346	R\$ 157,13	R\$ 211.496,98
30	<b>SOLUÇÃO DE PHMB:</b> SOLUÇÃO COMPOSTA DE ÁGUA PURIFICADA, COCOAMIDOPROPIL BETAINA E POLIAMINOPROPIL BISGANA 0,2%. O PRODUTO DEVERÁ MANTER-SE ESTÁVEL PARA O USO APÓS ABERTO ATÉ A DATA DE VALIDADE SE UTILIZADO CONFORME A ORIENTAÇÃO DE USO. TAMANHO: 350 ML. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO COMO PRODUTO MÉDICO PARA SAÚDE, CLASSE DE RISCO IV, APRESENTANDO BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	FRASCO	686	R\$ 46,99	R\$ 32.235,14
31	TELA DE SILICONE TAM. 10 CM X 18 CM. COTA DE 25% DESTINADO A ME/EPP CONFORME ART. 48 II LEI 147/2014. CURATIVO PRIMÁRIO, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO, POROSO E FLEXÍVEL, COMPOSTO POR TELA DE POLIURETANO, REVESTIDA DE SILICONE SUAVE EM UM LADO, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO, RECORTÁVEL, MEDINDO 10 X 18 CM. UNIDADE.	UNIDADE	607	R\$ 162,11	R\$ 98.400,77
	<b>VALOR DO LOTE</b>			<b>R\$ 1.885.874,44</b>	
	<b>LOTE 26</b>				
1	ALOGLIPTINA + PIOGLITAZONA 25/30 MG	COMPRIMIDO	396	R\$ 5,00	R\$ 1.980,00
2	ANLODIPINO + BENZAPRIL 5/10 MG	COMPRIMIDO	396	R\$ 0,65	R\$ 257,40
3	APIXBANA 5 MG	COMPRIMIDO	1.584	R\$ 1,22	R\$ 1.932,48
4	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG	COMPRIMIDO	396	R\$ 0,36	R\$ 142,56

5	ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG	COMPRIMIDO	396	R\$ 0,78	R\$ 308,88
6	ATORVASTATINA CÁLCICA 80MG	COMPRIMIDO	1.188	R\$ 4,28	R\$ 5.084,64
7	BACLOFENO 10 MG	COMPRIMIDO	10.824	R\$ 0,73	R\$ 7.901,52
8	BISOPROLOL 10 MG	COMPRIMIDO	792	R\$ 1,77	R\$ 1.401,84
9	BISOPROLOL 5 MG	COMPRIMIDO	396	R\$ 1,86	R\$ 736,56
10	BROMETO DE TIATRÓPIO 2,5 MCG – 4 ML	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	13	R\$ 252,80	R\$ 3.286,40
11	CÁLCIO + VITAMINA D3+ VITAMINA K2-7	COMPRIMIDO	792	R\$ 1,84	R\$ 1.457,28
12	CALCIPOTRIOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA BISNAGA C/ 60 G, POMADA DERMATOLÓGICA.	POMADA DERMATOLÓGICA	53	R\$ 109,65	R\$ 5.811,45
13	CALCITRIOL 0,25 MCG	CÁPSULA	396	R\$ 1,08	R\$ 427,68
14	CANDESARTANA CILEXETILA 16 MG	COMPRIMIDO	792	R\$ 1,73	R\$ 1.370,16
15	CICLOBENZAPRINA 5MG	COMPRIMIDO	1.188	R\$ 0,56	R\$ 665,28
16	CILOSTAZOL 50 MG	COMPRIMIDO	792	R\$ 0,44	R\$ 348,48
17	CLONIDINA 0,150 MG	COMPRIMIDO	1.188	R\$ 0,45	R\$ 534,60
18	CLONIDINA 0,200 MG	COMPRIMIDO	2.376	R\$ 0,49	R\$ 1.164,24
19	CLORETO DE MAGNÉSIO E VITAMINA B6	CÁPSULA	396	R\$ 5,46	R\$ 2.162,16
20	CLORETO DE POTÁSSIO 600 MG	COMPRIMIDO	264	R\$ 1,26	R\$ 332,64
21	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 1MG/ML – 100ML	XAROPE	158	R\$ 33,98	R\$ 5.368,84
22	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG	COMPRIMIDO	9.504	R\$ 1,16	R\$ 11.024,64
23	CLORIDRATO DE PRASUGREL 10 MG	COMPRIMIDO	396	R\$ 12,40	R\$ 4.910,40
24	CLORTALIDONA 25MG	COMPRIMIDO	792	R\$ 0,53	R\$ 419,76
25	COLÁGENO HIDROLISADO 40 MG	COMPRIMIDO	396	R\$ 0,87	R\$ 344,52
26	COLECALCIFEROL 7.000 UI	COMPRIMIDO	53	R\$ 1,96	R\$ 103,88
27	COLECALCIFEROL 200 UI C/ 30 ML	SOLUÇÃO ORAL	40	R\$ 9,26	R\$ 370,40
28	COLECALCIFEROL 50.000 UI	COMPRIMIDO	106	R\$ 1,23	R\$ 130,38
29	COLÍRIO LUBRIFICANTE OFTÁLMICO 15 ML	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	13	R\$ 12,50	R\$ 162,50
30	CUMARINA + HEPARINA CREME C/ 240ML	CREME	13	R\$ 55,00	R\$ 715,00
31	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 10/1000 MG	COMPRIMIDO	792	R\$ 2,38	R\$ 1.884,96
32	DAPAGLIFLOZINA 10MG	COMPRIMIDO	1.188	R\$ 4,52	R\$ 5.369,76
33	DENOSUMABE 60 MG INJEÇÃO SUBCUTÂNEA- AMPOLA 1ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2	R\$ 821,22	R\$ 1.642,44
34	DEXTRANA 1MG/ML + HIPROMELOSE 3MG/ML 15ML	LUBRIFICANTE OFTÁLMICO	26	R\$ 14,37	R\$ 373,62
35	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35 MG	COMPRIMIDO	2.376	R\$ 1,41	R\$ 3.350,16
36	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50 MG	COMPRIMIDO	1.188	R\$ 1,29	R\$ 1.532,52

37	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + ÁCIDO SALICÍLICO 0,5 MG/ML + 20 MG/ML 30ML	SOLUÇÃO	13	R\$ 19,27	R\$ 250,51
38	DOBESILATO DE CÁLCIO 500 MG	COMPRIMIDO	1.188	R\$ 3,14	R\$ 3.730,32
39	DOMPERIDONA 1 MG/ML - 100 ML	XAROPE	92	R\$ 9,97	R\$ 917,24
40	DUTASTERIDA 0,5 MG + TANSULOXINA 0,37 MG	COMPRIMIDO	396	R\$ 3,13	R\$ 1.239,48
41	EMPAGLIFLORZINA 25 MG	COMPRIMIDO	1.188	R\$ 4,93	R\$ 5.856,84
42	ENALAPRIL, MALEATO + HIDROCLOROTIAZIDA 20 +12,5 MG	COMPRIMIDO	396	R\$ 1,45	R\$ 574,20
43	ETANERCEPT 25 MG	SOLUÇÃO INJETÁVEL	66	R\$ 2.150,00	R\$ 141.900,00
44	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110 MG	COMPRIMIDO	792	R\$ 4,88	R\$ 3.864,96
45	EVEROLIMO 10 MG	COMPRIMIDO	370	R\$ 300,50	R\$ 111.185,00
46	EZETIMIBA 10 MG	COMPRIMIDO	1.584	R\$ 0,95	R\$ 1.504,80
47	FENOFIBRATO 160 MG	COMPRIMIDO	396	R\$ 2,49	R\$ 986,04
48	FEXOFENADINA 180 MG	COMPRIMIDO	3.168	R\$ 0,85	R\$ 2.692,80
49	FLUVOXAMINA 100MG	COMPRIMIDO	792	R\$ 5,06	R\$ 4.007,52
50	FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BUDESONIDA 12/400 MG REFIL 60 DOSES	CÁPSULA P/ INALAÇÃO	13	R\$ 1,77	R\$ 23,01
51	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 100/1000 MG	COMPRIMIDO	396	R\$ 11,16	R\$ 4.419,36
52	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/1000 MG	COMPRIMIDO	792	R\$ 4,39	R\$ 3.476,88
53	FUROATO DE FLUTICASONA + TRIFENATATO DE VILANTEROL 100/25 MCG	PÓ PARA INAÇÃO ORAL	13	R\$ 115,35	R\$ 1.499,55
54	FUROATO DE MOMETASONA 1 MG/G - 20 G	CREME DERMATOLÓGICO	13	R\$ 12,90	R\$ 167,70
55	GALANTAMINA 8MG	COMPRIMIDO	396	R\$ 3,24	R\$ 1.283,04
56	GLIMEPIRIDA 2 MG	COMPRIMIDO	396	R\$ 0,36	R\$ 142,56
57	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% 10 ML	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	13	R\$ 61,00	R\$ 793,00
58	IBANDRONATO DE SÓDIO 150MG	COMPRIMIDO	13	R\$ 11,70	R\$ 152,10
59	INDAPAMIDA 1,5MG	COMPRIMIDO	396	R\$ 0,26	R\$ 102,96
60	IVABRADINA 5 MG	COMPRIMIDO	1.188	R\$ 2,25	R\$ 2.673,00
61	LEVANLODIPINO 5 MG	COMPRIMIDO	396	R\$ 1,81	R\$ 716,76
62	LEVOTIROXINA 112 MCG	COMPRIMIDO	396	R\$ 0,60	R\$ 237,60
63	LEVOTIROXINA 38 MCG	COMPRIMIDO	396	R\$ 0,32	R\$ 126,72
64	MACROGOL 3350 + BICARBONATO DE SÓDIO + CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO – SACHÊ 14 G	PÓ	1.584	R\$ 2,70	R\$ 4.276,80
65	MELLIOTUS OFFICINALIS 26,70 MG	COMPRIMIDO	396	R\$ 4,08	R\$ 1.615,68
66	METFORMINA 1G	COMPRIMIDO	792	R\$ 1,36	R\$ 1.077,12
67	MIRABEGRONA 50 MG	COMPRIMIDO	396	R\$ 6,41	R\$ 2.538,36
68	NAPROXENO 550MG	COMPRIMIDO	792	R\$ 1,78	R\$ 1.409,76

69	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG	COMPRIMIDO	396	R\$ 1,27	R\$ 502,92
70	OMEPRAZOL MAGNÉSICO – COMPRIMIDO REVESTIDO – 20 MG	COMPRIMIDO	792	R\$ 9,89	R\$ 7.832,88
71	PANTOPRAZOL SÓDICO 20 MG	COMPRIMIDO	739	R\$ 0,29	R\$ 214,31
72	PANTOPRAZOL SÓDICO 40 MG	COMPRIMIDO	1.848	R\$ 0,54	R\$ 997,92
73	PROPATILNITRATO 10MG	COMPRIMIDO	2.376	R\$ 0,55	R\$ 1.306,80
74	RIVAROXABANA 10 MG	COMPRIMIDO	396	R\$ 1,80	R\$ 712,80
75	RIVAROXABANA 15 MG	COMPRIMIDO	396	R\$ 1,80	R\$ 712,80
76	RIVAROXABANA 20 MG	COMPRIMIDO	3.960	R\$ 1,47	R\$ 5.821,20
77	ROSUVASTATINA 10 MG	COMPRIMIDO	1.980	R\$ 0,49	R\$ 970,20
78	ROSUVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	2.376	R\$ 0,80	R\$ 1.900,80
79	SACUBITRIL + VALSARTANA 49/51 MG	COMPRIMIDO	792	R\$ 4,89	R\$ 3.872,88
80	SACUBITRIL + VALSARTANA 24/26 MG	COMPRIMIDO	792	R\$ 4,13	R\$ 3.270,96
81	SHAMPOO A BASE DE CICLOPIROX OLAMINA 1,5%, PIRITIONATO DE ZINCO 1% E ÁCIDO SALICÍLICO 150 ML	SHAMPOO	13	R\$ 67,00	R\$ 871,00
82	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,7 MG + 714,0 MG/G BISNAGA 6,5 G	SOLUÇÃO RETAL	2.402	R\$ 4,44	R\$ 10.664,88
83	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 10 MG	COMPRIMIDO	1.188	R\$ 4,13	R\$ 4.906,44
84	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 5 MG	COMPRIMIDO	792	R\$ 3,68	R\$ 2.914,56
85	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE METILSUFILETANO 900 MG	COMPRIMIDO	396	R\$ 2,59	R\$ 1.025,64
86	TICAGRELOL 90 MG	COMPRIMIDO	792	R\$ 5,35	R\$ 4.237,20
87	VALERIANA 50 MG	COMPRIMIDO	396	R\$ 1,10	R\$ 435,60
88	VALSARTANA 320 MG	COMPRIMIDO	1.188	R\$ 1,83	R\$ 2.174,04
89	VITAMINA E (ACETATO DE DEXTROALFATO COFEROL), VITAMINA A (PALMITATO DE RETINOL), VITAMINA D (COLECALCIFEROL). 20ML	SOLUÇÃO ORAL	13	R\$ 1,80	R\$ 23,40
90	VITAMINAS E SAIS MINERAIS	COMPRIMIDO	396	R\$ 0,94	R\$ 372,24
<b>VALOR DO LOTE</b>				<b>R\$ 436.193,17</b>	
<b>LOTE 27</b>					
1	BUPRENORFINA ADESIVO TRANSDÉRMICO 20MG	UNIDADE	53	R\$ 92,09	R\$ 4.880,77
2	BUPROPIONA 150 MG	UNIDADE	792	R\$ 1,07	R\$ 847,44
3	CLOBAZAM 10 MG	UNIDADE	792	R\$ 0,87	R\$ 689,04
4	CLOBAZAM 20 MG	UNIDADE	792	R\$ 1,06	R\$ 839,52
5	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	UNIDADE	396	R\$ 0,91	R\$ 360,36
6	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG	UNIDADE	1.980	R\$ 0,98	R\$ 1.940,40
7	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG	UNIDADE	1.584	R\$ 1,82	R\$ 2.882,88
8	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36 MG	UNIDADE	396	R\$ 7,70	R\$ 3.049,20
9	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	UNIDADE	792	R\$ 0,84	R\$ 665,28
10	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG	UNIDADE	792	R\$ 5,57	R\$ 4.411,44

11	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	UNIDADE	792	R\$ 2,52	R\$ 1.995,84
12	CLORIDRATO DE TRAMADOL COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 50 MG	UNIDADE	792	R\$ 0,88	R\$ 696,96
13	DIVALPROATO DE SÓDIO 125 MG	UNIDADE	4.356	R\$ 1,45	R\$ 6.316,20
14	ESZOPICLONA 3 MG	UNIDADE	792	R\$ 3,15	R\$ 2.494,80
15	GABAPENTINA 300 MG	UNIDADE	1.584	R\$ 0,46	R\$ 728,64
16	IMIPRAMINA 25 MG	UNIDADE	1.584	R\$ 1,25	R\$ 1.980,00
17	LACOSAMIDA 50 MG	UNIDADE	3.564	R\$ 3,55	R\$ 12.652,20
18	LAMOTRIGINA 25 MG	UNIDADE	396	R\$ 0,67	R\$ 265,32
19	LAMOTRIGINA 50 MG	UNIDADE	792	R\$ 0,86	R\$ 681,12
20	LEVETIRACETAM 250 MG	UNIDADE	2.376	R\$ 0,86	R\$ 2.043,36
21	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MG	UNIDADE	2.376	R\$ 10,48	R\$ 24.900,48
22	NITROFURANTOÍNA 100MG	UNIDADE	792	R\$ 0,32	R\$ 253,44
23	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML 100 ML	FRASCO	158	R\$ 42,60	R\$ 6.730,80
24	PREGABALINA 150 MG	UNIDADE	2.376	R\$ 0,39	R\$ 926,64
25	PREGABALINA 75MG	UNIDADE	4.752	R\$ 0,56	R\$ 2.661,12
26	SERTRALINA 50MG	UNIDADE	3.564	R\$ 0,18	R\$ 641,52
27	SUCCINATO DE DESVENLAFAZINA 50 MG	UNIDADE	396	R\$ 2,50	R\$ 990,00
28	TOBRAMICINA 3 MG/ML 5 ML	FRASCO	396	R\$ 17,45	R\$ 6.910,20
29	TOPIRAMATO 50MG	UNIDADE	1.188	R\$ 1,17	R\$ 1.389,96
30	TRAMADOL 37,5MG + PARACETAMOL 325MG	UNIDADE	792	R\$ 2,71	R\$ 2.146,32
31	VALPROATO DE SÓDIO 250MG	UNIDADE	1.188	R\$ 0,96	R\$ 1.140,48
<b>VALOR DO LOTE</b>				<b>R\$ 99.111,73</b>	
<b>LOTE 28</b>					
1	FILTRO SOLAR CORPO E ROSTO FPS 60 350 ML.	LOÇÃO	26	R\$ 3,31	R\$ 86,06
2	LOÇÃO HIDRATANTE CORPORAL PARA PELE SECA E EXTRA SECA. COM TRÊS CERAMIDAS ESSENCIAIS E ÁCIDO HIALURÔNICO SEM PERFUME – 200 ML	LOÇÃO	53	R\$ 11,90	R\$ 630,70
3	PROTETOR SOLAR CORPORAL, FPS 30 OU SUPERIOR: PROTEÇÃO UVA/UVB, QUE PREVINE O ENVELHECIMENTO PRECOCE DA PELE, HIDRATAÇÃO PROLONGADA, FÓRMULA RESISTENTE À ÁGUA INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, PROTEÇÃO CONTRA QUEIMADURAS SOLARES, LOÇÃO CREMOSA, NÃO OLEOSA, EMBALAGEM: FRASCO DE NO MÍNIMO 120ML, PRAZO DE VALIDADE: NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.	LOÇÃO	3.684	R\$ 31,93	R\$ 117.630,12
4	PROTETOR SOLAR FACIAL, FPS 50 OU SUPERIOR, PROTEÇÃO UVA/UVB, QUE PREVINE O ENVELHECIMENTO PRECOCE DA PELE, HIDRATAÇÃO PROLONGADA, FÓRMULA RESISTENTE À ÁGUA, INDICADO	LOÇÃO	3.684	R\$ 37,67	R\$ 138.776,28

PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, COM VITAMINA E, PROTEÇÃO CONTRA QUEIMADURAS SOLARES, PREVENINDO RUGAS E MANCHAS OCASIONADAS PELO SOL, TOQUE SECO, NÃO OLEOSO, EMBALAGEM FRASCO DE NO MÍNIMO 50G, PRAZO DE VALIDADE: NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.	<b>VALOR DO LOTE</b>	R\$ <b>257.123,16</b>
--	----------------------	-----------------------

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Alagoinhas, xxxx de xxxx de 2025

À

Prefeitura Municipal de Alagoinhas - Bahia

At.: PREGOEIRA(O) Municipal

Pregão Eletrônico nº 032/2025

Sra. PREGOEIRA(O),

Atendendo à solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa....., CNPJ nº ....., situada na ....., vem apresentar a sua Proposta de Preço para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, FARMÁCIA MUNICIPAL E ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE (POLICLÍNICA, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS, PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL AO DIABÉTICO E HIPERTENSO – PAIDH E PROGRAMA MELHOR EM CASA/SAD – PMEC) E CENTRO DE CIRURGIAS ELETIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHAS**, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	QTD	MARCA	VLR. UNIT	TOTAL
<b>LOTE 01</b>						
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO – COMPRIMIDO REVESTIDO COM DUPLA CAMADA 81 MG	UNIDADE	792			
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO – COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO INTÉRICA 100 MG	UNIDADE	1188			
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	UNIDADE	1561560			
4	ATENOLOL 100 MG	UNIDADE	216000			
5	ATENOLOL 50 MG	UNIDADE	469560			
6	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG	UNIDADE	720000			
7	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	UNIDADE	1560000			
8	CARVEDILOL 12,5 MG	UNIDADE	129600			
9	CARVEDILOL 25MG	UNIDADE	129600			
10	CARVEDILOL 3,125 MG	UNIDADE	129600			
11	CARVEDILOL 6,25 MG -	UNIDADE	129600			
12	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	UNIDADE	118800			
13	CLORIDRATO DE PROPRANOOL 40 MG	UNIDADE	302400			
14	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120MG	UNIDADE	528			
15	DIGOXINA 0,25 MG	UNIDADE	99000			
16	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG	UNIDADE	19800			
17	FUROSEMIDA 40MG	UNIDADE	720000			
18	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	UNIDADE	2340000			
19	LOSARTANA 25 MG	UNIDADE	396			
20	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	UNIDADE	4680000			
21	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	UNIDADE	360000			
22	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	UNIDADE	1560000			
23	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	UNIDADE	360000			
24	METILDOPA 250 MG	UNIDADE	216000			
25	MONONITRATO ISOSSORBIDA 20 MG	UNIDADE	19800			

26	MONONITRATO ISOSSORBIDA 40 MG	UNIDADE	19800			
27	NIFEDIPINO 20 MG	UNIDADE	600			
28	SINVASTATINA 20 MG	UNIDADE	1560000			
29	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	UNIDADE	158400			
30	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	UNIDADE	158400			
31	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG	UNIDADE	158400			
32	VARFARINA 5 MG	UNIDADE	39600			

**VALOR DO LOTE**

**LOTE 02**

1	CAPTOPRIL 25 MG	UNIDADE	141.972			
2	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG	UNIDADE	19.800			
3	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG	UNIDADE	26.400			
4	ESPIRONOLACTONA 25 MG	UNIDADE	435.600			

**VALOR DO LOTE**

**LOTE 03**

1	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	UNIDADE	1.122.000			
2	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	UNIDADE	2.310.000			
3	GLIBENCLAMIDA 5 MG	UNIDADE	660.000			
4	GLICLAZIDA 30 MG	UNIDADE	2.310.000			
5	INSULINA HUMANA NPH, 100U/ML, AMPOLA 10 ML	FRASCO/AMPOLA	3.648			
6	INSULINA HUMANA REGULAR 100 U/ML, AMPOLA 10 ML	FRASCO/AMPOLA	3.696			
7	INSULINA HUMANA NPH, 100U/ML, CANETA PREENCHIDA 3 ML	CANETA	7.800			
8	INSULINA HUMANA REGULAR, 100U/ML, CANETA PREENCHIDA 3 ML	CANETA	7.800			

**VALOR DO LOTE**

**LOTE 04**

1	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG	UNIDADE	99000			
2	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 130 ML (ENEMA)	FRASCO	48			
3	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML FRASCO 240 ML	FRASCO	6600			
4	ÓLEO MINERAL FRASCO 100 ML	FRASCO	3348			
5	OMEPRAZOL 20 MG	UNIDADE	1440000			
6	SIMETICONA 40 MG	UNIDADE	3960			
7	SIMETICONA 75MG/ML, FRASCO 15 ML	FRASCO	6696			

**VALOR DO LOTE**

**LOTE 05**

1	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	UNIDADE	630000			
2	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA	4916			
3	DEXAMETASONA 1 MG/G ( 0,1%) BISNAGA 10 G	BISNAGA	13464			
4	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1MG/ML, FRASCO 60 ML	FRASCO	3300			
5	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML, FRASCO 60 ML	FRASCO	3300			
6	LORATADINA 1 MG/ML, FRASCO 100 ML	FRASCO	6600			
7	LORATADINA 10 MG	UNIDADE	132000			
8	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML FRASCO 100 ML	FRASCO	6600			
9	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	UNIDADE	132000			

**VALOR DO LOTE**

**LOTE 06**

1	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML, FRASCO 20ML	FRASCO	1452			
2	BUDESONIDA 32 MCG	FRASCO	3300			
3	BUDESONIDA 50 MCG	FRASCO	3300			
4	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE	FRASCO	3300			

5	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE	FRASCO	3300			
6	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) CONCENTRAÇÃO DE 0,5 A 5MG DE CUMARINA, FRASCO 100ML	FRASCO	6600			
7	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE - C/ 200 DOSES	FRASCO	6732			
<b>VALOR DO LOTE</b>						
<b>LOTE 07</b>						
1	ALOPURINOL 100MG	UNIDADE	6.600			
2	ALOPURINOL 300MG	UNIDADE	6.600			
<b>VALOR DO LOTE</b>						
<b>LOTE 08</b>						
1	AMOXICILINA 250 MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,50 MG/ML – FRASCO 75 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO	FRASCO	6.600			
2	AMOXICILINA 50 MG/ML, FRASCO 60ML	FRASCO	13.200			
3	AMOXICILINA 500 MG	UNIDADE	198.000			
4	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG	UNIDADE	138.600			
5	AZITROMICINA 40 MG/ML	FRASCO	6.600			
6	AZITROMICINA 500 MG	UNIDADE	68.772			
7	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	FRASCO/AMPOLA	6.600			
8	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	FRASCO/AMPOLA	23.153			
9	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML – FRASCO 100 ML	FRASCO	3.300			
10	CEFALEXINA 50 MG/ML – FRASCO 60ML	FRASCO	6.600			
11	CEFALEXINA 500 MG	UNIDADE	202.920			
12	CIPROFLOXACINO 500 MG	UNIDADE	118.800			
13	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG	UNIDADE	7.920			
14	METRONIDAZOL 250 MG	UNIDADE	160.380			
15	SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML – FRASCO 100 ML	FRASCO	5.280			
16	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG	UNIDADE	66.000			
<b>VALOR DO LOTE</b>						
<b>LOTE 09</b>						
1	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO)	SACHÊ	33.000			
<b>VALOR DO LOTE</b>						
<b>LOTE 10</b>						
1	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML – FRASCO 120 ML	FRASCO	6.600			
2	DEXAMETASONA 1 MG/ML (0,1%)	FRASCO	1.320			
3	DEXAMETASONA 4 MG	UNIDADE	39.600			
4	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	UNIDADE	240			
5	DIPIRONA 500 MG	UNIDADE	1.083.960			
6	DIPIRONA 500MG/ML – FRASCO 10 ML	FRASCO	13.332			
7	IBUPROFENO 50 G/ML – FRASCO 20 ML	FRASCO	13.266			
8	IBUPROFENO 600 MG	UNIDADE	577.440			
9	PARACETAMOL 200 MG/ML – FRASCO 15 ML	FRASCO	16.662			
10	PARACETAMOL 500 MG	UNIDADE	530.172			
11	PREDNISONA 20 MG	UNIDADE	138.000			
12	PREDNISONA 5 MG	UNIDADE	234.000			
<b>VALOR DO LOTE</b>						
<b>LOTE 11</b>						
1	ACICLOVIR 200 MG	UNIDADE	198.000			
2	ACICLOVIR 50 MG/G (5%) BISNAGA 10 G	BISNAGA	3.300			
3	FLUCONAZOL 150 MG	UNIDADE	39.000			
4	ITRACONAZOL 100 MG	UNIDADE	39.000			

5	NISTATINA 100.000 UI/ML - FRASCO 50 ML, CONTENDO CONTA-GOTAS GRADUADO.	FRASCO	6.600			
<b>VALOR DO LOTE</b>						
<b>LOTE 12</b>						
1	ALBENDAZOL 40 MG/ML – FRASCO 10 ML	FRASCO	6600			
2	ALBENDAZOL 400 MG	UNIDADE	28.973			
3	DELTAMETRINA 0,2MG/ML – FRASCO 60 ML	FRASCO	6.600			
4	IVERMECTINA 6 MG	UNIDADE	40128			
5	PERMETRINA 10MG/ML (1%) - FRASCO 60 ML	FRASCO	9.900			
6	PERMETRINA 50MG/ML (5%) - FRASCO 60 ML	FRASCO	9.900			
7	SECNIDAZOL 1000 MG	UNIDADE	26.400			
<b>VALOR DO LOTE</b>						
<b>LOTE 13</b>						
1	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML – FRASCO 30 ML	FRASCO	26.400			
2	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	UNIDADE	330.000			
3	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	UNIDADE	39.600			
4	COMPLEXO B COMPRIMIDO - CLORIDRATO DE TIAMINA 9,532 MG (EQUIVALENTE A 7,5 MG DE TIAMINA) + FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA 1,049 MG (EQUIVALENTE A 0,825 MG DE RIBOFLAVINA) + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 3,039 MG (EQUIVALENTE A 2,5 MG DE PIRIDOXINA) + NICOTINAMIDA 12,5 MG. CLORIDRATO DE TIAMINA 38,130 MG (EQUIVALENTE A 30 MG DE TIAMINA) + FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA 4,194 MG (EQUIVALENTE A 3,3 MG DE RIBOFLAVINA) + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 12,155 MG (EQUIVALENTE A 10 MG DE PIRIDOXINA) + NICOTINAMIDA 50 MG.	UNIDADE	330.000			
5	SULFATO FERROSO EQUIVALENTE A 25 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR – FRASCO 10 ML	FRASCO	13.200			
6	SULFATO FERROSO EQUIVALENTE A 40 MG DE FERRO ELEMENTAR	UNIDADE	990.000			
<b>VALOR DO LOTE</b>						
<b>LOTE 14</b>						
1	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	UNIDADE	13.200			
2	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR)	UNIDADE	396.000			
3	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL, 1.250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) + 400 UI	UNIDADE	277.200			
<b>VALOR DO LOTE</b>						
<b>LOTE 15</b>						
1	LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG	UNIDADE	19.800			
2	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	UNIDADE	19.800			
3	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	UNIDADE	19.800			
4	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	UNIDADE	19.800			
5	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	UNIDADE	19.800			
<b>VALOR DO LOTE</b>						
<b>LOTE 16</b>						
1	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	UNIDADE	19.800			
2	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG	UNIDADE	19.800			
<b>VALOR DO LOTE</b>						
<b>LOTE 17</b>						
1	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	UNIDADE	214.500			
2	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML	FRASCO	119			

3	LEVODOPA + BENZERAZIDA, 100 MG + 25 MG	UNIDADE	39.600			
4	LEVODOPA + BENZERAZIDA, 200 MG + 50 MG	UNIDADE	39.600			
5	LEVODOPA + CARBIDOPA, 250 MG + 25 MG	UNIDADE	16.500			
<b>VALOR DO LOTE</b>						
<b>LOTE 18</b>						
1	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	AMPOLA	2.970			
2	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL, 50MG/ML + 5MG/ML AMPOLA 1ML + SERINGA	AMPOLA	5.940			
3	ESTRIOL 1MG/G, BISNAGA 50G + APPLICADOR	BISNAGA	594			
4	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL, 0,03 MG + 0,15 MG CARTEL A C/ 21 COMPRIMIDOS	CARTELA	2.970			
5	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) BISNAGA 50G + APPLICADORES DESCARTÁVEIS	BISNAGA	5.940			
6	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G (2%) BISNAGA 80 G + APPLICADORES DESCARTÁVEIS	BISNAGA	5.940			
7	NORETISTERONA 0,35 MG CARTEL A C/ 35 COMPRIMIDOS	CARTELA	1.188			
<b>VALOR DO LOTE</b>						
<b>LOTE 19</b>						
1	ÁCIDO VALPROICO 50 MG/ML	FRASCO	5.504			
2	ÁCIDO VALPROICO 500 MG	UNIDADE	330.000			
3	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	FRASCO	3.300			
4	CARBAMAZEPINA 200 MG	UNIDADE	698.544			
5	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	UNIDADE	247.500			
6	CLONAZEPAM 0,5 MG	UNIDADE	198.000			
7	CLONAZEPAM 2 MG	UNIDADE	462.000			
8	CLONAZEPAM 2,5MG/ML – FRASCO 20 ML	FRASCO	1.650			
9	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	UNIDADE	544.500			
10	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	UNIDADE	225.720			
11	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	UNIDADE	346.500			
12	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML AMPOLA	AMPOLA	779			
13	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	UNIDADE	950.400			
14	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG/ML - FRASCO 20ML	FRASCO	172			
15	CLORIDRATO DE LEVOMEPPROMAZINA 40 MG/ML (4%) - FRASCO COM 20 ML	FRASCO	66			
16	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	UNIDADE	132.000			
17	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG	UNIDADE	82.500			
18	DIAZEPAM 10 MG	UNIDADE	511.500			
19	DIAZEPAM 5 MG	UNIDADE	203.544			
20	DIAZEPAM 5MG/ML	AMPOLA	1.824			
21	FENITOÍNA 100 MG	UNIDADE	132.000			
22	FENITOÍNA 50 MG/ML	AMPOLA	1.181			
23	FENOBARBITAL 100 MG	UNIDADE	187.044			
24	FENOBARBITAL 100 MG/ML	AMPOLA	779			
25	FENOBARBITAL 40 MG/ML	FRASCO	1.980			
26	HALOPERIDOL 2 MG/ML – FRASCO 20ML	FRASCO	1.980			
27	HALOPERIDOL 5 MG	UNIDADE	385.044			
28	HALOPERIDOL 5 MG/ML	AMPOLA	1.214			
29	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML OU 75MG/ML	AMPOLA	8.804			
30	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG	UNIDADE	13.200			
31	PERICIAZINA SOLUÇÃO ORAL 1 % OU 10 MG/ML FRASCO 20 ML	FRASCO	554			

32	PERICIAZINA SOLUÇÃO ORAL 4 % OU 40 MG/ML FRASCO 20 ML	FRASCO	554			
33	RISPERIDONA 1 MG	UNIDADE	330.000			
34	RISPERIDONA 1 MG/ML SOL. ORAL FRASCO 30 ML COM SERINGA DOSADORA	FRASCO	3.600			
35	RISPERIDONA 2MG	UNIDADE	126.588			
36	RISPERIDONA 3 MG	UNIDADE	220.044			
	<b>VALOR DO LOTE</b>					
	<b>LOTE 20</b>					
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG /5 ML AMPOLA 5 ML	AMPOLA	6.204			
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML - AMPOLA 5 ML	AMPOLA	3.702			
3	AMINOFILINA 24 MG/ML - AMPOLA 10 ML	AMPOLA	1.673			
4	BROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML, 1 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.287			
5	BUPIVACAÍNA,CLORIDRATO DE + GLICOSE (5 MG/ML+80 MG/ML) 4 ML	AMPOLA	1.200			
6	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, 5ML, IV/IM	AMPOLA	10.500			
7	CEFTRIAXONA 1G IM, FRASCO/AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	6.204			
8	CEFTRIAXONA 1G IV, FRASCO/AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	360			
9	CEFTRIAXONA 500 MG IM, FRASCO/AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	5.940			
10	CETOPROFENO 100 MG/ML, IV - AMPOLA	AMPOLA	4.224			
11	CETOPROFENO 50 MG/ML, IM - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	10.428			
12	CLORIDRATO DE DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML 2% AMPOLA 20 ML	FRASCO/AMPOLA	4.566			
13	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML AMPOLA 1 ML	AMPOLA	2.922			
14	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIADA 5 MG/ML, 2 ML	AMPOLA	5.075			
15	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG/2 ML	AMPOLA	5.286			
16	COMPLEXO VITAMÍNICO B (RIBOFLAVINA 2,5 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2,5 MG/ML + NICOTINAMIDA 20 MG/ML + PANTENOL 3MG/ML), 2 ML	AMPOLA	7.260			
17	DEXAMETASONA 4 MG/ML, AMPOLA 2,5ML	AMPOLA	11.844			
18	DICLOFENACO SÓDICO 75MG - AMPOLA 3 ML	AMPOLA	8.658			
19	DIMENIDRINATO 3 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG/ML GLICOSE 100 MG/ML FRUTOSE 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML USO ENDOVENOSO	AMPOLA	1.920			
20	DIMENIDRINATO 50 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML AMPOLA 1 ML IM	AMPOLA	3.023			
21	DIPIRONA 500 MG/ML, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	18.797			
22	EPINEFRINA 1 MG/ML, AMPOLA 1 ML (ADRENALINA)	AMPOLA	4.968			
23	FITOMENADIONA 10 MG/ML -AMPOLA 1 ML	AMPOLA	3.234			
24	FUROSEMIDA 10 MG/ML, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	4.098			
25	LIDOCAINA 2% C/VASO (EPINEFRINA )20ML	AMPOLA	1.200			
26	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG, FRASCO/ AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	4.236			
27	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG, FRASCO/AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	5.424			

		VALOR DO LOTE			
<b>LOTE 21</b>					
1	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100MG/ML - FRASCO 50ML	FRASCO	40		
2	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G (2%) BISNAGA 30G	BISNAGA	9.360		
3	COLAGENASE + CLORANFENICOL, 0,6 UI/G + 0,01 G/G BISNAGA 30G	BISNAGA	6.252		
4	COLAGENASE 0,6 UI/G – BISNAGA 30G	BISNAGA	6.096		
5	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) - POTE 400G	POTE	607		
6	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNCICA 5 MG/G + 250 UI/G – BISNAGA 15 G	BISNAGA	6.054		
<b>VALOR DO LOTE</b>					
<b>LOTE 22</b>					
1	ÁCIDO FOLÍNICO (FOLINATO DE CÁLCIO) 15MG	UNIDADE	7.920		
2	ESPIRAMICINA 1,5 MUI	UNIDADE	1.584		
<b>VALOR DO LOTE</b>					
<b>LOTE 23</b>					
1	ÁGUA DESTILADA PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM: AMPOLA COM 10 ML. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA.	AMPOLA	19974		
2	ÁGUA DESTILADA PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM: AMPOLA COM 5 ML. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA.	AMPOLA	14850		
3	ÁGUA DEIONIZADA 5 L	GALÃO	3030		
4	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 10 ML	AMPOLA	2178		
5	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - 10 ML	AMPOLA	1596		
6	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 10 ML	AMPOLA	180840		
7	CLORETO DE SÓDIO 20% - 10 ML	AMPOLA	1200		
8	CLOREXIDINA 0,2% AQUOSA 100ML	FRASCO	1782		
9	CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA 100ML	FRASCO	3102		
10	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1000ML	FRASCO	726		
11	CLOREXIDINA 4% DEGERMANTE 1000 ML	FRASCO	594		
12	ÉTER ALCOOLIZADO SOLUÇÃO A 35% 1000ML	FRASCO	594		
13	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA 1000G	FRASCO	1188		
14	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA 300G	FRASCO	2452		
15	GLICOSE 10% - AMPOLA 10 ML	AMPOLA	132		
16	GLICOSE 50% - AMPOLA 10 ML	AMPOLA	5856		
17	GLICOSE 25% - AMPOLA 10 ML	AMPOLA	8166		
18	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - 10 ML	AMPOLA	27.294		
19	HIDROXIETILAMIDO 6% 500 ML	AMPOLA	492		
20	IODOPovidona 10% - 1L (TÓPICO) AQUOSO	FRASCO	726		
21	IODOPovidona 10% - SOLUÇÃO HIDROALCOÓLICA – 100ML (TINTURA)	FRASCO	726		
22	SOLUÇÃO DE ÁCIDO ACÉTICO 5%	FRASCO	2		
23	SOLUÇÃO DE IODETO DE POTÁSSIO + IODO – LUGOL 2%	FRASCO	2		
24	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250ML	FRASCO/AMPOLA	66		
25	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - 100 ML	FRASCO/AMPOLA	20.460		
26	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML	FRASCO/AMPOLA	58.344		
27	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML	FRASCO/AMPOLA	38.359		
28	SOLUÇÃO GLICOSADA 10% 250ML	FRASCO/AMPOLA	6.204		
29	SOLUÇÃO GLICOSADA 10% 500 ML	FRASCO/AMPOLA	264		
30	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 500ML	FRASCO/AMPOLA	8.606		
31	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO 500ML	FRASCO/AMPOLA	1.320		
<b>VALOR DO LOTE</b>					
<b>LOTE 24</b>					
1	ACETATO DE METILPREDINISOLONA IM 500MG FRASCO/ AMPOLA	AMPOLA	396		

2	ADENOSINA 6MG/2ML	AMPOLA	396			
3	CISATRACÚRIO,BESILATO (2MG/ML) 5 ML	AMPOLA	192			
4	ATROPINA,SULFATO DE (0,50 MG/ ML) 1 ML)	AMPOLA	1.452			
5	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	UNIDADE	2.640			
6	BROMOPRIDA 5 MG/ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA	528			
7	CARVÃO VEGETAL (ATIVADO) PÓ 40 G	AMPOLA	132			
8	CEFALOTINA SÓDICA 1G	AMPOLA	4.800			
9	CEFAZOLINA SÓDICA 1G	AMPOLA	996			
10	CETOROLACO DE TROMETAMINA 30 MG/ML 1 ML	AMPOLA	2.640			
11	CITRATO DE FENTANIL (50MCG/ML) 3 ML	AMPOLA	828			
12	CITRATO DE FENTANIL (50MCG/ML) 10 ML	AMPOLA	1.428			
13	CITRATO DE FENTANIL (50MCG/ML) 5ML	AMPOLA	528			
14	CLORETO DE SUXAMETÔNIO, IM /IV 100 MG - 10ML	FRASCO/AMPOLA	588			
15	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML – AMPOLA 3 ML	AMPOLA	960			
16	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML - AMPOLA 1 ML	AMPOLA	696			
17	CLORIDRATO DE ESCETAMINA (50 MG/ML) 10 ML	AMPOLA	564			
18	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML, 1 ML,	AMPOLA	696			
19	CLORIDRATO DE NALOXONA (0,4MG/ML) 1 ML	AMPOLA	528			
20	CLORIDRATO DE TRAMADOL (100MG/2ML) 2 ML	AMPOLA	2.556			
21	DESLANOSÍDEO (0,2 MG/ ML) 2 ML	AMPOLA	180			
22	DOBUTAMINA,CLORIDRATO DE (12,5MG/ML) - 20 ML	AMPOLA	432			
23	DOPAMINA,CLORIDRATO DE (5 MG/ML) 10 ML	AMPOLA	630			
24	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4ML SUBCUTÂNEA - SERINGA PREENCHIDA 0,4ML	AMPOLA	180			
25	ETOMIDATO 20MG/ML AMPOLA 10ML	AMPOLA	132			
26	FLUMAZENIL (0,1MG/ML) 5 ML	AMPOLA	594			
27	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA (2 MG/ML)4ML	AMPOLA	876			
28	HEPARINA SÓDICA (5.000UI/ML) 0,25ML	AMPOLA	132			
29	HEPARINA SODICA SUBCUTÂNEA 5000 UI/ ML AMPOLA 5 ML	AMPOLA	264			
30	ISOFLURANO 100 ML	AMPOLA	48			
31	MALEATO DE METILERGOMETRINA (0,2 MG/ML) 1 ML	AMPOLA	264			
32	MIDAZOLAM (1 MG / ML) 5ML	AMPOLA	900			
33	MIDAZOLAM (5MG / ML) 3ML	AMPOLA	726			
34	MIDAZOLAM (5MG / ML)10ML	AMPOLA	1.296			
35	MORFINA,SULFATO DE (0,2MG/ML) 1ML	AMPOLA	1.440			
36	NEOSTIGMINA,METILSULFATO DE (0,5MG/ML) 1 ML	AMPOLA	312			
37	NITROGLICERINA 25 MG/ML 5ML	AMPOLA	132			
38	NITROPRUSSETO 50MG	FRASCO/AMPOLA	132			
39	OCTOCINA (5UI/ML) 1ML	AMPOLA	132			
40	PANCURÔNIO,BROMETO DE (2MG/ML)2 ML	AMPOLA	192			
41	PETIDINA,CLORIDRATO DE (50MG/ML) 2 ML	AMPOLA	300			
42	PROPOFOL 1% (10MG/ML) 20ML	AMPOLA	300			
43	ROCURÔNIO 50MG/5ML 5ML	AMPOLA	192			
44	SEVOFLURANO 100 ML	AMPOLA	48			
45	SUCCINATO DE METOPROLOL 1 MG/ML 5ML	AMPOLA	396			

46	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML AMPOLA 1 ML	AMPOLA	1.920			
47	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - 10 ML	AMPOLA	492			
48	SULFATO DE MORFINA (10MG/ML) 1ML	AMPOLA	264			
49	TERBUTALINA,SULFATO DE (0,5MG/ML) 1ML	AMPOLA	300			
		<b>VALOR DO LOTE</b>				
<b>LOTE 25</b>						
1	BABOSA CREME OU GEL À 25% EM EMBALAGEM DE 250G COMPOSTO POR MONO E POLISSACARÍDEOS, ENZIMAS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E OUTROS. LIPÍDEOS. CARBOIDRATOS.	UNIDADE	1.373			
2	CALÊNDULA CREME OU GEL A 5% EM EMBALAGEM DE 250 G	POTE	1.373			
3	<b>CARVÃO ATIVADO COM PRATA</b> TAMANHO 10,0CMX10,0CM. APRESENTAÇÃO: 10,0 CM X 10,0 CM (+/- 3 CM). APRESENTAÇÃO: 10,0 CM X 10,0 CM (+/- 3 CM). COMPONENTES: TECIDO CARBONIZADO E IMPREGNADO COM ÍONS DE PRATA, ENVOLTO POR CAMADA DE FIBRA RAYON. CARACTERÍSTICAS:- COBERTURA ESTÉRIL DE CARVÃO ATIVADO ENVOLTO POR UMA CAMADA DE FIBRA RAYON PARA ALTA ABSORÇÃO, CONTROLE DE ODOR E NÃO ADERENTE AO TECIDO LESADO, SELADO EM TODAS AS EXTREMIDADES, NÃO RECORTÁVEL, IMPREGNADO COM PRATA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ÍNTegra, APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO PROCEDÊNCIA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE SUPERIOR A 18 MESES. MEDINDO: 10,5 CM X 10,5 CM (+/- 3 CM). REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE DE PRODUTOS PARA SAÚDE.	UNIDADE	2.429			
4	CREME COM URÉIA 10%: CREME PARA HIDRATAÇÃO E ESFOLIAÇÃO DE PÉS RESSECADOS EM PACIENTES DIABÉTICOS. COMPOSTO POR MINIMAMENTE POR: ÁGUA, 10% UREIA, PALMITATO DE ISOPROPILA, PALMITATO DE OCTILA, ESTEARATO DE GLICERILA, 4% DE ALFA HIDROXIÁCIDO (ÁCIDO LÁTICO), ÁLCOOL, SORBITOL, LACTADO DE AMÔNIO E ÁCIDO ESTEÁRICO. SEM CONSERVANTES, CORANTES OU PERFUME PARA REDUÇÃO DO RISCO DE REAÇÕES ALÉRGICAS NA PELE SENSÍVEL DO DIABÉTICO. CONTÉM 100ML. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO COMO PRODUTO MÉDICO PARA SAÚDE, APRESENTANDO BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	264			
5	CREME PROTETOR DE BARREIRA CREME E BARREIRA PROTETORA, A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO MICRONIZADO OU A BASE DE DIMETICONA A 3%, ALANTOINA, D-PANTENOL, MONOPROPILENOGLICOL, BETAINA, CERA ALBA, OU ÁGUA, PARAFINA LIQUIDA, PETROLATO E CERA MICROCRISTALINA. PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA	BISNAGA	2.323			

	SAÚDE. BISNAGA 100G. DE PREFERÊNCIA CMFELL OU DERMAMOM				
6	<b>CURATIVO ALGINATO DE CALCIO TAM. 20 X 10 CM</b> COMPONENTES: FIBRAS DE ALGINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO GULURÔNICO), CARBOXIMETILCELULOSE CARACTERÍSTICAS: CURATIVO PRIMÁRIO DE ALTA ABSORÇÃO DO EXUDATO, SEM EXTRAVASAMENTO DO MESMO; RECORTÁVEL, ESTÉRIL, FLEXÍVEL E NÃO ADERENTE PARA QUE NÃO PROVOQUE MACERAÇÃO DAS BORDAS DA LESÃO. PROMOVA MEIO ÚMIDO E AQUECIDO, TRANSFORMANDO -SE EM UMA CAMADA DE GEL, FAVORÁVEL AO DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO E A CICATRIZAÇÃO. EMBALAGEM ÍNTegra APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO PRODUTO TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, MÉTODO E DATA; PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE DE PRODUTOS PARA SAÚDE. APRESENTAÇÃO: PLACA 20 X 10 CM	UNIDADE	2.429		
7	CURATIVO ANTIMICROBIANO E COM FIBRAS POLIABSORVENTES COM TLC-AG (PRATA) 10X10 CURATIVO PRIMÁRIO, ESTÉRIL, ABSORVENTE, NÃO ADERENTE, NÃO OCLUSIVO, CONSTITUÍDO POR UMA REDE DE FIBRAS POLIABSORVENTES, NÚCLEO ACRÍLICO ENVOLTO POR POLÍMEROS DE POLIACRILATO DE AMÔNIA E IMPREGNADA PELA MATRIZ TLC-AG (TECNOLOGIA LÍPIDO COLOIDE, COMPOSTA POR MATRIZ LIPOFILICA CARBOXIMETICELULOSE E SAIS DE PRATA). MEDIDAS 15X15 CM. REF.: URGO-CLEAN AG.	UNIDADE	1.162		
8	<b>CURATIVO ANTIMICROBIANO DE MALHA</b> NÃO ADERENTE TAM. 7 X 9 CM CURATIVO ANTIMICROBIANO DE MALHA NÃO ADERENTE, EM FORMATO DE COMPRESSA, RECORTÁVEL, QUE ABSORVA E RETENHA O EXUDATO DE DIVERSOS NÍVEIS;COMPOSTO DE CLORETO DIALQUIL CARBAMOIL, SUBSTÂNCIA DE AÇÃO ANTIMICROBIANA DE AMPLO ESPECTRO, COM CAPACIDADE DE REDUZIR A CARGA MICROBIANA PARA O FAVORECIMENTO DO PROCESSO CICATRICIAL E QUE POSSA SER USADO COMO CURATIVO PRIMÁRIO OU SECUNDÁRIO. TAM. 7X9 CM EMBALAGEM ÍNTegra APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO PRODUTO TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, MÉTODO E DATA; PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICADO DE	UNIDADE	2.429		

	BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE DE PRODUTOS PARA SAÚDE.				
9	<b>CURATIVO DE HIDROFIBRA COM PRATA</b> TAM. 15 X 15 CM.COTA DE 25% DESTINADO A ME/EPP CONFORME ART. 48 II DA LEI 147/2014. COMPONENTES: COMPOSTO POR HIDROFIBRA, 100% CARBOXIMETILCELULOSE E PRATA IÔNICA. CARACTERÍSTICAS: CURATIVO PRIMÁRIO, PARA DESBRIDAMENTO E FAVORECIMENTO DA CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS. ESTÉRIL, MACIO, ANTIMICROBIANO, EM PLACA QUE PROMOVA A ABSORÇÃO DE EXUDATO E DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO. MEDINDO 15 X15 CM. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE DE PRODUTOS PARA SAÚDE. APRESENTAÇÃO 15 X 15 CM	UNIDADE	1.901		
10	<b>CURATIVO ESPECIAL BOTA DE UNA</b> APRESENTAÇÃO 10,00 CM X 9,00 M. (+/- 2 CM). BANDAGE DE GAZE BRANCA IMPREGNADA COM PASTA, NÃO SOLIDIFICÁVEL, DE OXIDO DE ZINCO, GLICERINA, ÓLEO DE RÍCINO E PETROLATO BRANCO.	UNIDADE	2.534		
11	<b>CURATIVO HIDROCOLOIDE</b> 10 X 10CM COMPONENTES; CAMADA EXTERNA DE ESPUMA DE POLIURETANO E OUTRA INTERNA COMPOSTA DE GALETINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA.CARACTERÍSTICAS: ESPESSURA HOMOGÊNEA HIPOALERGÉNICO, FLEXÍVEL, MOLDÁVEL ÀS DIFERENTES PARTES DO CORPO, BORDAS ADESIVAS, PERMEÁVEL ASTROCAS GASOSAS E IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E BACTÉRIAS.	UNIDADE	1.346		
12	CURATIVO MACIO, ESTÉRIL, DE FIBRAS DE NÃO TECIDO, COMPOSTO POR UMA (FORMATO DE FITA) OU DUAS (FORMATO EXTRA) CAMADAS DE <b>CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA</b> IMPREGNADO COM 1,2% DE <b>PRATA IÔNICA</b> (AGENTE MICROBIANO), APRIMORADO COM ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRA-ACÉTICO, CLORETO DE BENZETÔNIO E REFORÇADO COM FIBRA DE CELULOSE REGENERADA. 10CMX10CM	UNIDADE	686		
13	CURATIVO MATERIAL ACETATO DE CELULOSE, REVESTIMENTO: PREENCHIDO COM PETROLATO, DIMENSÃO: CERCA DE 7,5 X 7,5 CM, COMPONENTES: NÃO ADERENTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: RECORTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	1.874		
14	ESPUMA DE POLIURETANO IMPREGNADA COM ÍONS DE PRATA, TAMANHO 15X15CM. CURATIVO AUTOADERENTE, IMPREGNADA COM ÍONS DE PRATA ATRAUMÁTICO, RECORTÁVEL E FLEXÍVEL, COMPOSTO POR 3 CAMADAS: SILICONE SUAVE, ESPUMA ABSORVENTE DE POLIURETANO E FILME SEMIPERMEÁVEL DE POLIURETANO,	UNIDADE	396		

	ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, MEDINDO 15 X 15 CM.					
15	GASE DE PETROLATUM 10X10 cm	UNIDADE	7.498			
16	GEL BASE DE CARBOXIMETILCELULOSE E AGUA. COTA DE 25% DESTINADO A ME/EPP CONFORME ART. 48 II LEI 147/2014. COMPONENTES: 2,3 % (=/-) DE CARBOXI-METIL-CELULOSE ( CMC), 20% DE PROPILENO GLICOL (+/-) E 77,7 % DE ÁGUA. APRESENTAÇÃO: TUBO COM 85 GRAMAS (+/- 15GRAMAS). CARACTERÍSTICAS; HIDROGEL AMORFO, TRANSPARENTE QUE PERMITA HIDRATAÇÃO E AUXILIE NO DESBRIDAMENTO DO TECIDO NECRÓTICO. QUE NÃO CONTENHA ALGINATO E/OU AGE NA FÓRMULA. O PRODUTO DEVE TER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE SUPERIOR A 18 MESES E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	818			
17	GEL HIDRATANTE E ABSORVENTE PARA FERIDAS. NÃO-ESTÉRIL, COMPOSTO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA NUM EXCIPIENTE AQUOSO, TRANSPARENTE E VISCOSO, 85 G	UNIDADE	1.346			
18	HIDROGEL GEL 30G , ESTÉRIL E DESTINADO AO TRATAMENTO DE FERIDAS. POSSUI EM SUA FORMULAÇÃO ÁCIDOS GRAXOS, VITAMINAS A E E, PROPILENOGLICOL, EDETATO DISSÓDICO, CARBÔMER, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA PURIFICADA, CAPAZ DE PROMOVER A HIDRATAÇÃO DA FERIDA, MANTENDO UM AMBIENTE ÚMIDO IDEAL PARA CICATRIZAÇÃO E PARA O DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO.	FRASCO	1.505			
19	<b>HIDROGEL COM PHMB:</b> HIDROGEL DE ALTA VISCOSIDADE COMPOSTO MINIMAMENTE POR POLIAMINOPROPIL BIGUANIDA (PHMB), PECTINA E HIDROXIELCELULOSE. INDICADO PRINCIPALMENTE PARA FERIDAS CONTAMINADAS E CRÔNICAS. BISNAGA 30G COM TAMPA FLIP TOP. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO COMO PRODUTO MÉDICO PARA SAÚDE, CLASSE DE RISCO IV, APRESENTANDO BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	BISNAGA	818			
20	MUPIROCINA POMADA A 2% (20 MG/G) PARA USO TÓPICO TUBO COM 15 G	BISNAGA	686			
21	NITRATO DE ISOCONAZOL (ICADEN), 10MG/G. TUBO COM 20 GRAMAS	BISNAGA	53			
22	ÓLEO DE GIRASSOL FRASCO 100ML	FRASCO	739			
23	PALMITATO DE RETINOL+COLECALCIFEROL+ÓXIDO DE ZINCO 45G POMADA	BISNAGA	198			
24	PAPAÍNA 10% – POTE 50 G	FRASCO	106			
25	PAPAÍNA 4% NA BASE – POTE 100 G	POTE	66			
26	PELÍCULA TRANSPARENTE C/ 10 CM X 10 M “COMPOSIÇÃO: PELÍCULA DE POLIURETANO.CARACTERÍSTICAS: PELÍCULA TRANSPARENTE EM ROLO, COM ESTRUTURA EM POLIURETANO, ROLO COM 10 METROS. NÃO ESTÉRIL; IMPERMEÁVEL À ÁGUA E BACTÉRIAS;	UNIDADE	53			

	PERMEÁVEL AO OXIGÊNIO E AOS VAPORES ÚMIDOS; DE FÁCIL APLICAÇÃO; QUE POSSIBILITE A PLANIMETRIA DA FERIDA; BOA ADERÊNCIA À PELE APRESENTAÇÃO:10 CM DE LARGURA X 10 METROS DE COMPRIMENTO (+/- 2 CM)				
27	PRODUTO LIPOFÍLICO QUE FORMA UMA BARREIRA PROTETORA NA PELE, IMPEDINDO A PASSAGEM DE LÍQUIDOS E PROTEGENDO CONTRA IRRITAÇÕES E AGRESSÕES EXTERNAS. INDICADO PARA PROTEGER A PELE, PRINCIPALMENTE EM ÁREAS PROPENSAS A IRRITAÇÕES OU A CONTATO COM LÍQUIDOS, COMO EM CASOS DE INCONTINÊNCIA, ESTOMIAS OU APÓS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, COMPOSTO POR ÓLEOS MINERAIS, PARAFINA LÍQUIDA, PETROLATO, CERA MICROCristalina, ENTRE OUTROS, QUE CONTRIBUEM PARA A FORMAÇÃO DA BARREIRA E A HIDRATAÇÃO DA PELE.	UNIDADE	1.373		
28	SAF GEL CURATIVO HIDRATANTE COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 85G	UNIDADE	132		
29	SOLUÇÃO DE AMIDOPROPILBETAINA 0,1% FRASCO COM 350 ML COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO COMPOSTA POR AMIDOPROPILBETAINA 0,1% E POLIHEXANIDA 0,1%. SISTEMA FECHADO E ESTÉRIL. CARACTERÍSTICAS: INDICADA PARA LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS AGUDAS E CRÔNICAS; ATUA NA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE BIOFILME. PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 18 MESES. REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE COMO PRODUTO PARA SAÚDE (CORRELATO). APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 350 ML.	FRASCO	1.346		
30	<b>SOLUÇÃO DE PHMB:</b> SOLUÇÃO COMPOSTA DE ÁGUA PURIFICADA, COCOAMIDOPROPIL BETAINA E POLIAMINOPROPIL BISGANA 0,2%. O PRODUTO DEVERÁ MANTER-SE ESTÁVEL PARA O USO APÓS ABERTO ATÉ A DATA DE VALIDADE SE UTILIZADO CONFORME A ORIENTAÇÃO DE USO. TAMANHO: 350 ML. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO COMO PRODUTO MÉDICO PARA SAÚDE, CLASSE DE RISCO IV, APRESENTANDO BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	FRASCO	686		
31	TELA DE SILICONE TAM. 10 CM X 18 CM. COTA DE 25% DESTINADO A ME/EPP CONFORME ART. 48 II LEI 147/2014. CURATIVO PRIMÁRIO, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO, POROSO E FLEXÍVEL, COMPOSTO POR TELA DE POLIURETANO, REVESTIDA DE SILICONE SUAVE EM UM LADO, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO, RECORTÁVEL, MEDINDO 10 X 18 CM. UNIDADE.	UNIDADE	607		
		<b>VALOR DO LOTE</b>			
	<b>LOTE 26</b>				
1	ALOGLIPTINA + PIOGLITAZONA 25/30 MG	COMPRIMIDO	396		
2	ANLODIPINO + BENZAPRIL 5/10 MG	COMPRIMIDO	396		
3	APIXABANA 5 MG	COMPRIMIDO	1.584		
4	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG	COMPRIMIDO	396		

5	ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG	COMPRIMIDO	396			
6	ATORVASTATINA CÁLCICA 80MG	COMPRIMIDO	1.188			
7	BACLOFENO 10 MG	COMPRIMIDO	10.824			
8	BISOPROLOL 10 MG	COMPRIMIDO	792			
9	BISOPROLOL 5 MG	COMPRIMIDO	396			
10	BROMETO DE TIATRÓPIO 2,5 MCG – 4 ML	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	13			
11	CÁLCIO + VITAMINA D3+ VITAMINA K2-7	COMPRIMIDO	792			
12	CALCIPOTRIOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA BISNAGA C/ 60 G, POMADA DERMATOLÓGICA.	POMADA DERMATOLÓGICA	53			
13	CALCITRIOL 0,25 MCG	CÁPSULA	396			
14	CANDESARTANA CILEXETILA 16 MG	COMPRIMIDO	792			
15	CICLOBENZAPRINA 5MG	COMPRIMIDO	1.188			
16	CILOSTAZOL 50 MG	COMPRIMIDO	792			
17	CLONIDINA 0,150 MG	COMPRIMIDO	1.188			
18	CLONIDINA 0,200 MG	COMPRIMIDO	2.376			
19	CLORETO DE MAGNÉSIO E VITAMINA B6	CÁPSULA	396			
20	CLORETO DE POTÁSSIO 600 MG	COMPRIMIDO	264			
21	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 1MG/ML – 100ML	XAROPE	158			
22	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG	COMPRIMIDO	9.504			
23	CLORIDRATO DE PRASUGREL 10 MG	COMPRIMIDO	396			
24	CLORTALIDONA 25MG	COMPRIMIDO	792			
25	COLÁGENO HIDROLISADO 40 MG	COMPRIMIDO	396			
26	COLECALCIFEROL 7.000 UI	COMPRIMIDO	53			
27	COLECALCIFEROL 200 UI C/ 30 ML	SOLUÇÃO ORAL	40			
28	COLECALCIFEROL 50.000 UI	COMPRIMIDO	106			
29	COLÍRIO LUBRIFICANTE OFTÁLMICO 15 ML	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	13			
30	CUMARINA + HEPARINA CREME C/ 240ML	CREME	13			
31	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 10/1000 MG	COMPRIMIDO	792			
32	DAPAGLIFLOZINA 10MG	COMPRIMIDO	1.188			
33	DENOSUMABE 60 MG INJEÇÃO SUBCUTÂNEA- AMPOLA 1ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2			
34	DEXTRANA 1MG/ML + HIPROMELOSE 3MG/ML 15ML	LUBRIFICANTE OFTÁLMICO	26			
35	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35 MG	COMPRIMIDO	2.376			
36	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50 MG	COMPRIMIDO	1.188			
37	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + ÁCIDO SALICÍLICO 0,5 MG/ML + 20 MG/ML 30ML	SOLUÇÃO	13			
38	DOBESILATO DE CÁLCIO 500 MG	COMPRIMIDO	1.188			
39	DOMPERIDONA 1 MG/ML - 100 ML	XAROPE	92			
40	DUTASTERIDA 0,5 MG + TANSULOXINA 0,37 MG	COMPRIMIDO	396			
41	EMPAGLIFLORIZINA 25 MG	COMPRIMIDO	1.188			
42	ENALAPRIL, MALEATO + HIDROCLOROTIAZIDA 20 +12,5 MG	COMPRIMIDO	396			
43	ETANERCEPT 25 MG	SOLUÇÃO INJETÁVEL	66			
44	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110 MG	COMPRIMIDO	792			
45	EVEROLIMO 10 MG	COMPRIMIDO	370			
46	EZETIMIBA 10 MG	COMPRIMIDO	1.584			
47	FENOFIBRATO 160 MG	COMPRIMIDO	396			
48	FEXOFENADINA 180 MG	COMPRIMIDO	3.168			
49	FLUVOXAMINA 100MG	COMPRIMIDO	792			
50	FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BUDESONIDA 12/400 MG _REFIL 60 DOSES	CÁPSULA P/ INALAÇÃO	13			
51	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 100/1000 MG	COMPRIMIDO	396			

52	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/1000 MG	COMPRIMIDO	792			
53	FUROATO DE FLUTICASONA + TRIFENATATO DE VILANTEROL 100/25 MCG	PÓ PARA INAÇÃO ORAL	13			
54	FUROATO DE MOMETASONA 1 MG/G - 20 G	CREME DERMATOLÓGICO	13			
55	GALANTAMINA 8MG	COMPRIMIDO	396			
56	GLIMEPIRIDA 2 MG	COMPRIMIDO	396			
57	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% 10 ML	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	13			
58	IBANDRONATO DE SÓDIO 150MG	COMPRIMIDO	13			
59	INDAPAMIDA 1,5MG	COMPRIMIDO	396			
60	IVABRADINA 5 MG	COMPRIMIDO	1.188			
61	LEVANLODIPINO 5 MG	COMPRIMIDO	396			
62	LEVOTIROXINA 112 MCG	COMPRIMIDO	396			
63	LEVOTIROXINA 38 MCG	COMPRIMIDO	396			
64	MACROGOL 3350 + BICARBONATO DE SÓDIO + CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO – SACHÊ 14 G	PÓ	1.584			
65	MELLIOTUS OFFICINALIS 26,70 MG	COMPRIMIDO	396			
66	METFORMINA 1G	COMPRIMIDO	792			
67	MIRABEGRONA 50 MG	COMPRIMIDO	396			
68	NAPROXENO 550MG	COMPRIMIDO	792			
69	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG	COMPRIMIDO	396			
70	OMEPRAZOL MAGNÉSICO – COMPRIMIDO REVESTIDO – 20 MG	COMPRIMIDO	792			
71	PANTOPRAZOL SÓDICO 20 MG	COMPRIMIDO	739			
72	PANTOPRAZOL SÓDICO 40 MG	COMPRIMIDO	1.848			
73	PROPATILNITRATO 10MG	COMPRIMIDO	2.376			
74	RIVAROXABANA 10 MG	COMPRIMIDO	396			
75	RIVAROXABANA 15 MG	COMPRIMIDO	396			
76	RIVAROXABANA 20 MG	COMPRIMIDO	3.960			
77	ROSUVASTATINA 10 MG	COMPRIMIDO	1.980			
78	ROSUVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	2.376			
79	SACUBITRIL + VALSARTANA 49/51 MG	COMPRIMIDO	792			
80	SACUBITRIL + VALSARTANA 24/26 MG	COMPRIMIDO	792			
81	SHAMPOO A BASE DE CICLOPIROX OLAMINA 1,5%, PIRITIONATO DE ZINCO 1% E ÁCIDO SALICÍLICO 150 ML	SHAMPOO	13			
82	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,7 MG + 714,0 MG/G BISNAGA 6,5 G	SOLUÇÃO RETAL	2.402			
83	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 10 MG	COMPRIMIDO	1.188			
84	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 5 MG	COMPRIMIDO	792			
85	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE METILSUFLMETANO 900 MG	COMPRIMIDO	396			
86	TICAGRELOL 90 MG	COMPRIMIDO	792			
87	VALERIANA 50 MG	COMPRIMIDO	396			
88	VALSARTANA 320 MG	COMPRIMIDO	1.188			
89	VITAMINA E (ACETATO DE DEXTROALFATOCOFEROL), VITAMINA A (PALMITATO DE RETINOL), VITAMINA D (COLECALCIFEROL). 20ML	SOLUÇÃO ORAL	13			
90	VITAMINAS E SAIS MINERAIS	COMPRIMIDO	396			
	<b>VALOR DO LOTE</b>					
	<b>LOTE 27</b>					
1	BUPRENORFINA ADESIVO TRANSDÉRMICO 20MG	UNIDADE	53			
2	BUPROPIONA 150 MG	UNIDADE	792			
3	CLOBAZAM 10 MG	UNIDADE	792			
4	CLOBAZAM 20 MG	UNIDADE	792			
5	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	UNIDADE	396			
6	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG	UNIDADE	1.980			
7	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG	UNIDADE	1.584			
8	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36 MG	UNIDADE	396			

9	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	UNIDADE	792			
10	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG	UNIDADE	792			
11	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	UNIDADE	792			
12	CLORIDRATO DE TRAMADOL COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 50 MG	UNIDADE	792			
13	DIVALPROATO DE SÓDIO 125 MG	UNIDADE	4.356			
14	ESZOPICLONA 3 MG	UNIDADE	792			
15	GABAPENTINA 300 MG	UNIDADE	1.584			
16	IMIPRAMINA 25 MG	UNIDADE	1.584			
17	LACOSAMIDA 50 MG	UNIDADE	3.564			
18	LAMOTRIGINA 25 MG	UNIDADE	396			
19	LAMOTRIGINA 50 MG	UNIDADE	792			
20	LEVETIRACETAM 250 MG	UNIDADE	2.376			
21	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MG	UNIDADE	2.376			
22	NITROFURANTOÍNA 100MG	UNIDADE	792			
23	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML 100 ML	FRASCO	158			
24	PREGABALINA 150 MG	UNIDADE	2.376			
25	PREGABALINA 75MG	UNIDADE	4.752			
26	SERTRALINA 50MG	UNIDADE	3.564			
27	SUCCINATO DE DESVENLAFAZINA 50 MG	UNIDADE	396			
28	TOBRAMICINA 3 MG/ML 5 ML	FRASCO	396			
29	TOPIRAMATO 50MG	UNIDADE	1.188			
30	TRAMADOL 37,5MG + PARACETAMOL 325MG	UNIDADE	792			
31	VALPROATO DE SÓDIO 250MG	UNIDADE	1.188			

**VALOR DO LOTE**

**LOTE 28**

1	FILTRO SOLAR CORPO E ROSTO FPS 60 350 ML.	LOÇÃO	26			
2	LOÇÃO HIDRATANTE CORPORAL PARA PELE SECA E EXTRA SECA. COM TRÊS CERAMIDAS ESSENCIAIS E ÁCIDO HIALURÔNICO SEM PERFUME – 200 ML	LOÇÃO	53			
3	PROTETOR SOLAR CORPORAL, FPS 30 OU SUPERIOR: PROTEÇÃO UVA/UVB, QUE PREVINE O ENVELHECIMENTO PRECOCE DA PELE, HIDRATAÇÃO PROLONGADA, FÓRMULA RESISTENTE À ÁGUA INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, PROTEÇÃO CONTRA QUEIMADURAS SOLARES, LOÇÃO CREMOSA, NÃO OLEOSA, EMBALAGEM: FRASCO DE NO MÍNIMO 120ML, PRAZO DE VALIDADE: NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.	LOÇÃO	3.684			
4	PROTETOR SOLAR FACIAL, FPS 50 OU SUPERIOR, PROTEÇÃO UVA/UVB, QUE PREVINE O ENVELHECIMENTO PRECOCE DA PELE, HIDRATAÇÃO PROLONGADA, FÓRMULA RESISTENTE À ÁGUA, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, COM VITAMINA E, PROTEÇÃO CONTRA QUEIMADURAS SOLARES, PREVENINDO RUGAS E MANCHAS OCASIONADAS PELO SOL, TOQUE SECO, NÃO OLEOSO, EMBALAGEM FRASCO DE NO MÍNIMO 50G, PRAZO DE VALIDADE: NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.	LOÇÃO	3.684			

**VALOR DO LOTE**

O valor da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À

Prefeitura Municipal de Alagoinhas - Bahia

At.: PREGOEIRA(O) Municipal

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, **DECLARA** que:

- a)** Cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins de atendimento do inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21;
- b)** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- c)** Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- d)** Atende aos requisitos de habilitação, declarando que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (em atendimento ao inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021);
- e)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021
- f)** No ano calendário de realização da licitação, ainda não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (somente para microempresas e às empresas de pequeno porte)
- g)** Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura do Representante Legal.

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA E  
CONTRATO  
(FACULTADO)**

**Pregão Eletrônico nº 032/2025**

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

**Assinatura do Responsável pela Empresa**

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**Local e data**

**ANEXO VI**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*\*/2025**

**PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 032/2025 – COPEL**

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38,doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo xxxxxxxxx, o Sr. xxxxxxxxxxxxx, e a \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ situada à \_\_\_\_\_, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDOR**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, formalizam a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025**, oriundo do processo administrativo **Nº 6300/2025**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições a seguir:

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, FARMÁCIA MUNICIPAL E ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE (POLICLÍNICA, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS, PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL AO DIABÉTICO E HIPERTENSO – PAIDH E PROGRAMA MELHOR EM CASA/SAD – PMEC) E CENTRO DE CIRURGIAS ELETIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHAS.**

**1.2.** Discriminação do objeto:

<b>FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES)</b>					
<b>ITENS</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>

**1.3.** Os preços constantes da proposta feita pelo PROMITENTE FORNECEDOR ficam registrados neste instrumento, vinculando toda e qualquer futura contratação entre Município e o Promitente Fornecedor.

**2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A validade do registro de preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

### **3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**3.1.** Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

**3.2.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**3.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 3.1 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4.** Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

**3.5.** O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**3.6.** Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

### **4. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**4.1.** Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a)** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes.
- b)** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c)** Controlar a celebração de instrumentos contratuais decorrentes desta Ata.
- d)** Comunicar da celebração de contrato aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- e)** Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.
- f)** Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;

- g)** Verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- h)** Declarar os materiais efetivamente recebidos.
- i)** Oferecer todas as informações necessárias e colocar à disposição do FORNECEDOR, em tempo hábil, documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução da Ata;
- j)** Rejeitar, no todo, ou em parte, os materiais/produtos que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR;
- k)** Nomear fiscais e gestor para supervisionar a execução, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob o aspecto quantitativo e qualitativo, devendo este fazer anotações e registros de todas ocorrências em formulário adequado, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- l)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens fornecidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- m)** Emitir Autorização formal escrita para cada consulta individualmente;
- n)** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na aquisição dos bens, para que seja reparado ou corrigido;
- o)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- p)** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- q)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- r)** Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços.

## **5. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR**

- 5.1.** O Fornecedor está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais quando convocado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata e o que segue:
- a)** Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços independente de transcrição;
  - b)** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto licitado;

- c) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;
- d) Apresentar durante a execução da Ata, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- e) Não utilizar a ATA, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- f) Disponibilizar o material descrito neste Termo, nos prazos, condições estabelecidas pela secretaria, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- g) Assegurar a boa qualidade do produto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- h) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- i) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste termo;
- j) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- k) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- l) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- m) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Ficarão a cargo da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.
- o) Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços o promitente fornecedor deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 6.1 A execução do objeto iniciará após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 6.2 O fornecimento dos medicamentos deverá ser feito no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento e/ou autorização de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo fornecedor registrado e acatado pelo Município;

6.3 O fornecimento deverá ser feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, mediante Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras, e entregue na CAF, situado na Rua Milton José Ornelas, nº 20, Centro (dentro da Sede da Secretaria de Saúde), ou em outro local determinado pelo setor de Pedidos da SESAU, e recebidos por comissão de recebimento de material, em dia e horário comercial de segunda a sexta-feira no horário das 08:00hs às 13:00hs.

6.4 No valor unitário de cada produto deve estar incluído impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes a entrega do objeto deste Termo de Referência;

6.5 Caso haja necessidade de troca do produto, por não atender às especificações constantes neste Termo de Referência, as despesas também ficam a cargo do fornecedor.

6.6 A empresa deverá seguir estritamente as especificações técnicas, onde os materiais deverão estar em conformidade com o que foi solicitado, material de fabricação, tamanho, condições de conservação;

6.7 Os materiais estarão sujeitos à aceitação pela SESAU, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja de acordo com o especificado ou com qualidade inferior;

6.8 O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

6.9 O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade do material fornecido, caso verifique a danificação do material confeccionado ou eventos de outra natureza, as despesas de reposição;

6.10 O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com o informado na Autorização de Fornecimento emitido pela Secretaria Municipal da Saúde.

6.11 O material deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a devida aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 14.133/2021.

## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018).**

**7.2.** Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 6.101/2025, devendo ser obedecida a ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosa firmados pela Administração Pública, devendo cada unidade gestora manter listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos liquidados. Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores. Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços

cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**7.3.** As liquidações deverão serem realizadas a partir da data do cumprimento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, e seguirá o fluxo do organograma estabelecido no Decreto.

**7.4.** Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento disponíveis à unidade administrativa contratante. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

**7.5.** No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços;

IV - realização de obras.

**7.6.** Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

**7.7.** Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o setor competente adotará as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

**7.8.** Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

**7.9.** O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

**7.10.** Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

## **8. REVISÃO DE PREÇOS**

**8.1.** Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**8.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

**8.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

**8.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

**8.5.** A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

**8.6.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

**8.7.** A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

**8.8.** Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**8.9.** Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem 8.8, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem

interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

**8.10.** Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

**8.11.** Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**8.12.** Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

**8.13.** Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**8.14.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

## **9. CANCELAMENTO**

**9.1** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - For liberado;

II - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - Não aceitar o preço revisado pela Administração.

**9.2** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - Pelo decurso do prazo de vigência;

II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**9.3** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.4** O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

## **10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** As sanções previstas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/2021 e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas ao Fornecedor, conforme detalhado nos próximos itens.

**10.2.** O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial da Ata;
- II. dar causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total da Ata;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a formalização da Ata, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução da Ata;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.3.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº. 14.133/21 as seguintes sanções:

- a) Advertência, nas hipóteses do inciso I do item 10.2 que não acarretem prejuízos ao Fornecedor ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” (Inciso I do Art. 156 da Lei 14.133/21).
- b) Multa moratória por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições (art. 162 da Lei 14.133/21):
  - b.1. Atraso em até 10 dias, multa moratória de 3% sobre o valor total da Ata.
  - b.2. Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 5% sobre o valor total da Ata.
  - b.3. Após decorrido o prazo de 20 dias, o fiscal do contrato deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” ou “f”.
  - b.4. Os prazos previstos nas alíneas b.1, b.2 e b.3 poderão ser suspensos, caso a Contratada, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos ao Contratante, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.

- c) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei.
- d) Multa compensatória de até 10% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.2, deste instrumento. (Inciso II e §3º do Art. 156 da Lei 14.133/21).
- e) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante na hipótese do inciso II do item 10.2, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 10.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos. (§4º do Art. 156 da Lei 14.133/21).
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 10.2, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item “e”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.2, pelo prazo de 3 (três) até 5 (cinco) anos. (§5º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

**10.4.** A aplicação das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” não acarretará automaticamente o cancelamento das atas já firmados com o Fornecedor ou em curso de execução ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**10.5.** As sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f”, poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “c”. Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções das alíneas “d” e “e” e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea “f”.

**10.6.** Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

**10.7.** Os valores das multas deverão ser recolhidos na Secretaria da Fazenda do Município de Alagoinhas, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

**10.8.** As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Fornecedor.

**10.9.** Situações agravantes:

**10.10.** As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrer uma das situações a seguir:

a.1. Reincidência: Quando o licitante/Contratado já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens “d”, “e” e “f”, nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.

a.2. Notória impossibilidade de atendimento ao edital: Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.

a.3. Deliberado não atendimento de diligências: Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

a.4. Declaração falsa de tratamento diferenciado: Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

**10.11.** Situações atenuantes:

a) As penas previstas nos incisos IV, VI, VIII do item 10.2, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez) após a incidência do previsto na alínea “f”, quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

a.1. Falha perdoável: Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.

a.2. Vícios alheios à conduta do particular: Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/Contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

a.3. Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo: Quando a conduta praticada pelo licitante/Contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

**10.12.** A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração.

Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos envolvidos. Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

**11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

11.1 A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6 A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor (a) ALERTE PORCINIA SILVA SANTOS – Matrícula nº 19.786.

11.7 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.14 O gestor do contrato, será os (a) servidores (a) Reijane Nascimento De Sant'anna – matricula nº 193134 e Wanildo Santos De Souza Junior – matricula nº 43.2231, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

11.15. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** Fica eleito o foro da Cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alagoinhas, ..... de ..... de .....

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, E, DO OUTRO, \_\_\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo xxxxxxxxx, o Sr. xxxxxxxxxxxxx, e a \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ situada à \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, celebram o presente contrato decorrente do **Pregão Eletrônico nº 032/2025**, contido do **processo administrativo nº 6300/2025** e regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 6.100/2024 e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, FARMÁCIA MUNICIPAL E ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE (POLICLÍNICA, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS, PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL AO DIABÉTICO E HIPERTENSO – PAIDH E PROGRAMA MELHOR EM CASA/SAD – PMEC) E CENTRO DE CIRURGIAS ELETIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHAS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**1.2.** Discriminação do objeto:

<b>FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES)</b>					
<b>ITENS</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>VLR.UNIT</b>	<b>TOTAL</b>

**1.3.** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1 A CONTRATADA** se obriga a:

- a)** Disponibilizar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº **032/2025**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b)** As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- c)** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- d)** Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- e)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- g)** Não utilizar o contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- h)** Assegurar a boa qualidade do produto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- i)** Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- j)** Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- k)** Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.
- l)** Quando da assinatura deste instrumento a **CONTRATADA** deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguro se todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**4.1 O CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente recebidos.
- f) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens fornecidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- g) Emitir Autorização formal escrita para cada consulta individualmente;
- h) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na aquisição dos bens, para que seja reparado ou corrigido;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- k) Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 032/2025**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

**5.2.** O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**.

**5.3.** Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 6.101/2025, devendo ser obedecida a ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosa firmados pela Administração Pública, devendo cada unidade gestora manter listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos liquidados. Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores. Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços

cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**5.4.** As liquidações deverão serem realizadas a partir da data do cumprimento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, e seguirá o fluxo do organograma estabelecido no Decreto.

**5.5.** Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento disponíveis à unidade administrativa contratante. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

**5.6.** No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços;

IV - realização de obras.

**5.7.** Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

**5.8.** Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o setor competente adotará as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

**5.9.** Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

**5.10.** O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

**5.11.** Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

## **CLÁUSULA SEXTA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

- 6.1 A execução do objeto iniciará após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 6.2 O fornecimento dos medicamentos deverá ser feito no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento e/ou autorização de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo fornecedor registrado e acatado pelo Município;
- 6.3 O fornecimento deverá ser feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, mediante Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras, e entregue na CAF, situado na Rua Milton José Ornelas, nº 20, Centro (dentro da Sede da Secretaria de Saúde), ou em outro local determinado pelo setor de Pedidos da SESAU, e recebidos por comissão de recebimento de material, em dia e horário comercial de segunda a sexta-feira no horário das 08:00hs às 13:00hs.
- 6.4 No valor unitário de cada produto deve estar incluído impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes a entrega do objeto deste Termo de Referência;
- 6.5 Caso haja necessidade de troca do produto, por não atender às especificações constantes neste Termo de Referência, as despesas também ficam a cargo do fornecedor.
- 6.6 A empresa deverá seguir estritamente as especificações técnicas, onde os materiais deverão estar em conformidade com o que foi solicitado, material de fabricação, tamanho, condições de conservação;
- 6.7 Os materiais estarão sujeitos à aceitação pela SESAU, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja de acordo com o especificado ou com qualidade inferior;
- 6.8 O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;
- 6.9 O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade do material fornecido, caso verifique a danificação do material confeccionado ou eventos de outra natureza, as despesas de reposição;
- 6.10 O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com o informado na Autorização de Fornecimento emitido pela Secretaria Municipal da Saúde.
- 6.11 O material deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a devida aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 14.133/2021.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

- 7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade**.

**7.2.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.3.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**7.4.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

### **CLÁUSULA NONA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

**9.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho:

Órgão:

Elemento de despesa:

Projeto Atividade:

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1.** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a)** Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b)** Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c)** Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d)** Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e)** Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** As sanções previstas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/2021 e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme detalhado nos próximos itens.

**11.2** O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.3** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº. 14.133/21 as seguintes sanções:

- a) Advertência, nas hipóteses do inciso I do item 11.2 que não acarretem prejuízos ao Contratante ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” (Inciso I do Art. 156 da Lei 14.133/21).
- b) Multa moratória por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições (art. 162 da Lei 14.133/21):
  - b.1. Atraso em até 10 dias, multa moratória de 3% sobre o valor total dos lotes do leilão.
  - b.2. Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 5% sobre o valor total dos lotes do leilão.
  - b.3. Após decorrido o prazo de 20 dias, o fiscal do contrato deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” ou “f”.
  - b.4. Os prazos previstos nas alíneas b.1, b.2 e b.3 poderão ser suspensos, caso a Contratada, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos ao Contratante, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.
- c) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

- d) Multa compensatória de até 10% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.2, deste instrumento. (Inciso II e §3º do Art. 156 da Lei 14.133/21).
- e) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante na hipótese do inciso II do item 11.2, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 11.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos. (§4º do Art. 156 da Lei 14.133/21).
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 11.2, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item “e”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.2, pelo prazo de 3 (três) até 5 (cinco) anos. (§5º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

**11.4** A aplicação das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” não acarretará automaticamente a rescisão dos contratos já firmados com o Contratante ou em curso de execução ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**11.5** As sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f”, poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “c”. Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções das alíneas “d” e “e” e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea “f”.

**11.6** Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

**11.7** Os valores das multas deverão ser recolhidos na Secretaria da Fazenda do Município de Alagoinhas, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

**11.8** As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Contratante.

**11.9** Situações agravantes:

**11.10** As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrer uma das situações a seguir:

- a.1. Reincidência: Quando o licitante/Contratado já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens “d”, “e” e “f”, nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.
- a.2. Notória impossibilidade de atendimento ao edital: Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.

a.3. Deliberado não atendimento de diligências: Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

a.4. Declaração falsa de tratamento diferenciado: Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

**11.11** Situações atenuantes:

a) As penas previstas nos incisos IV, VI, VIII, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez) após a incidência do previsto na alínea “f”, quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

a.1. Falha perdoável: Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.

a.2. Vícios alheios à conduta do particular: Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/Contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

a.3. Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo: Quando a conduta praticada pelo licitante/Contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

**11.12** A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração.

**11.13** Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos envolvidos. Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

12.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

12.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6 A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor (a) ALERTE PORCINIA SILVA SANTOS – Matrícula nº 19.786.

12.7 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

12.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.14 O gestor do contrato, será os (a) servidores (a) Reijane Nascimento De Sant'anna – matricula nº 193134 e Wanildo Santos De Souza Junior – matricula nº 43.2231, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

12.15. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

12.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) até o vigésimo dia útil contados da assinatura, conforme art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

**14.2** E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, XXX de XX de 2025.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA 1:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA 2:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_